

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO

NAYANA GUIMARÃES SOUZA DE OLIVEIRA

DA EXCLUSÃO DO CAMPO À INCLUSÃO NA PRISÃO: A GESTÃO PENAL DA
POBREZA AGRÁRIA NO BRASIL

GOIÂNIA

2017

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR
VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES
NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: ☒ Dissertação ☐ Tese

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

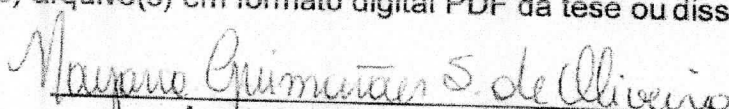
Nome completo do autor:

Título do trabalho:

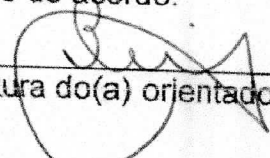
3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM ☐ NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.


Assinatura do(a) autor(a)²

Ciente e de acordo:


Assinatura do(a) orientador(a)²

Data: 07/10/2017

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

² A assinatura deve ser escaneada.

NAYANA GUIMARÃES SOUZA DE OLIVEIRA

DA EXCLUSÃO DO CAMPO À INCLUSÃO NA PRISÃO: A GESTÃO PENAL DA
POBREZA AGRÁRIA NO BRASIL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Agrário.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Bartira Macedo de Miranda Santos

GOIÂNIA

2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Oliveira, Nayana Guimarães Souza de

Da exclusão do campo à inclusão na prisão: a gestão penal da
pobreza agrária no Brasil [manuscrito] / Nayana Guimarães Souza de
Oliveira. - 2017.

105 f.

Orientador: Profa. Dra. Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda
Santos.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de Direito (FD), Direito, Goiânia, 2017.

Bibliografia.

Inclui siglas, abreviaturas.

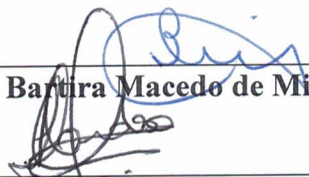
1. Direito Agrário. 2. Questão agrária. 3. Criminologia crítica. 4.
Migrações rural-urbana. 5. Questão criminal. I. Santos, Profa. Dra.
Bartira Macedo de Miranda, orient. II. Título.

CDU 349.42



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTITULADA “DA EXCLUSÃO DO CAMPO À INCLUSÃO NA PRISÃO: A GESTÃO PENAL DA POBREZA AGRÁRIA NO BRASIL” APRESENTADA E DEFENDIDA PELO(A) CANDIDATO(A) NAYANA GUIMARÃES SOUZA DE OLIVEIRA.

1 Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 18:00 hs, na Sala de
2 Defesa do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Faculdade Direito da
3 Universidade Federal de Goiás, realizou-se a Sessão de Julgamento da Dissertação de Mestrado
4 intitulada **“DA EXCLUSÃO DO CAMPO À INCLUSÃO NA PRISÃO: A GESTÃO**
5 **PENAL DA POBREZA AGRÁRIA NO BRASIL”**, apresentada e defendida pelo(a)
6 candidato(a) **NAYANA GUIMARÃES SOUZA DE OLIVEIRA**. A Banca Examinadora ficou
7 assim composta: Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda Santos, orientadora e Presidente da
8 Banca, Profa. Dra. Franciele Silva Cardoso, membro externo e Prof. Dr. José Vicente Tavares
9 dos Santos, membro externo. Após a abertura dos trabalhos, a Senhora Presidente agradeceu a
10 presença de todos, apresentou a Banca Examinadora e também o(a) aluno(a). Em seguida, foi
11 dada a palavra ao(a) candidato(a), pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para fazer
12 exposição sobre o seu trabalho. Após a exposição, foi dada a palavra ao Prof. Dr. José Vicente
13 Tavares dos Santos, para fazer suas arguições que foram respondidas pelo(a) aluno(a) no tempo
14 regulamentar. Em seguida, foi dada a palavra a Profa. Dra. Franciele Silva Cardoso, para fazer
15 suas arguições, que foram respondidas pelo(a) aluno(a) no tempo regulamentar. Logo após, o
16 Senhor Presidente da Banca Examinadora teceu alguns comentários sobre o trabalho e informou
17 aos presentes que a Banca deixaria o recinto por alguns minutos, a fim de colher as notas de cada
18 examinador. A Banca retornou ao recinto e mandou convidar a todos para a proclamação dos
19 resultados, sendo considerado(a) aprovada, e o(a) candidato(a) declarado(a)
20 Mestre em **DIREITO AGRÁRIO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO AGRÁRIO**.
21 Nada mais tendo a declarar eu, Marcelo Cursino Suares, lavrei a presente ata, que depois de lida
22 e achada conforme, segue assinada pelos membros da Banca Examinadora


Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda Santos (Presidente)


Profa. Dra. Franciele Silva Cardoso (Membro)


Prof. Dr. José Vicente Tavares dos Santos (Membro Externo)

Goiânia, 27 de setembro de 2017.

Dedico esta Dissertação de Mestrado a meu avô,
Benedito Silva de Souza (*in memoriam*) pelo
exemplo – sempre fresco na lembrança – de
constante aprimoramento do ser e do saber.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, que me permitiu ter saúde, força e perseverança para concluir este trabalho.

Agradeço ao Desembargador Moura Filho (Tribunal de Justiça do Tocantins) pela oportunidade de conciliar trabalho e estudos em grau de Mestrado. Sem a sua compreensão, esta caminhada não seria possível.

Agradeço imensamente à minha orientadora, Professora Bartira Macedo de Miranda Santos, por sua grande paciência e compreensão e pelas diversas vezes em que me ensinou lições preciosas.

Agradeço também aos Professores Maurício Stegemann Dieter e Franciele Silva Cardoso pelos valiosos ensinamentos compartilhados durante o meu exame de qualificação, que possibilitaram a finalização deste trabalho.

Agradeço à minha família pelo apoio diário e pelo suporte amoroso, sobretudo à minha mãe Jacqueline e minha irmã Jordana, que diversas vezes levantaram-se durante a madrugada para me levarem e me buscarem no aeroporto e/ou rodoviária.

Agradeço ao meu amor, amigo e companheiro Rodrigo, que tornou mais fáceis os últimos meses deste árduo trabalho.

Agradeço aos meus colegas de trabalho, pela compreensão, pelo incentivo e, sobretudo, pelas diversas vezes em que suportaram a falta de uma pessoa para a realização das tarefas cotidianas.

Agradeço aos demais professores do Mestrado em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, pois estou certa de que todos contribuíram enormemente com a formação acadêmica que me permitiu escrever a presente Dissertação.

Agradeço aos professores da Universidade Federal do Tocantins pelos conhecimentos ímpares adquiridos e pelas amizades que fiz neste caminho.

Também agradeço aos meus colegas de Mestrado, em especial à Sanmarie e Yasmine, pelo companheirismo nesta estrada. Obrigada pelos bons momentos que passamos juntos!

RESUMO

Esta pesquisa faz um estudo acerca da gestão penal da pobreza agrária no Brasil, desde a transformação urbana e industrial, iniciada na década de 1930 até a contemporaneidade. Busca-se desvendar os impactos socialmente excludentes e penalmente includentes do rápido processo de urbanização e industrialização ocorridos no Brasil. O esvaziamento do campo, *pari passu* com a expansão das cidades, foi uma das causas do desemprego estrutural e da formação das periferias urbanas, onde está segregada a grande maioria marginalizada da população. Para percorrer este caminho, estuda-se gênese da periferia, construindo uma ponte entre a exclusão do campo e a segregação urbana. Cuida-se de delinear as características fundiárias brasileiras, contexto no qual se insere o movimento migratório do tipo rural-urbano e o processo de formação da pobreza rural e urbana. Destaca-se como o Estado – no qual se depositam esperanças de realização dos direitos socialmente garantidos – tornou-se cada vez mais um Estado mínimo, com mínimas obrigações. Em sequência, aborda-se o tema da gestão penal da pobreza no Brasil por meio da dilatação da repressão direcionada aos indivíduos pobres, com aumento estratosférico nos gastos públicos direcionados à ampliação de um corpo policaresco que, contudo, não logra êxito em combater efetivamente o incremento da violência urbana, já que este faz parte das contradições próprias ao capitalismo. Nessa sociedade criada pelas contradições do sistema econômico, o pobre, favelado e marginalizado, é alvo fácil do aparelho repressivo do Estado, ao passo que a ele não se garantem direitos sociais; ele é visto como indivíduo perigoso e que inspira desconfiança pelas classes mais privilegiadas da sociedade. Neste Estado Penal, cresce não só o aparelho repressivo do Estado, mas também a segurança privada; de outro lado, aumenta o índice de encarceramento, em especial da classe mais pauperizada da população. Assim, verifica-se um entrelaçamento entre questão agrária, questão criminal e violência urbana, que perpassa pela transferência da pobreza agrária para as cidades, pela formação das periferias urbanas e pela segregação do pobre neste local, onde ele receberá muito pouco do Estado de Direito e perceberá a presença cotidiana do Estado Penal.

Palavras-chave: Direito Agrário. Questão Agrária. Criminologia Crítica. Migrações rural-urbanas. Questão Criminal.

ABSTRACT

This research aims to be a study about the criminal management of agrarian poverty in the temporal space that goes from the urban and industrial transformation of Brazil to the present. It seeks to unravel the socially excluding and criminally inclusive impacts of the rapid urbanization and industrialization process in Brazil. The emptying of the countryside that happened in the same time with the expansion of the cities, was one of the causes of structural unemployment and the formation of the urban peripheries, where the marginalized majority of the population is segregated. To cross this path, the genesis of the periphery is studied, building a bridge between the exclusion of the countryside and urban segregation. It takes care of delineating the Brazilian land characteristics, a context in which the rural-urban migratory movement and the process of rural and urban poverty formation are inserted. It stands out as the State - in which hopes of realizing socially guaranteed rights are placed - has become increasingly a minimal State, with minimum obligations. In sequence, this study deals with the criminal management of poverty in Brazil through the expansion of repression directed at poor individuals, with a stratospheric increase in public expenditures directed at the expansion of a police force that, however, isn't succeed in effectively combating the increase of urban violence, since this is part of the contradictions proper to capitalism. In this society created by the contradictions of the economic system, the poor, the "favelado" and marginalized, is easy target of the police apparatus of the State, while it does not guarantee social rights; He is seen as dangerous individual and inspires distrust for the most privileged classes in society. In this Penal State, not only the repressive apparatus of the State grows, but also private security; on the other had, the rate of incarceration increases, especially of the poorer class of the population. Thus, there is an interweaving between agrarian question, criminal issue and urban violence, which involves the transfer of agrarian poverty to the cities, the formation of urban peripheries and the segregation of the poor's in this places, where they will receive very little of the rule of law and will perceive the daily presence of the Criminal State.

Key words: Agrarian Law. Critical Criminology. Agrarian Issue. Rural-urban migration. Criminal Matters.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BM	Banco Mundial
CAI	Complexo Agroindustrial
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina
CNA	Confederação Nacional da Agricultura
CRB	Confederação Rural Brasileira
CPT	Comissão Pastoral da Terra
DATALUTA	Banco de Dados da Luta pela Terra
DIP	Departamento de Imprensa e Propaganda
DOP	Departamento Oficial de Publicidade
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
DPDC	Departamento de Propaganda e Difusão Cultural
FMI	Fundo Monetário Internacional
FUNRURAL	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MLST	Movimento de Libertação dos Sem Terra
MMC	Movimento de Moradia no Centro
MSI	Movimento de Substituição de Importações

MST	Movimento Sem Terra
MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto
PAEG	Programa de Ação Econômica do Governo
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PNRA	Plano Nacional da Reforma Agrária
PT	Partido dos Trabalhadores
SIPS	Sistema de Indicadores de Percepção Social
SNA	Sociedade Nacional da Agricultura
SRB	Sociedade Rural Brasileira
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
SUDECO	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
UDR	União Democrática Rural
ULTAB	União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
-------------------------	-----------

1. QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL: A ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA E A EXCLUSÃO DO CAMPO	27
---	-----------

1.1. DAS SESMARIAS À REPÚBLICA VELHA: O LATIFÚNDIO, A FORMAÇÃO DOS MERCADOS DE TERRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO ASSALARIADO NO BRASIL	28
--	----

1.2. GOVERNO VARGAS E O SURGIMENTO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL	31
---	----

1.3. DE KUBITSCHKE AO GOLPE MILITAR (1950 A 1964): REIVINDICAÇÕES PELA REFORMA AGRÁRIA E O CONTINUÍSMO DA MARCHA PARA O OESTE.....	35
---	----

1.4. DITADURA MILITAR: A MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA DO CAMPO.....	38
--	----

1.5. GOVERNOS DEMOCRÁTICOS E A ADOÇÃO DO PROJETO POLÍTICO NEOLIBERAL: A FORMAÇÃO DO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL (CAI).....	41
---	----

2. MIGRAÇÃO DO TIPO RURAL-URBANA E A TRANSFERÊNCIA DA POBREZA RURAL PARA O AMBIENTE URBANO: A FORMAÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL NO CAMPO E NAS CIDADES.....	56
--	-----------

2.1. EXPANSÃO E CRISE DAS CIDADES A PARTIR DO ESVAZIAMENTO DO CAMPO	59
---	----

2.2. DE 1990 AOS ANOS 2000: NOVO PADRÃO MIGRATÓRIO E EXPANSÃO DA METRÓPOLE.....	63
---	----

2.3. O EXPULSO DO CAMPO E A GÊNESE DA FAVELA: A POBREZA RURAL SE TRANSFORMA EM POBREZA URBANA	64
--	----

3. A GESTÃO PENAL DA POBREZA AGRÁRIA NO BRASIL: EXCLUSÃO SOCIAL E CRIMINALIZAÇÃO DOS POBRES.....	71
---	-----------

3.1. DAS CRIMINOLOGIAS POSITIVISTAS À CRIMINOLOGIA CRÍTICA: REVISÃO DE LITERATURA.....	72
--	----

3.2. A INCLUSÃO NA PRISÃO: COMO SUJEITAR OS CORPOS E PUNIR OS POBRES	91
--	----

3.3. A GESTÃO DA POBREZA AGRÁRIA NO BRASIL: A TRANSFORMAÇÃO DA POBREZA RURAL EM POBREZA URBANA, A GÊNESE DA PERIFERIA E A CRIMINALIZAÇÃO DOS POBRES	98
---	----

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	107
----------------------------------	------------

REFERÊNCIAS.....	111
-------------------------	------------

INTRODUÇÃO

Certa vez uma caneta foi passear lá no sertão
Encontrou-se com uma enxada, fazendo uma plantação.
A enxada muito humilde, foi lhe fazer saudação,
Mas a caneta soberba não quis pegar na sua mão.
E ainda por desaforo lhe passou uma repreensão."

Disse a caneta pra enxada não vem perto de mim, não
Você está suja de terra, de terra suja do chão
Sabe com quem está falando, veja sua posição
E não se esqueça a distância da nossa separação.

Eu sou a caneta dourada que escreve nos tabelião
Eu escrevo pros governos a lei da constituição
Escrevi em papel de linho, pros ricos e pros barão
Só ando na mão dos mestres, dos homens de posição.

A enxada respondeu: de fato eu vivo no chão,
Pra poder dar o que comer e vestir o seu patrão
Eu vim no mundo primeiro, quase no tempo de Adão
Se não fosse o meu sustento ninguém tinha instrução.

Vai-te caneta orgulhosa, vergonha da geração
A tua alta nobreza não passa de pretensão
Você diz que escreve tudo, tem uma coisa que não
É a palavra bonita que se chama educação!

Zico e Zeca

O Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), do IBGE, em pesquisa feita no ano de 2011, em 3775 domicílios, situados em 212 municípios, localizados em todas as Unidades Federativas, apresentou a percepção da população sobre os principais problemas do Brasil (IPEA, 2011, p.2).

Nesse índice, a violência ocupa o primeiro lugar entre as preocupações dos brasileiros, seguida, nesta ordem, pela saúde, corrupção, desemprego, educação, pobreza, drogas, desigualdade e outros (*ibidem*, p. 4).

A pesquisa aponta que, para 29,4% dos brasileiros, a principal causa da pobreza é o desemprego. A educação ficou com 18,4% (das opiniões e a má distribuição de renda ficou com minguados 12% (*ibidem*, p. 8).

Ela demonstra uma certa “sabedoria” popular sobre as mais dramáticas questões que o Brasil enfrenta, que é mais ou menos correto acerca da importância de cada um dos problemas listados. Com efeito, alguns resultados desta pesquisa demonstram existir uma tendência da população em imputar as causas destes problemas às condições estruturais do sistema. Diante

de afirmações como “*as pessoas são pobres porque não querem trabalhar*” e “*as pessoas são pobres porque não encontram emprego*”, os entrevistados escolhiam a primeira como alternativa correta. Entre as frases “*as pessoas são pobres porque não quiseram estudar*” e “*as pessoas são pobres porque não tiveram a oportunidade de estudar*”, os participantes escolhiam a segunda (*ibidem*, p. 9).

Pode-se dizer que nesta pesquisa foram arroladas, de fato, as mais relevantes questões sociais persistentes no Brasil. Índices de violência estratosféricos¹, deficiências com relação ao tratamento da saúde, baixo índice de escolarização e um desemprego tamanho, que a ele chamamos estrutural². Este é o retrato do Brasil. Trata-se de um retrato um tanto paradoxal em que o crescimento econômico não retrata a melhoria das condições de vida da população, nem o aumento dos salários e do número de empregos. Há mais riqueza sendo produzida, no entanto essa riqueza está cada vez mais concentrada nas mãos de poucos. Conforme Santos (2015, p. 77), citando uma pesquisa realizada pelo IPEA em 2003, no Brasil, o 1% mais rico da população tinha renda média domiciliar per capita de R\$ 10.891,49, enquanto os 40 % mais pobres tinham R\$ 241,81 e os 10% mais pobres, R\$ 91,71. Tal desigualdade tem como efeitos a disparidade de acesso a direitos, como educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, cultura, saneamento básico, transporte e consumo.

Esta é a imagem do subdesenvolvimento brasileiro, que a sabedoria popular sabe mais ou menos delinear.

A urgência dos temas da violência urbana, do desemprego e da pobreza refletem a necessidade premente de buscar visões alternativas sobre estes temas, já que as possíveis soluções até então implantadas/buscadas – no cenário político-jurídico oficiais - não tem dado conta de minimizar estes problemas no Brasil. Faz-se necessário estudar o contexto do subdesenvolvimento brasileiro e de pensar políticas públicas voltadas à minimização da

¹ O Anuário da Segurança Pública de 2016 traz dados assustadores sobre os índices de violência no passado recente: em 2014, 59.730 pessoas foram mortas; em 2015, foram 58.492 mortes intencionais, o que significa uma morte intencional a cada 9 (nove) minutos. Além disso, o Brasil registrou mais vítimas de mortes violentas intencionais (ou pessoas assassinadas) em 5 anos do que a Guerra na Síria do mesmo período. Enquanto na Síria entre março de 2011 e novembro de 2015 morreram 256.124 pessoas, no Brasil, de janeiro de 2011 a dezembro de 2015, morreram 279.592 pessoas. No tocante aos crimes contra o patrimônio, a realidade dos números também assusta: mais de um milhão de carros foram roubados ou furtados em dois anos (BRASIL, 2016, p. 6)

² O desemprego estrutural é resultado da inovação tecnológica e do fraco crescimento econômico e surgiu, como uma característica do mercado de trabalho urbano, na década de 1990 (SILVA, 2008, p. 92).

violência urbana (sem que isso implique na adoção de um Estado Penal), à derrocada dos índices de desemprego e à superação da pobreza, a partir de uma Criminologia crítica localizada, voltada para os problemas brasileiros.

Buscamos estudar nesta pesquisa os impactos socialmente includentes e penalmente excludentes do rápido processo de esvaziamento do campo, urbanização e industrialização ocorridos no Brasil em meados do século XX, que culminou na formação de grandes bolsões da miséria, mais simplesmente designados como zonas periféricas ou favelas. Os integrantes dessas zonas periféricas encontram-se segregados da sociedade: nestes locais, não se oferece serviços públicos essenciais, a habitação é precária e o desemprego atinge boa parte da população. Tomamos como ponto de partida a hipótese de que tais indivíduos são separados da sociedade de classes média e alta por uma barreira espacial, mas também o são em razão da estigmatização que paira sobre eles, resultado da identificação de pobres com criminosos, forjada ao longo da história brasileira.

Procuramos estabelecer um diálogo entre “a caneta e a enxada”, tal como faz a música de Zico e Zeca em destaque acima, por meio de um estudo do processo de pauperização e estigmatização dos emigrados do campo que passaram a ocupar as áreas marginalizadas das cidades.

Esta não foi uma tarefa fácil, pois no decorrer do trabalho, ficou claro que não era possível realizar este estudo com relação a uma realidade mais aproximada, por exemplo, tomando como ponto de partida uma localidade específica. A intenção original era a de encontrar dados e investigar índices de aprisionamento dos trabalhadores do campo emigrados para a cidade, contudo, estes dados não foram encontrados (em razão da falta dos mesmos e da enorme deficiência de dados sobre o sistema prisional no Brasil, bem como das deficiências na sua coleta, já que são informados pelos próprios órgãos prisionais). Além disso, o curto tempo de duração do mestrado não permitiu uma análise desta magnitude, que poderá ser feita em outro momento.

Portanto, de antemão é necessário fazer um esclarecimento com relação à expressão “inclusão na prisão”, adotada no título. Não a utilizamos em seu sentido literal, pois, como visto, não há qualquer informação de que a população emigrada do campo tenha sido alvo de aprisionamento. Não é este o sentido do apontamento feito no título, nem encontramos dados para sustentar esta teoria. Assim, a escolha do título se deu com o objetivo de chamar a atenção para a hipótese, qual seja, a de que os problemas sociais no Brasil são gerenciados,

atualmente, com o aumento do aparato repressivo-punitivo e da sua incidência sobre a população mais pobre.

Diante das dificuldades expostas anteriormente, e feita a ressalva do parágrafo anterior, justificamos o porquê voltamos o nosso estudo para uma análise macro do movimento migratório rural-urbano e de suas conseqüências sociais com relação à formação das periferias urbanas, à transferência da pobreza rural para as cidades e ao aumento da população excluída, desempregada e segregada nas favelas brasileiras.

Esclarecemos que a pesquisa ora realizada se valeu unicamente de dados coletados por outros pesquisadores, organizações da sociedade civil e órgãos oficiais; trata-se de uma pesquisa teórica, feita a partir da contraposição, comparação e diálogo entre dados textos científicos pesquisados. A abordagem dos dados é qualitativa, e não quantitativa, já que não há grandes preocupações com representatividade numérica (ainda que índices e números sirvam como forma de fundamentação do pensamento em determinados momentos).

Para realizá-la, buscamos compreender como o esvaziamento do campo e a migração para as cidades gerou um excedente de mão-de-obra que não pode ser adequadamente absorvido, passando a habitar zonas precárias das cidades e sustentar-se por meio de subempregos, empregos precários ou mesmo através de atividades enquadradas à margem da legalidade.

A exclusão do trabalhador do campo, *pari passu* com o processo de urbanização e industrialização aceleradas, gerou inicialmente um cenário de grande oferta de mão-de-obra, capaz de absorver os emigrantes do campo. Em um segundo momento, porém, o migrante se deparou com o desemprego estrutural, sobretudo com a falta de emprego para aqueles cujo índice de escolarização é muito baixo³. Este emigrante não poderia retornar para o campo, pois, ao lado do processo de urbanização desenfreada, caminhou a mecanização do campo. Já não havia espaço para grande parte dos trabalhadores rurais, parceiros, meeiros, posseiros. O campo foi dominado pela máquina, perdeu-se o limite entre o espaço urbano e o espaço rural e o que restou foi caminhar para as cidades – ou melhor, para suas periferias.

Assim, a exclusão do campo é entendida neste trabalho como a saída massiva de pessoas que habitavam a zona rural para as cidades em razão de fatores imperativos – tais

³ É nesse ponto que, *talvez*, a sabedoria popular acerca da relevância e preponderância dos problemas nacionais esteja a subestimar a importância do fator educação. Em um mundo cada vez mais complexo, informatizado e repleto de maquinários, há pouco espaço para o cidadão com baixo índice de escolaridade.

como a falta de emprego no campo, a impossibilidade de acompanhar a mecanização dos processos de produção, entre outros -, como se verá.

Para construir o caminho que vai da exclusão do campo à segregação urbana, é preciso entender as características fundiárias brasileiras, contexto no qual se insere o movimento migratório que provocou, na segunda metade do século XX, a transferência massiva da pobreza agrária para as periferias urbanas. Neste espaço temporal, as grandes cidades – sobretudo as do Sudeste, mas também as do Centro-Oeste, já nas últimas décadas deste século - foram alimentadas dia-a-dia por uma massa de gente que saiu do campo e das regiões economicamente mais pobres do país para as zonas segregadas do espaço urbano.

Com isso, percebemos que a periferia é um *locus* privilegiado para a análise do processo de transferência da pobreza rural para a cidade. Na verdade, como se verá, não existe mais a dicotomia entre urbano e rural, pois o espaço urbano avançou sobre o campo e o campo urbanizou-se⁴: aumentaram a conexão e a dependência entre os espaços. O local onde esse dinamismo se mostra mais facilmente é a periferia: ela é a porta de entrada para os excluídos do campo que vão tentar a vida nas cidades. É nela que vai se estabelecer o contingente populacional excedente que não conseguiu a sua inclusão social por meio do trabalho regulamentado.

Mas, como o século XX é um longo período, no qual diversos tipos e frentes migratórias tiveram lugar, é necessário precisar limites para a análise pretendida.

O período entre as décadas de 1930 a 1980 compreende o lapso temporal em que se formou uma sociedade urbano-industrial no país⁵. Este longo período, porém, não tem uma caracterização uniforme, com relação aos movimentos migratórios. De 1930 a 1950, as políticas migratórias visavam ao atendimento das demandas de reorganização do setor agroexportador. Neste período, o Estado incentivava os movimentos migratórios a fim de fornecer mão-de-obra para as lavouras, atuando de forma comissiva para efetuar a reelaboração espacial da mão-de-obra. Cuida-se de um interregno de tempo caracterizado por uma migração do tipo rural-rural, com fluxos migratórios principais dos estados do Nordeste e

⁴ No entanto, é preciso apontar que tal nível de aproximação não ocorreu uniformemente no vasto território do Brasil. Para Furtado (2006, p. 11), “o Brasil continua sendo uma constelação de regiões de distintos níveis de desenvolvimento com uma grande heterogeneidade social, e graves problemas sociais que preocupam a todos os brasileiros”. Logo, o “nível” de urbanização e mecanização varia conforme a região do país.

⁵ “(...) os movimentos migratórios estiveram, quase sempre, intimamente associados às transformações deflagradas pela inserção das relações capitalistas de produção em diversos setores e espaços da sociedade brasileira” (SILVA, 2008, p. 12)

norte de Minas Gerais destinados à lavoura cafeeira do interior paulista (SILVA, 2008, p. 23). A urbanização e a industrialização já têm um certo curso no Brasil, porém, o país ainda é, nesta época, conforme descreve Santos (1993, p. 26), “um grande arquipélago, formado por subespaços que evoluíam segundo lógicas próprias, ditadas em grande parte por suas relações com o mundo exterior”; assim, embora existissem alguns polos dinâmicos no país, eles não se relacionavam, não guardavam relações de dependência.

Não é este o período que buscamos estudar, pois nele não se fala em uma migração que importa em esvaziamento do campo e redirecionamento da pobreza rural para o ambiente urbano (etapa essencial de nosso estudo). A migração de zonas rurais para outras zonas rurais não tem relação com o desemprego estrutural característico do crescimento das cidades para além do seu potencial de absorção de mão-de-obra.

Entre 1940 e 1950 é que se fala em investimentos maciços em infraestrutura e aceleração do processo de industrialização, em virtude do grande afluxo de capital estrangeiro para o país. Esse processo é complexo, e inclui a formação de um mercado nacional, esforços de integração do território, expansão do consumo e urbanização (SANTOS, 1993, p. 27). É neste período São Paulo se destaca como cidade industrial. O Sudeste, como um todo, passa a receber grandes fluxos migratórios internos, sobretudo vindos do campo. Trata-se da migração do tipo rural-urbana, aquela que interessa para a percepção das condições estruturais da formação da pobreza urbana e da segregação dos pobres nas grandes e médias cidades.

Entre 1940 e 1960, o aumento anual da população urbana era, ainda, menor que o da população rural. Entre 1960 e 1970, os números se aproximam; já entre 1970 e 1980, o crescimento da população urbana supera o da população rural (SANTOS, 1993, p. 30).

Por estes motivos, a década de 1960 é o ponto inicial da nossa trajetória, pois este é o momento em que o aumento da população urbana supera o da população rural, ocorrendo um acelerado processo de esvaziamento em massa do campo. É o tempo das migrações do tipo rural-urbana em maior escala e também o início dos grandes problemas causados pela ocupação desenfreada do espaço urbano, tais como a formação de zonas de habitação precária e o aumento dos índices de violência.

Na Europa e em outras partes do mundo, o processo de urbanização decorreu da criação de amplo mercado de trabalho nas cidades, tão amplo que foi capaz de assimilar o excedente populacional proveniente do campo. Já no Brasil, isto não ocorreu: o crescimento

da população urbana não ocorreu concomitantemente com o aumento do emprego (FURTADO, 2006, p. 12). Faltou emprego, e boa parte da população teve de se contentar com subempregos ou empregos informais, habitações precárias ou mesmo foi arrecadada pela promessa de lucros maiores no mundo do crime – em especial do tráfico de drogas.

A questão que nos move é: como se desenvolveu o processo de criminalização e segregação do pobre no espaço temporal que vai da transformação urbana e industrial do Brasil à atualidade? A hipótese que se levanta é a de que, em razão de condições estruturais do sistema, o esvaziamento do campo, juntamente com a queda do potencial de absorção dos migrantes nas cidades-destino, foram condições genéticas das periferias urbanas, onde as camadas urbanas pauperizadas se concentraram e continuam segregadas e marginalizadas. Em continuidade, propõe-se que os pobres urbanos segregados nas periferias são objeto de um processo de criminalização que implica na estigmatização do pobre e, mais recentemente, em tentativas de controle social desta população, que vê crescer um Estado Penal onde não esteve presente um Estado implementador de direitos⁶.

Esse desenvolvimento leva em conta um pressuposto de grande importância, qual seja, o de que a transformação do Brasil rural em um Brasil agrícola, modernizado, urbanizado, industrializado e aberto ao capital estrangeiro se inclui em um panorama mundial de divisão internacional de tarefas, cabendo aos países subdesenvolvidos a produção de produtos primários para os países-centro. O reflexo desse cenário mundial é a adoção paulatina de um projeto político neoliberal no Brasil, que tende a fomentar desigualdades em vez de reduzir as diferenças.

Para realizarmos este estudo, utilizamos estudos da História, da Geografia e da Economia, fundamentando nossas compreensões sobre os temas da conformação sócio-espacial brasileira, bem como da urbanização e da mobilidade urbana, nos estudos historiográficos e econômicos de viés marxista, os quais enxergam a conformação sócio-espacial de acordo com os interesses do capital. Mais especificamente com relação aos estudos geográficos, utilizamos referenciais teóricos Geografia Crítica, representada no Brasil pelo geógrafo Milton Santos (1993).

⁶ Embora nunca se tenha assistido ao reconhecimento de tantos direitos quanto hoje são reconhecidos, não se pode negar que estes direitos não foram implementados, no Brasil.

Assim, no primeiro capítulo, procuramos abordar os temas do esvaziamento do campo e urbanização acelerada no contexto do fenômeno fundiário brasileiro, que inclui (I) a distribuição iníqua e ineficiente de terras no Brasil em favor de uma pequena elite proprietária; (II) a exclusão do conceito de reforma agrária no sentido de distribuir terras; (III) a adoção do conceito de reforma agrária no sentido de modernizar o campo; (IV) a expulsão do trabalhador do campo no íterim da modernização conservadora; (V) a urbanização acelerada a partir da industrialização e da exclusão do campo; (VI) a transferência da pobreza rural para a cidade.

A importância deste capítulo introdutório é a de apontar como a transferência da pobreza rural para as cidades tem inteira relação com a estrutura fundiária vigente no país. A concentração fundiária e de renda (circunstâncias mais antigas), bem como a mecanização do campo (fenômeno historicamente mais recente), são aspectos de uma conjuntura que, ao se chocarem, produziram o excluído do campo, o trabalhador rural pobre que vai tentar a vida nas cidades, gerando excedente populacional nunca antes visto.

No capítulo segundo, busca-se estudar mais especificamente os fenômenos da rápida urbanização, industrialização e exclusão do campo, que levaram ao inchaço das cidades e ao desemprego estrutural. O seu foco está nos aspectos socioeconômicos que “transportam” a miséria e a desigualdade existente no campo para as cidades. Este caminho é percorrido por meio (I) da exposição acerca dos movimentos migratórios de interesse e do esclarecimento acerca da relação entre migração e geração de excedentes de mão-de-obra; (II) da análise da pobreza rural e da sua transformação em pobreza urbana; (III) do delineamento da gênese das periferias urbanas.

Em sequência, busca-se construir reflexões sobre a gestão penal da pobreza no Brasil por meio da dilatação da repressão direcionada aos indivíduos pobres, cenário mais recente, que acompanhou um movimento mundial de crescimento do aparelho repressor do Estado. Para tanto, procura-se (I) verificar as características gerais que marcam presença do Estado nas regiões mais pobres da cidade com relação ao acesso a direitos sociais; (II) apresentar as relações entre segregação espacial urbana e estigmatização dos pobres; (III) delinear o contraponto entre a falta de acesso a direitos e o encarceramento em massa, que vem caracterizando a gestão da pobreza no Brasil, assim como em outros países.

Para tanto, no capítulo terceiro, cuidamos de apresentar os pressupostos gerais que conduzem o raciocínio da crítica criminológica, capaz de explicar satisfatoriamente como o

fenômeno criminal está intrinsecamente ligado a aspectos socioeconômicos inerentes ao capitalismo, derivado de suas contradições. Neste ponto é que refletimos sobre o porquê da falência do sistema criminal no que tange à solução dos problemas contemporâneos e apontamos a Criminologia Crítica como um ramo do estudo sociológico mais apto a fornecer as respostas queridas para os problemas que possuímos. Como referenciais teóricos, utilizamos os estudos de Gabriel Anitua, Juarez Cirino, Michel Foucault e Loïc Wacquant.

Ainda, neste capítulo, tratamos especificamente da gestão penal da pobreza no Brasil, lindada pela forte presença do Estado policaiesco, resultante em grandes índices de encarceramento da população pauperizada e, de outro lado, pela ausência do Estado quanto à efetivação dos direitos sociais. Este paradigma acusa o sistema criminal de não se preocupar acerca da inclusão social dos pobres e a efetivação de seus direitos, mas de geri-los, por meio da exclusão social e do (hiper)encarceramento, de modo a atender à dinâmica do capital.

1. QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL: A ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA E A EXCLUSÃO DO CAMPO

Eta espinheira danada
Que pobre atravessa pra sobreviver
Vive com a carga nas costas
E as dores que sente não pode dizer;
Sonha com as belas promessas
De gente importante que tem ao redor
Quando entrar o fulano
Sair o ciclano será bem melhor
Mas entra ano e sai ano
E o tal de fulano ainda é pior
Esse é meu cotidiano
Mais eu não me dano pois Deus é maior.
O mundo não acaba aqui
O mundo ainda está de pé
Enquanto Deus me der a vida
Levarei comigo esperança e fé!

Manoelito Nunes e Dalvan.

A história da questão agrária no Brasil é uma representação de como as configurações de detenção da terra e do poder socioeconômico transformaram-se sem mudar a sua essência, sofreram “reformas” caracterizadas mais por permanências do que por rupturas, sendo por isto chamadas conservadoras.

É uma demonstração de como a grande propriedade soube se reinventar e permanecer como uma característica da conformação socioeconômica e territorial do país, rejeitando-se todas as propostas de adoção de um modelo de agricultura familiar em médias propriedades (mais vantajoso em termos de distribuição de riqueza e de mão-de-obra).

Identificamos o surgimento da questão agrária no Brasil a partir do governo Vargas, quando o campo assume um papel no desenvolvimento nacional, que antes não possuía. No entanto, alguns antecedentes da questão agrária merecem ser explanadas, para melhor desenvolvimento do tema.

1.1. Das sesmarias à República Velha: o latifúndio, a formação dos mercados de terras e implementação do trabalho assalariado no Brasil.

Para alguns, a questão agrária remonta ao tempo das sesmarias⁷, no Brasil-Colônia. Isto porque, em Portugal, as sesmarias estavam ligadas ao movimento de fixação populacional nos territórios reavidos após a Guerra de Reconquista, à estabilização militar e à necessidade de tornar a terra próspera, economicamente (RAU, 1982, p. 28-29). O objetivo básico das sesmarias, em terras portuguesas, era acabar com a sua ociosidade, de modo que aquele que não as cultivasse perderia o domínio e as veria redistribuídas para quem quisesse lavrá-las (SILVA, 2008, p. 41).

No Brasil, por outro lado, as sesmarias tinham por objetivo a ocupação das terras que Portugal considerou vagas, ou seja, colonizar o território, sendo de importância secundária o aspecto da produtividade (MARÉS, 2003, p. 63)⁸.

No entanto, concordamos com Lígia Osório Silva (2008, p. 83-84) que, embora seja bastante comum atribuir a origem dos grandes latifúndios brasileiros às sesmarias, tal avaliação deve ser feita com cuidado, pois, quando estas foram extintas, em 1822, apenas parte do território brasileiro estava ocupada. Neste momento, o campo tinha o papel, tão somente, de produzir riqueza para a Metrópole; não possuía qualquer função no desenvolvimento brasileiro, até porque neste período o Brasil é apenas território português além-mar, ainda não era país soberano.

De todo modo, assume-se que neste período foi-se formando um senhorio rural na Colônia (SILVA, 2008, p. 84), o qual posteriormente teria importância no processo de formação nacional, já que a composição entre os interesses desta classe e os interesses da Colônia passou a não ser mais possível. Esta conjuntura ficou perceptível quando, em 1822,

⁷ As sesmarias eram dadas de terras, casas ou pardieiros que não estavam sendo lavrados, conforme se extrai da definição do Livro IV, do Título 43 das Ordenações Filipinas. De acordo com Laranjeira (1981, p. 20), *casas* eram granjas e *pardieiros* eram casas em ruína. Ainda conforme este autor (1981, p. 21), a origem da palavra “sesmaria” é discutida, sendo que há autores que apontam origem da palavra “*caesinae*”, a qual se traduz por cortes ou rasgões feitos na terra por meio de arado ou enxada, há outros que entendem sua origem a partir do verbo *sesmar*, que significa partir, dividir, demarcar terras e, ainda, há quem aponte origem derivada da palavra “*sesma*”, que é a sexta parte de qualquer coisa, já que estas terras costumeiramente se davam mediante foro ou pensão de um sexto da produção.

⁸ Segundo Laranjeira (1981, p. 23), “teria havido uma deturpação da fria letra das Ordenações, que prescreviam o regime sesmarialista só para o caso das terras incultas que anteriormente já tinham sido aproveitadas, nelas não se enquadrando legitimamente os terrenos brasileiros, jamais lavrados”.

Dom Pedro I proclamou a Independência, mesmo ano em que as sesmarias foram extintas: ambas as medidas foram tomadas concomitantemente, como um retrato das contradições então existentes entre Metrópole e Colônia. Este foi um momento de fortalecimento dos grandes fazendeiros, entendidos como todos os ocupantes da terra, fossem eles posseiros ou proprietários, os quais estavam ligados à agricultura de exportação e opunham-se à continuidade da exploração econômica pela metrópole. A formação do Estado Nacional, neste ínterim, ocorreu simultaneamente à formação da classe de latifundiários (SILVA, 2008, p. 90).

A grande propriedade e influência política dos latifundiários foi uma constante em todo o período do Brasil-Colônia até a proclamação da República, naufragando todas as tentativas de modificação do *status quo*⁹.

No segundo reinado, contudo, é que melhor identificamos como se deu a consolidação do Estado nacional sustentada pela agricultura agroexportadora. Na conjuntura da assunção do trono por Dom Pedro II, o processo de centralização do poder permitiu o Estado nacional politicamente unificado, com um poder central forte e economicamente favorecido pelos saldos de exportação do café (SILVA, 2008, p. 97-98).

É também neste cenário de valorização das terras brasileiras que se mostrou necessária a formação de um mercado de terras, concomitantemente com a implementação do trabalho assalariado.

A Lei de Terras criou o trabalho assalariado. O Estado golpeou o capital traficante (do tráfico negreiro), consolidou a legislação comercial, regularizou o direito de propriedade e implantou o trabalho livre, através da importação de imigrantes. Assim, representou a confluência dos interesses do Estado Brasileiro nascente e dos grandes proprietários de terras:

⁹ Por exemplo, podemos citar a tentativa empreendida por José Bonifácio de Andrada e Silva acerca da limitação de posses de terra (o que implicaria a mudança nos aspectos de apropriação extensiva e predatória da terra no Brasil). Durante os trabalhos para a elaboração da Constituição de 1824, por José Bonifácio de Andrada e Silva propôs a regulamentação da aquisição de terras do seguinte modo: possuidores teriam Direito à terra somente até o tamanho de 650 jeiras (263 hectares). Além deste tamanho, aqueles que não têm título legal perderiam as terras/ os sesmeiros legítimos teriam Direito a 1.300 jeiras (526 hectares), caso não tivessem começado a produzir na terra, e ainda deveriam começar a roçá-la imediatamente, sendo o restante das terras de sesmaria devolvido à Coroa. Havia, ainda, o direito à criação de um mercado de terras, sendo empregado o dinheiro da venda para a construção de infraestrutura de estradas, canais e estabelecimento de colônias de trabalhadores. Deveria ser assegurado o espaço de 36 (trinta e seis) sesmarias para a formação da vila, inclusive com espaço para os prédios públicos. Após a proposição, José Bonifácio foi afastado, vencendo a proposição de Nicolau Vergueiro, na Assembleia Constituinte de 1823, para que a comissão de agricultura propusesse uma lei de terras e, enquanto isso, as sesmarias fossem suspensas.

o objetivo do Estado era formar uma mão de obra assalariada e o dos grandes proprietários traduzia-se na necessidade de substituir a mão de obra escrava.

A Lei foi inspirada na concepção de colonização sistemática desenvolvida na Inglaterra, final da década de 1820, base do projeto de lei n. 94, de 1843, que posteriormente viria a se tornar a Lei de Terras (SMITH, 1990, p. 239). Na década de 1820, os ingleses Jeremy Bentham e James Mill levantaram ideários de emancipação das colônias, de acordo com a visão da “missão civilizadora do capitalismo” de impor uma ordem universal burguesa. Para ambos, a manutenção do sistema colonial não garantiria preços mais baixos e, além disso, não era necessário governar um país para vender-lhe produtos. A quantidade de capital – e não a extensão do mercado – seriam os fatores determinantes da quantidade de comércio e, neste sentido, confiavam na autorregulação do mercado, defendendo os princípios liberais.

Por sua vez, Torrens e Wakefield se contrapuseram ao sentimento anticolonial vigente na época e fundaram a Colonization Society, com o objetivo de substituir a prática de imigração pela colonização sistemática, de modo a trazer benefícios para a pátria colonizadora, vertente conhecida por “neocolonialismo”. Para Wakefield, a colonização estenderia o mercado, para onde poderia se dirigir a produção excedente, aliviar o número excessivo de habitantes e ampliar as possibilidades de uso do capital. Para isso, acreditava na intervenção do Estado para definir, por exemplo, o preço das terras e dos salários nas colônias. Essa concepção não era bem aceita na Inglaterra porque se opunha aos princípios liberais (SMITH, 1990, p. 239).

O Brasil, no entanto, aderiu à vertente neocolonizadora, graças ao aspecto conservador das reformas brasileiras. Aplicando Wakefield, a República passou a incentivar o recebimento de imigrantes, suspender as doações de terras e criar um mercado de terras. Fez-se a escolha entre dois modelos: a linha farmer (estadunidense) e a linha prussiana. A primeira significava a escolha de um modelo de agricultura familiar. Por sua vez, a via prussiana representava a agricultura de exportação, dominada por grandes fazendeiros (LINHARES; TEIXEIRA, 1999, p. 71). Prevaleceu, nos debates travados à época, a linha prussiana e os projetos relacionados à abolição foram abandonados, assim como os de modernização da propriedade fundiária.

Para Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira Silva (1999, p. 79), houve uma conjunção do ideário liberal com o conservadorismo em um pacto de governança

oligárquica conservadora que fortaleceu os poderes locais, o que possibilitou a instalação e durabilidade da República Velha.

A Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, encabeçada pelo Marechal Deodoro da Fonseca, representou a *chegada da modernidade no Brasil*, as primeiras políticas de industrialização e a modificação da política relativa ao voto popular. O regime republicano teria surgido de uma conjunção de parte dos setores agrários, como a cafeicultura paulista e as oligarquias agrárias do Sul, juntamente com grupos urbanos emergentes, tais como o funcionalismo público, intelectuais, jornalistas, professores e setores do militarismo (LINHARES; SILVA, 1999, p. 72).

Deu-se uma pactuação entre os setores agrários que tornou capaz de consolidar uma ordem agrário-conservadora que durou até 1930, expressa na política dos governadores e no coronelismo local.

Em nível nacional, adotou-se uma Constituição liberal (1891) de inspiração norte-americana que instalou uma república federativa baseada no funcionamento harmônico dos três poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo). A prática, no entanto, distanciou-se destes ideais inspiradores, pois o poder executivo federal se sobrepôs aos demais poderes, nos moldes de um federalismo centrífugo (oposto ao federalismo centrípeto norte-americano, que concede maior autonomia aos estados). Na República Velha, o Poder Executivo federal, de índole centralizadora, mancomunou-se com as oligarquias locais, caracterizando “um período marcado pela hegemonia agrário-conservadora, de violenta expoliação¹⁰ de camponeses e trabalhadores rurais” (LINHARES; TEIXEIRA, 1999, p. 97).

O Estado, pois, atuava como agência de favores dos interesses privados das oligarquias dominantes. Este período se encerrou com a quebra no sistema de alternância de poderes (café-com-leite), característico da República Velha.

1.2. Governo Vargas e o surgimento da questão agrária no Brasil

Com o Golpe de 1930, após a falência do sistema de alternância de poder, criaram-se, pela primeira vez, as condições para a reforma essencial da conformação agrária no Brasil,

¹⁰ A palavra está escrita, na fonte, em desacordo com as normas cultas da língua portuguesa. Por se tratar de uma citação, não foi corrigida.

pois a crise de 1929 resultou certo enfraquecimento das oligarquias agrárias dependentes da *plantation*. No entanto, Vargas deixou de promover a reforma agrária, embora tenha tomado diversas medidas inovadoras, inclusive, em certos pontos, contrárias aos interesses oligárquicos.

Embora se reconheça a verdade do argumento de que “incorremos em erro se, ao priorizarmos o trabalho urbano e a participação operária, esquecermos ou mesmo negarmos, como é o caso de alguns especialistas, toda uma face varguista voltada para o campo e seus trabalhadores” (LINHARES; SILVA, 1999, p. 103), também é certo que nenhuma medida extremamente radical foi tomada com relação à questão fundiária.

Vargas rompeu com a política da antiga República agroexportadora ao priorizar a produção para o mercado interno e repelir qualquer política monetária para o resgate dos arruinados pela crise de 1929. Ampliou o espaço da fábrica, nos moldes fordistas, criando “o bom trabalhador”, no ambiente das recém instaladas estatais. Estabeleceu uma política salarial única, incentivou a mobilidade da fronteira econômica, a ocupação dos espaços vazios. Exigiu, a partir de 1933, a regularização das propriedades e implementou a desapropriação. Além disso, centralizou as terras devolutas nas mãos da União. Enfrentou, pois, com diversas medidas, os poderes oligárquicos estabelecidos nos estados.

O campo passou a participar do desenvolvimento nacional, mas não houve um enfrentamento direto dos poderes das oligarquias: não se realizou a reforma agrária, nem se estendeu aos trabalhadores rurais os Direitos concedidos aos urbanos. Propositamente, Vargas propôs a ocupação das fronteiras no Oeste, mas evitou conflitos com os latifúndios estabelecidos em áreas consolidadas, como no nordeste brasileiro. Segundo Santos (1993, p. 33), apesar do vasto programa direcionado ao campo, “a política de colonização era a principal estratégia do Governo Vargas para enfrentar os problemas agrários brasileiros”¹¹. Para ele:

¹¹ A partir do Governo Vargas, mostra-se a existência de uma tensão entre as propostas de reforma agrária e de colonização, duas “soluções” que vão nortear os governos quanto à política agrária no Brasil. Durante o período varguista, prevaleceu a política de colonização, conforme muito bem demonstrado na Tese de Doutorado do prof. José Vicente Tavares dos Santos, intitulada “Matuchos: exclusão e luta. Do sul para a Amazônia” (1993). Conforme este autor, “a colonização sempre foi uma questão do Estado e, portanto, uma relação de poder, um ato de poder. Não há dúvida que, há cinquenta anos, a colonização tem sido empregada no Brasil como estratégia governamental de povoação de novas terras” (SANTOS, 1993, p. 16).

A Revolução de 1930 marca uma grande virada no Brasil contemporâneo: a passagem de uma sociedade agrária para uma sociedade urbano-industrial. Do ponto de vista econômico, isto corresponde em geral a uma fase de transição da economia agroexportadora para a economia urbano-industrial. Durante este período da Segunda República, entre 1930 e 1937, verifica-se a passagem de uma política de imigração, que utiliza as populações estrangeiras para fins de colonização, para uma política de orientação das migrações internas e de colonização em proveito das populações nacionais (SANTOS, 1993, p. 24)

De fato, foi na Era Vargas que se apresentou uma questão agrária no Brasil (LINHARES; TEIXEIRA, 1999, p. 125), pois em seu governo o campo ganhou um lugar no desenvolvimento nacional. Até então, diante da ausência da indústria, o campo era a única possibilidade, a única “vocação” do país. É nesse ambiente que a população brasileira se urbanizou:

A população rural começa a declinar percentualmente na década de 1940; enquanto neste último ano a população rural representava 68,6%, dez anos depois, em 1950, esse índice cai para 63%. Em termos absolutos isto quer dizer que a população brasileira passara de pouco mais de 41 milhões para quase 52 milhões de habitantes, enquanto a população rural crescera apenas de 28 milhões para 33 milhões de pessoas (LINHARES; TEIXEIRA, p. 131).

A modernização, no entanto, é sinônimo de urbanização e industrialização, sendo que o campo tem o papel bem definido de “ajudar” este projeto. Para isto, entretanto, escolheu-se a via autoritária, em oposição ao liberalismo. O Estado foi eleito o condutor das mudanças, acompanhando um movimento mundial influenciado pelo pensamento do economista John Keynes, em contrariedade ao anterior movimento liberalista: “acreditava-se que a doutrina de um mercado autorregulável capaz de, sozinho, sem intervenção estatal, gerir crises no capitalismo levaria ao desastre econômico e social e, por fim, à própria derrocada do capitalismo” (LINHARES; TEIXEIRA, p. 133).

Com efeito, o primeiro governo Vargas representou uma tentativa de “criar uma ordem corporativa, em que era estimulada a colaboração entre classes”, em que campo e cidade se uniriam, sempre a partir da orientação vinda “de cima”. Em relação aos trabalhadores do campo, Getúlio procurou implementar melhorias das condições de vida no campo, apresentando à Câmara de Deputados, em 1937, um projeto de Código Rural para definir o empregado rural. Contudo, o projeto não foi discutido e o debate seguiu em torno da

regulamentação do direito de associação dos trabalhadores no campo, já que para os industriais este direito já estava previsto¹². Relata Medeiros (2010, p. 115):

Quando, em 1941, foi constituída uma comissão interministerial para o estudo do enquadramento da agricultura na organização sindical, o Ministério da Agricultura e a Sociedade Nacional da Agricultura (SNA), entidade representativa dos fazendeiros, reiteraram a defesa de um sindicato misto, que não levasse desarmonia às “classes agrícolas”. Acentuavam a impossibilidade de um sindicato próprio para os trabalhadores, alegando sua “deficiência intelectual e econômica” e a própria dificuldade em definir o que é a “profissão rural”. Em 1944, um anteprojeto do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (defensor da existência de um sindicato para empregados e outro para empregadores) foi analisado pela comissão, e a posição da SNA foi derrotada. O decreto de sindicalização rural decorrente (Decreto-Lei n. 7038/44) garantia representação paralela para patrões e empregados. Nele, eram definidos como empregados os que trabalhassem por conta de outrem. Caberia ao Ministério do Trabalho o reconhecimento das entidades de representação. Logo depois, sem revogar esse decreto, foi baixado um outro (Decreto-Lei n. 7449/45) que definia a formação de associações rurais como organizações mistas, não submetidas a critérios de enquadramento profissional, mas sim à jurisdição territorial de base municipal, com representação em nível estadual por meio de federações [...].

O recuo do governo em relação à rejeição da proposta apresentada pela SNA, representante dos interesses dos grandes fazendeiros, é clarificador da força política que tinham as oligarquias no período do primeiro governo Vargas. Essa parece ser a razão principal pela qual Getúlio voltou-se para a Marcha para o Oeste, para a ocupação da fronteira agrícola, em vez de enfrentar o setor latifundiário com vistas a impor uma carta de direitos destinada ao trabalhador rural, bem como a organização sindical à semelhança da organização urbana. Esclarece Medeiros (2010, p. 117) que “a produção legal do período mostra a importância política que a grande propriedade detinha, apesar da aguda crise por que passavam as exportações agrícolas em decorrência de seu retraimento durante a Segunda Guerra Mundial”.

¹² Laranjeira denota que diversos Códigos Rurais foram esquematizados no período que vai da Primeira República até o fim da Era Vargas, todos eles tentativas infrutíferas de regulamentação. Informa que: “Os principais projetos de Código Rural, à fileira do Rio Grande do Sul, foram obra de Joaquim Luís Osório, em 1912, com refundição em 1929; de Favorino Mércio, julho de 1937, e o da Comissão Loureiro da Silva, Joaquim L. Osório e Contreiras Rodrigues, maio de 1948. A nível de pretendida vigência para toda a Nação, despontaram o de Graco Gardozo, em 1920; de Borges de Medeiros, setembro de 1937, decalcado no de Osório, de 1912, e num de Costa Cabral; o do grupo Luciano Pereira, Adamastor Lima, Alberto Lins e Soares Palmeira, dezembro de 1942, com o substitutivo importantíssimo de Malta Cardozo, em maio de 1943; o projeto oficial que se seguiu daí, em maio de 1944; o do Deputado Wellington Brandão, 1949, e o de Sílvio Echenique, de 1951” (LARANJEIRA, 1983, p. 26)

A Marcha para o Oeste iniciou um processo de expansão da fronteira no Brasil, a partir de 1943. É dizer: os fazendeiros expandiram suas fazendas, “empurrando” trabalhadores e camponeses livres, indígenas e remanescentes de quilombos, para as regiões de fronteiras. A consequência da política varguista é a continuidade da questão agrária, nunca enfrentada no país:

Toda a ação colonizadora, povoadora ou mesmo de incentivo à produção buscada por Vargas irá chocar-se [...] com um ordenamento fundiário caótico, desigual e concentrador. [...] A inclusão dos trabalhadores rurais – apenas simbólica- desde o primeiro momento da Revolução de 1930, representará peça-chave da desestruturação dos automatismos de acumulação tradicionais do plantacionismo (LINHARES; SILVA, p. 109).

No ambiente urbano, Vargas valeu-se diversos mecanismos midiáticos para converter os brasileiros em trabalhadores, ao modo fordista. No imaginário brasileiro, Linhares e Pinheiro (1999) escrevem que vigorou o elogio do trabalho: a malandragem, a boemia e a mendicância eram reprimidas pela polícia.

Havia um projeto social de ordenamento para o trabalho de massa, tendo sido criado o Departamento Oficial de Publicidade (DOP), posteriormente transformado no Departamento de Propaganda e Difusão Cultural (DPDC) e, por último, no Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), com o objetivo de controlar jornais e rádios para, utilizando a cultura popular, incutir na população a exaltação ao trabalho. Deste modo, “no lugar do malandro e do bugre deveria surgir um operário limpo, produtivo, casado e definitivamente incorporado ao processo produtivo do país” (LINHARES; TEIXEIRA, 1999, p. 117).

Ao descuidar das diferenças entre as classes sociais e, especialmente, entre os habitantes do campo e das cidades, disseminou-se uma ideologia do homem brasileiro enquanto fusão de raças, enquanto união, “inexistência de diferenças”, uma concepção que optou por ignorar os problemas da distribuição fundiária e da concentração de renda.

1.3. De Kubitschek ao Golpe Militar (1950 a 1964): reivindicações pela reforma agrária e o continuísmo da Marcha para o Oeste

Após breve retorno de Vargas (1950-1954) e a assunção da presidência por um governo interino, assumiu, por meio de eleições, Juscelino Kubitschek. Segundo Vânia Maria

Losada Moreira (2003, p. 157), os principais desafios assumidos pelo novo governo, cujo slogan se traduziu na campanha “50 anos em 5”, foram: acelerar o desenvolvimento econômico, implantando novas indústrias, construir a capital do Brasil e integrar os estados brasileiros por meio da construção de capitais e estradas.

Kubistchek continuou o modelo de industrialização em curso no Brasil desde o Estado Novo (MOREIRA, 2003, p. 161)¹³, baseado na presença do capital estrangeiro. Diferenciou-se, no entanto, por enfatizar a substituição de importações, enquanto Getúlio Vargas havia focado a produção de bens de capital. De acordo com Moreira (2003), Kubistchek evitou tomar partido em qualquer política agrária, ignorando a ampliação dos conflitos agrários e o crescimento dos movimentos sociais, como as Ligas Camponesas e a politização no campo. Ademais, esse Presidente brasileiro teria contribuído para a expansão do modelo oligárquico, pois não se preocupou em disciplinar as ocupações, embora continuasse apoiando o ímpeto colonizador da Marcha para o Oeste. Vejamos os ensinamentos de José Vicente Tavares dos Santos:

A República Populista retoma a política da colonização acrescentando-lhe uma outra dimensão: a de uma resposta ideológica e política ao mesmo tempo, às lutas sociais no campo. Apenas esboçada de início, principalmente sob o Governo Vargas (1950-1954), esta orientação se mostrará bem clara sob o Governo Kubistchek (1956-1960) (...). (SANTOS, 1993, p. 31).

Com efeito, a década de 1950 e o início da década de 1960 foi um período de grande mobilização dos trabalhadores rurais. O Partido Comunista Brasileiro organizou diversas associações pelo país e a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB), em 1954. Por outro lado, surgiu em Pernambuco uma associação que constituiu o primeiro núcleo das Ligas Camponesas, em 1955.

Neste período, que vai de 1950 a 1964, houve uma proliferação das reivindicações dos trabalhadores do campo, que ficaram represadas durante a ditadura varguista. As

¹³ O modelo de desenvolvimento econômico que vigorou durante as décadas de 1940 a 1960 foi chamado de nacional-desenvolvimentismo e se baseava em uma estratégia nacional formulada por economistas ligados à CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina, segundo o qual a estratégia de desenvolvimento brasileiro se daria a partir de formas de inversão da estrutura produtiva nacional, a fim de alcançar maior autonomia em relação aos países centrais, aumentar a renda interna e fortalecer o mercado consumidor interno, sendo que o Estado seria caracterizado como um planejador do desenvolvimento, devendo valorizar as características socioculturais nacionais (FAÉ, GOULART, ABDALA, 2016, p. 11-14)

reivindicações eram várias, conforme o grupo de trabalhadores. As demandas dos moradores de engenhos e usinas de açúcar e dos colonos das fazendas de café eram uma; a dos arrendatários, outra e a dos posseiros, uma terceira. A bandeira da reforma agrária não tinha uma configuração bem definida:

O acionar das identidades era flexível. Por exemplo, grupos sociais que se identificavam como posseiros e, portanto, demandavam a posse da terra contra as tentativas de sua apropriação por grileiros, em outras situações apareciam pagando taxas por seu uso, atitude que caracterizaria o reconhecimento da propriedade de outrem. Assim, posseiro, mais do que uma situação objetiva, claramente delimitável, era uma categoria política que explicitava determinadas demandas.

Parceiros, arrendatários, foreiros e posseiros tinham suas reivindicações por direito à terra traduzidas na bandeira mais geral de reforma agrária, questionando a concentração fundiária e seus efeitos sobre o desenvolvimento do país. Por meio dela, essas lutas ganhavam espaço público, ao mesmo tempo em que buscavam seu reconhecimento legal, em um esforço por alargar os direitos constituídos.

Além das demandas que envolviam mais diretamente as condições de trabalho, também era possível constatar outras referentes às condições de vida, como criação de ambulatórios médicos e dentários, escolas de alfabetização, construção de fossas sanitárias. Também apareciam reclamos em torno dos direitos sociais, envolvendo aposentadoria, seguro e previdência social, garantias já obtidas pelos trabalhadores urbanos, mas não existentes para os do campo (MEDEIROS, 2010, p. 120).

A par das disputas pelo próprio conceito de reforma agrária, ações pela conquista dos vários direitos reivindicados passaram a ser frequentes, dentre elas, ocupações de terra e formação de acampamentos sem-terra (MEDEIROS, 2010, p. 121).

Ao lado das já fortalecidas ULTAB e Ligas Camponesas, no início da década de 1960, setores da Igreja Católica passaram a apoiar a reforma agrária, contudo, no sentido de implementar direitos sociais, como previdência, educação, saúde pública, assistência médica. Ou seja, “a Igreja reconhecia legitimidade das demandas em pauta, mas procurava dar-lhes uma solução que não passasse pelo ‘confronto de classes’” (MEDEIROS, 2010, p. 121).

A mobilização não partiu somente das classes trabalhadoras do campo, mas também houve grande mobilização dos proprietários de terra, por meio da SNA, da Sociedade Rural Brasileira (SRB) e da Confederação Rural Brasileira (CRB). Para este grupo, a reforma agrária tinha outro conceito, sendo que “as reivindicações dessas entidades se voltavam para uma política de mecanização da agricultura, vinculando-a ao debate do desenvolvimento nacional e da questão agrária” (MEDEIROS, 2010, p. 121). Estas entidades voltavam-se inteiramente contra qualquer medida que sugerisse a extensão da legislação trabalhista ao campo, bem como a redistribuição de terras. Para eles, “a reforma agrária não era mais que

um pretexto político para promover a sublevação do ‘proletariado agrícola’, em aliança com os comunistas da cidade” (MEDEIROS, 2010, p. 122).

Nos “anos JK”, os interesses da oligarquia rural aderiram ao plano nacional-desenvolvimentista¹⁴ encabeçado pelo Presidente da República. A partir da década de 1950, a reforma agrária passou a ser um discurso corrente em todos os grupos políticos, prevalecendo a sua concepção como “modernização do campo”, e não como reforma agrária no sentido de garantia do acesso à terra aos que não a têm.

Lado outro, assistiu-se à conformação do capital industrial e da oligarquia, a significar o arraigamento do sistema capitalista de produção fundado na grande propriedade. Para Moacir Palmeira (1989), ocorreu entre os anos 1950 e 1960 um processo de modernização conservadora, que ele descreveu como concentração da propriedade, disparidade de renda, êxodo rural, aumento da taxa de exploração da força de trabalho nas atividades agrícolas, aumento da taxa de autoexploração nas propriedades menores, piora da qualidade de vida no campo.

Foi neste cenário de intensa polarização que o governo militar se estabeleceu, após breve passagem de Jânio Quadros e João Goulart, com apoio das instituições das oligarquias rurais organizadas durante as décadas de 1950 e 1960 em oposição às Ligas Camponesas e demais organizações dos trabalhadores rurais.

1.4. Ditadura Militar: a modernização conservadora do campo

A resposta às insatisfações manifestadas na década de 1950 veio, conforme Buainain (2008), na forma do Estatuto do Trabalhador Rural (1963) e do Estatuto da Terra (1964). Para esse autor, “(...) o Golpe Militar de 1964 foi, pelo menos em parte, motivado pela intensificação do conflito agrário, que era então percebido como de grande potencial ‘revolucionário’” (p. 28). A grande solução apontada pelo Estatuto da Terra seria a tomada de duas medidas: colonização e exigência do cumprimento da função social da propriedade. Assim ensina Santos:

¹⁴ Vide nota de rodapé anterior.

O regime militar, de caráter autoritário, estabelecido pelo Golpe de 31 de março de 1964, inicia uma vigorosa ação de regulamentação da questão agrária: entretanto, se até o fim daquela década a ação do Estado oscilou entre uma política de reforma agrária e uma política de colonização, a partir do começo dos anos 70 a última prevaleceu sobre a primeira. Constatase então a progressiva formação de um sistema de colonização, através da ação conjunta de órgãos públicos e empresas privadas, sistema que acompanhará o aproveitamento de uma nova área para o setor agrícola e pastoril, a Amazônia (SANTOS, 1993, p. 43).

A solução encontrada pelo Regime Militar para estancar o conflito agrário está registrada no Estatuto da Terra. Ruy Moreira (1986) elencou os três parâmetros mais gerais do Estatuto, a vinculação do uso da terra ao aumento da produtividade, a definição da empresa rural como objetivo e a industrialização do campo. Para Medeiros (2010), o Estatuto da Terra estabeleceu os termos da reforma agrária, sendo que a “conta” das desapropriações necessárias foi assumida pelo Estado, pois determinou que as “as indenizações das terras desapropriadas por interesse social fossem pagas em títulos da dívida pública após a desapropriação” (MEDEIROS, 2010, p. 123).

Conforme Buainain (2008, p. 29), o Estatuto da Terra visava à implantação de programas de colonização e desenvolvimento rural, que seriam concretizados por meio de um grande aparato institucional criado para esta finalidade (Sistema Nacional de Crédito Rural, Sudeco, Sudam, Banco da Amazônia, Instituto Brasileiro de Reforma Agrária etc.). Salienta o autor:

Do ponto de vista conceitual, a estratégia estava baseada em três pilares: (a) ocupação de terras devolutas pelos programas de colonização, inspirada em grande medida no modelo do farmer americano, com base em propriedades familiares de tamanho médio a pequeno; (b) na reestruturação das áreas de ocupação antiga com base em programas de desenvolvimento rural e, por último, (c) em projetos de reforma agrária strictu sensu (BUAINAIN, 2008, p. 29).

Embora houvesse um reconhecimento de certos direitos aos trabalhadores do campo, Medeiros descortina que a exigência da efetividade destes direitos era uma questão delicada, já que “com o golpe militar, as principais lideranças camponesas foram presas, assassinadas ou forçadas à clandestinidade” (MEDEIROS, 2010, p. 124). Além disso, as tentativas de fazer valer o Estatuto da Terra foram inúteis, pois “as cláusulas que previam a desapropriação das áreas de conflito e regulamentavam os arrendamentos e as parcerias foram tratadas como letra morta pelo próprio Estado” (MEDEIROS, 2010, p. 124).

O período de modernização marcou, também, a expulsão do trabalhador do campo, que passou a ocupar a periferia das grandes e médias cidades ou, mesmo, a trabalhar como boia-fria. Medeiros acrescenta que “muitos posseiros, posseiros e foreiros acabaram sendo expulsos das terras em que viviam” (MEDEIROS, 2010, p. 124). Não significa, porém, que os trabalhadores rurais não foram atendidos em quaisquer das suas reivindicações, pois lhes foram estendidos os direitos previdenciários, por meio do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), em 1971, e o Exército realizava ações sociais, em especial nos lugares de maior conflito (MEDEIROS, 2010, p. 125).

É cediço que os temas reforma agrária e a colonização de espaços vazios eram considerados temas de segurança nacional durante o regime militar. Ocorre que a proposta de reforma agrária que prevaleceu no seio do regime militar – dentro do qual, vale dizer, havia divergências – foi a de modernizar o latifúndio e colonizar espaços vazios, por isso o lançamento de vários projetos neste sentido (BUAINAIN, 2008, p. 31). Essa modernização, salienta Buainain, caracterizou-se como conservadora, “pois reforçou a estrutura de propriedade da terra vigente” (BUAINAIN, 2008, p. 33).

No plano econômico, de 1964 a 1966, o Ministro Roberto de Oliveira Campos lançou o Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG), que propôs a Reforma Agrária, significando: educação, novos esquemas de tributação da terra, organização cooperativa, melhoria do crédito rural e colonização de “espaços vazios”. Já de 1968 a 1970 o Ministro Hélio Beltrão, durante o governo Costa e Silva, colocou em pauta as Diretrizes do Governo e o Programa Estratégico de Desenvolvimento (Plano Trienal) para aumentar a produtividade agrícola e romper as barreiras do abastecimento.

Seguiu-se o governo de Médici (1970 a 1973), período conhecido como “milagre brasileiro”, quando foi lançado o I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND). Aboliu-se a referência à reforma agrária do texto, utilizando-se termos mais amenos, como “racionalização da agricultura” e “redistribuição de terras”. Já o II PND nasceu em um contexto não tão favorável, em plena crise do petróleo e esgotamento do “milagre”, durante o governo Geisel. Seus objetivos foram mais modestos, como conter a inflação, retomar o crescimento, manter em equilíbrio a balança de pagamentos, promover a melhoria de renda, preservar a ordem social e política.

Desta forma, embora o Estatuto da Terra tivesse aberto possibilidades para a adoção de diferentes vias de desenvolvimento agrícola, em sua ambiguidade, o Estado acedeu à via

da modernização do latifúndio, em vez da priorização da formação da agricultura familiar. Para Wenceslau Gonçalves Neto (1997), o Estado garantiu a mediação das classes, de modo a privilegiar a burguesia, disciplinar a classe trabalhadora e garantir a sua reprodução social, perpetuando as formas de acumulação dominantes na sociedade.

1.5. Governos democráticos e a adoção do projeto político neoliberal: a formação do Complexo Agroindustrial (CAI)

Com a redemocratização, novamente acirrou-se a conflituosidade no campo, dando-se início a um novo ciclo de lutas no campo, na década de 1980. Os setores agrários desfavorecidos esperavam obter ganhos com a democratização. Por outro lado, a resistência dos proprietários ofereceu uma resposta violenta a essas tentativas.

O caldo de reivindicações era formado por diversas e diferentes propostas vindas do campo, engrossadas por outras dirigidas pelos trabalhadores industriais, entre outros movimentos sociais:

Surgiram novos temas, novas lutas e categorias sociais, devido aos efeitos sociais e políticos da construção de grandes usinas hidrelétricas, do avanço da fronteira agrícola e pecuária, provocando a destruição de áreas de matas habitadas por populações indígenas e tradicionais, além do impacto da modernização rural sobre os pequenos agricultores. Em um contexto em que o tema da redemocratização do país se colocava na pauta política, a emergência de novo ciclo de lutas no campo se somou a várias outras protagonizadas pelos operários do ABC paulista, pelos que se organizaram pela demanda por anistia aos exilados e presos políticos e por outros movimentos populares. Compunha-se um mapa diversificado de manifestações que foram fundamentais na fragilização do regime militar e no processo de abertura política que culminou com a campanha pelas 'Diretas Já', em 1984, e a instauração da 'Nova República', em 1985 (MEDEIROS, 2010, p. 127).

Surgiram novas identidades (sem-terra, atingidos por barragens, seringueiros etc.) e novas reivindicações, dentre elas a aplicação do Estatuto da Terra. Em certo ponto, houve uma aproximação desses grupos, como, por exemplo, entre os sem-terra e os agricultores familiares, que criticavam a grande propriedade. No entanto, essa aproximação ideológica não se manifestou fisicamente, como explicitou Medeiros (2010, p. 132).

Também surgiam novas formas de luta social, como as ocupações de terra, que cresceram enormemente durante a segunda parte da década de 1980, com a organização do

Movimento Sem-Terra (MEDEIROS, 2010, p. 128) e, ainda, a organização de greves dos trabalhadores, por exemplo, dos cortadores de cana em Pernambuco.

A retomada de atos de luta social, tais como as ocupações, provocou novamente mobilização dos grandes proprietários de terras. Houve um momento de grande enfrentamento entre as classes sociais acerca do modelo de reforma agrária a ser implementado.

Em 1985, com o lançamento do Plano Nacional de Reforma Agrária, os grandes produtores rurais reagiram fortemente, pois “rechaçaram a possibilidade de uma reforma agrária de caráter retributivista” (MEDEIROS, 2010, p. 134). O argumento principal é o de que a agricultura precisava de capital necessário para investimentos e do avanço do complexo agroindustrial; defendiam que “a reforma agrária desorganizaria a produção e, sobretudo, que seria uma intervenção na liberdade de iniciativa” (MEDEIROS, 2010, p. 134).

O I Plano Nacional da Reforma Agrária (PNRA) era uma proposta para conciliar o marco jurídico definido pelo Estatuto da Terra com uma ação massiva de desapropriações das terras consideradas improdutivas. Porém, diante da reação patronal, o documento oficial do I PNRA resultou bem mais brando, impondo a impossibilidade de desapropriar latifúndios cumpridores da sua função social e áreas com alta incidência de parceiros e meeiros.

No mesmo ano (1985) fundou-se a União Democrática Rural (UDR), integrada principalmente por pecuaristas proprietários de amplas extensões de terra, que segundo Medeiros (2010, p. 135) foi “a face mais visível” da reação patronal, também consistente em repressão das ocupações por meio de milícias privadas e outras práticas violentas.

Conforme Ruy Moreira (1986), quando o governo da Nova República anunciou a “Proposta para Elaboração do I PNRA”, proprietários de terras e mídia se mobilizaram e aumentou o número de assassinatos a camponeses e lideranças sindicais. A Sociedade Rural Brasileira (SRB) e a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) seguiram para Brasília para reivindicar mudanças no conteúdo do Plano.

Para Buainain (2008, p. 36), “o resultado da luta política nesse período é que a mobilização dos proprietários na Constituinte de 1988 limitou o próprio Estatuto da Terra, restringindo as possibilidades de responder à crise e aos conflitos com ações de reforma agrária”.

De acordo com Medeiros (2010, p. 135), a Constituição de 1988 garantiu que as propriedades produtivas não seriam desapropriadas, sendo relegada à legislação infraconstitucional a definição de produtividade, assim:

Nos anos seguintes, verificou-se, cada vez mais, a consolidação do poder empresarial no campo, articulando capitais e constituindo associações empresárias em que se organizavam a propriedade da terra e os demais setores produtivos ligados à produção modernizada (insumos, sementes, máquinas), bem como à comercialização e exportação (MEDEIROS, 2010, p. 135).

Com efeito, Buainain, ao escrever em 2008 (p. 30), observa que “o modelo de reforma agrária montado pelos militares (...) em grande medida continua vigente e utilizado pelo Incra”. Existe uma seleção das terras consideradas improdutivas, as quais são desapropriadas para fins de reforma agrária, sendo que o valor da terra nua é pago em títulos da dívida agrária e as benfeitorias em dinheiro. Ele destaca que:

Esse mecanismo permitiu aos proprietários recorrerem à Justiça e receberem, após anos de processo judicial, valores de indenização muito superiores ao equivalente ao preço de mercado, devido simplesmente pela aplicação de juros e correção monetária sobre o valor original. Esse fato gerou, em particular nos anos 90 do século passado, uma das maiores distorções do programa de reforma agrária, já que em vez de punir o latifúndio improdutivo, conforme previa o Estatuto da Terra, acabou assegurando-lhes enormes vantagens [...] (BUAINAIN, 2008, p. 30).

O Brasil pós-redemocratização iniciou sua trajetória com a constatação do aumento da concentração fundiária no país, que ocorreu desde a década de 1960. Com efeito, a política de crédito rural adotada pelo Estado, com a aplicação massiva de subsídios, assegurou que os proprietários tivessem recursos para adquirir novas terras, ainda que para fins especulativos e como reserva de valor (BUAINAIN, 2008, p. 23).

Destarte, em 1992, as grandes propriedades, que representavam apenas 2,8% dos imóveis rurais, ocupavam 56,7% da área total, sendo que, dos imóveis totais do país, apenas 13,8% eram considerados produtivos – cerca de 28,3% da área total do país – e 62,4% eram improdutivos (BUAINAIN, 2008, P. 25-26). Assim, Buainain entende que o problema agrário apenas foi agravado com o processo de modernização da economia e da sociedade brasileiras (BUAINAIN, 2008, p. 27).

No que diz respeito à política efetiva de desconcentração fundiária, pouca coisa mudou. Durante o governo Sarney (1985-1990), diante da meta de 1,4 milhão de famílias a

serem assentadas (segundo programação do PNRA), só 82.896 o foram de fato (BUAINAIN, 2008, p. 37).

O governo Collor (1990-1992) prometeu a reforma agrária nos moldes tentados pelos trabalhadores rurais. Contudo, conferiu essa atribuição ao Ministério da Agricultura, extinguindo o Ministério da Reforma Agrária. Conforme destaca Buainain (2008, p. 36), o Ministério da Agricultura “tradicionalmente representava os interesses dos grandes produtores e opositores da reforma agrária”. A promessa era de assentar meio milhão de famílias, mas apenas quarenta mil foram beneficiadas (2008, p. 37).

Itamar Franco (1992-1995) assentou apenas 17.800 (dezessete mil e oitocentas) famílias. Afirma Buainain que “não é exagero caracterizar a experiência brasileira de reforma agrária até 1994 como uma sucessão de tentativas frustradas” (2008, p. 37).

A continuidade da questão agrária e o aumento das pressões sociais em torno da reforma agrária tem grande relação com o contexto econômico brasileiro da década de 1980, conhecida como década perdida. E tudo isto está relacionado com o contexto econômico mundial, pois a década de 1970 foi caracterizada por uma crise do sistema capitalista mundial, “que vinha, desde o final da década de 1960, apresentando, junto aos países centrais, sinais de declínio: baixo crescimento econômico, queda nas taxas de lucros, variações de produtividade, entre outros” (REIS, *et Al.*, 2007, p. 354).

Se na década de 1980, apesar da crise do capitalismo no mundo, ainda persistia uma tentativa de redefinir o modelo de substituição de importações, “mantendo-se ainda um papel fundamental para o Estado no processo de acumulação e desenvolvimento” (FILGUEIRAS, 2006, p. 181-182), a década de 1990 – governos Collor, Franco e Cardoso- foi caracterizada pela obediência aos enunciados do Consenso de Washington, do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BM), que propugnavam um ajuste estrutural, consistente na negociação da dívida externa, estabilização dos preços, necessidade de geração de superávits primários, tudo isso com muitos custos sociais (REIS, *et Al.*, 2007, p. 356)¹⁵.

¹⁵ Filgueiras (2006, p. 180-181) aponta que o Brasil foi “o último país da América Latina a implementar um projeto neoliberal”, fato que ele avalia conseqüência da “dificuldade de soldar os distintos interesses das diversas frações do capital”, as quais divide entre capital produtivo agrário e industrial, bancário e comercial, quanto às suas formas; acrescenta que tal dificuldade também adveio “da intensa atividade política desenvolvida pelas classes trabalhadoras na década de 1980”, pelo MST, pela CUT, pelo PT e pelas greves gerais deflagradas de 1983 a 1989.

O Brasil se voltou para uma política neoliberal¹⁶ que contrastava com o nacional-desenvolvimentismo anterior; abandonou a intervenção estatal na produção de bens e a política comercial protecionista, implementou a desestatização e a abertura comercial. A ideia era reduzir o déficit público, combater a inflação, atingir metas de superávit – cumprir as recomendações do FMI e do BM; assim, “a política social adotada no período 1990-94 remetia à desresponsabilização do Estado quanto à garantia de direitos sociais, já que, em consonância com o ideário neoliberal, o desenvolvimento social era visto como resultado do crescimento econômico” (REIS *et al.*, 2007, p. 366-371).

No governo Cardoso, houve uma mudança na orientação fiscal do Estado, “que passou a demonstrar um maior rigor no controle das contas públicas”; isso é verdade tanto com relação ao primeiro governo – caracterizado por uma restrição mais amainada – quanto com relação ao segundo governo – que apresenta uma restrição orçamentária forte (REIS *et al.*, 2007, p. 372).

A vitória do bloco neoliberal foi resultado da configuração econômica imposta pelo bloco dominante:

Assim, nessa nova configuração, faz parte da fração hegemônica do bloco dominante: o capital financeiro internacional – expresso na movimentação dos fundos de pensão, dos fundos mútuos de investimentos e dos grandes bancos dos países desenvolvidos-; os grandes grupos econômico-financeiros nacionais, que conseguiram sobreviver, até aqui, ao processo de globalização, em função de sua capacidade competitiva ou através da associação (subordinada) com capitais estrangeiros; e o capital produtivo multinacional (associado ou não ao capital nacional). Todos eles tendo aumentado suas respectivas influências no bloco dominante.

As demais frações do bloco dominante, situadas numa posição subordinada, são os grandes grupos econômicos, não financeirizados organicamente, e os grandes e médios capitais que têm uma maior especialização no processo de acumulação: agronegócio, indústria, comércio ou serviços, estando voltados para o mercado externo e/ou interno (FILGUEIRAS, 2006, p. 184)

¹⁶ Vale a pena reproduzir a explicação de Luiz Filgueiras (2006, p. 179) acerca dos termos neoliberalismo, projeto neoliberal e modelo econômico neoliberal periférico: “O primeiro diz respeito à doutrina político-econômica mais geral, formulada, logo após a Segunda Guerra Mundial, por Hayek e Friedman, entre outros – a partir da crítica ao Estado de Bem-Estar Social e ao socialismo e através de uma atualização regressiva do liberalismo (Anderson, 1955). O segundo, se refere à forma como, concretamente, o neoliberalismo se expressou num programa político-econômico específico no Brasil, como resultado das disputas entre as distintas frações de classes da burguesia e entre estas e as classes trabalhadoras. Por fim, o *modelo econômico neoliberal periférico* é resultado da forma como o *projeto neoliberal* se configurou, a partir da estrutura econômica anterior do país, e que é diferente das dos demais países da América Latina, embora todos eles tenham em comum o caráter periférico e, portanto, subordinado ao imperialismo. Em suma, o *neoliberalismo* é uma doutrina geral, mas o *projeto neoliberal* e o *modelo econômico* a ele associado, são mais ou menos diferenciados, de país para país, de acordo com as suas respectivas formações econômico-sociais anteriores”.

A configuração do projeto neoliberal, no entanto, não se deu apenas a partir da imposição pelas classes dominantes, mas pelo apoio maciço das classes trabalhadoras, que, paradoxalmente, não são contempladas por ele. Isto é possível porque o discurso doutrinário neoliberal se entranhou na baixa classe média, formada por operários, desempregados, subempregados e trabalhadores autônomos, e nos setores mais pobres da população¹⁷.

Porém, não são todas as classes trabalhadoras que servem de apoio para o novo modelo econômico:

[...] uma parte importante desse setor está organizada e se colocando, em grau maior ou menor, contra aspectos importantes do capitalismo neoliberal – refiro-me aos movimentos pela reforma agrária, dirigidos pelo MST, pelo MLST e outras organizações, aos movimentos pela moradia, dirigidos pelo Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST), pelo Movimento de Moradia no Centro (MMC) de São Paulo e a outros movimentos sociais que poderíamos denominar ‘movimentos de urgência’ – os movimentos de trabalhadores que tiveram, devido à perda da terra, do emprego ou da moradia, a sua sobrevivência física imediata posta em cheque pelo capitalismo neoliberal (BOITO JR., 2003, p. 15)

De modo geral, entretanto, pode-se dizer que a década de 1990 caracterizou-se não apenas por uma adequação da política brasileira aos interesses do capitalismo neoliberal em âmbito mundial, mas também pela deficiente política pública de consecução da reforma agrária, pela crise da agricultura familiar, pela estagnação econômica e ainda pela mecanização de cadeias relevantes do agronegócio, que expulsou muitos trabalhadores do campo (BUAINAIN, 2008, p. 38).

No plano econômico, Delgado (2012, p. 77) identifica um período de transição entre a política de modernização conservadora da era militar, em meados da década de 1980 e 1990, e a economia do agronegócio, adotada a partir dos anos 2000. Esse período de transição, cujo início ele localiza na crise cambial de 1982, é marcado por planos de ajustamento econômico conjunturais, ou seja, sem qualquer planejamento de longo prazo, porém, “que irão configurar

¹⁷ Segundo Armando Boito Jr. (2003) e Luiz Filgueiras (2007), a indignação da baixa classe média, formada por desempregados, subempregados e trabalhadores autônomos, e dos setores mais pauperizados foi canalizada para a rejeição do Estado Clientelista ou Cartorial. Segundo Boito Jr., “ao longo da história republicana acumulou-se (...) uma revolta popular instintiva e difusa contra a cidadania restrita e hierarquizada e contra o Estado clientelista, e foi essa revolta que se converteu, por mecanismos bastante complexos, em base de apoio para a ofensiva neoliberal” (2003, p. 19). Este Estado Cartorial ao qual o autor se refere é caracterizado pela “cidadania social restrita e hierarquizada”, que se verificou na burocracia estatal, sobretudo no funcionalismo público, o qual serviu como moeda de troca na compra de apoio político ou para abrigar a classe dominante.

no campo econômico uma espécie de embrião do apelo à exportação de *commodities* como via de equação do déficit persistente nas transações externas” (DELGADO, 2012, P. 77-78).

Com efeito, a crise de 1982 demarcou a participação expressiva do setor agrícola para a geração de saldos comerciais positivos. Foi essa a política adotada pelo governo militar entre 1982 e 1984 (DELGADO, 2012, p. 79). Essa política foi abandonada entre 1994-1998, período de grande liquidez internacional, e retomada novamente em 1999, quando adveio outra crise cambial. Este “jogo de cartas marcadas” (DELGADO, 2012, p. 79) continuou a ditar as regras das medidas conjunturais tomadas pelos governos entre 1980 e 1990.

A adoção da política neoliberal de atração do capital exterior, abandono da política de geração de saldos comerciais, no contexto da reforma agrária, funcionou como uma faca de dois gumes:

Essa conjuntura provoca desvalorização do preço da terra. Isto teve o efeito de facilitar e, ao mesmo tempo, dificultar a política de reforma agrária. Ao baratear o custo da terra, criam-se condições facilitadoras à sua incorporação para fins de reforma agrária. Ainda por esta ótica, desvalorizar o preço da terra pode ser visto como uma desvalorização do poder econômico dos latifúndios.

Paralelamente, a recessão e o absenteísmo do Estado na política agrícola dificultam a construção de uma política alternativa de desenvolvimento rural, na qual o papel do Estado teria que ser relevante (DELGADO, 2012, p. 82)

Observa-se a contradição entre a opção política da Constituição de 1988, claramente intervencionista, a herança política de modernização conservadora do regime militar, que apostou na criação de diversas estatais e no processo de modernização técnica da agricultura em geral, e a política adotada a partir do governo Collor, caracterizada como liberal (DELGADO, 2012, p. 83).

Neste contexto, desmontaram-se as estatais construídas durante o regime militar, reduziu-se o volume de crédito rural concedido, resultando em “nítido recuo na expansão da agricultura capitalista e forte processo de desvalorização da renda fundiária” (DELGADO, 2012, p. 84). A partir da crise cambial de 1999, adotou-se a política do agronegócio ou *agrobusiness*, conceituado por Delgado como:

[...] uma noção puramente descritiva das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas e processamento industrial, realizadas antes, durante e depois da produção agropecuária, cuja soma econômica constituiria uma espécie do novo setor de atividade econômica (DELGADO, 2012, p. 89).

Ainda, acrescenta que o agronegócio “na acepção brasileira do termo é uma associação do grande capital agroindustrial com a grande propriedade fundiária”, que persegue o lucro e a renda da terra, “sob patrocínio de políticas de Estado” (DELGADO, 2012, p. 94).

Com relação ao governo Lula, há controvérsias e diferentes interpretações sobre a política econômica e de reforma agrária adotadas em seu governo, havendo quem o identifique como um governo de ruptura com o anterior (Fernando Henrique Cardoso), bem como quem o identifique como continuidade das políticas anteriores. Vejamos a exposição esclarecedora de Origuéla:

A principal questão é, o governo Lula foi um governo de ruptura ou apenas deu continuidade às políticas implantadas por Fernando Henrique Cardoso? Para alguns economistas, por exemplo, a política econômica do primeiro mandato de Lula em nada se diferencia daquilo que FHC havia consolidado por meio de políticas neoliberais e macroeconômicas de geração de superávit primário com o aumento da produção e exportação de commodities. Para alguns geógrafos, no que diz respeito à reforma agrária, a proposta do II PNRA foi um grande salto para a política agrária brasileira, contrariando o que havia sido feito por FHC e suas propostas de criminalização dos movimentos socioterritoriais. Outros estudiosos interpretam a política de reforma agrária do governo em questão como uma incipiente política de regularização fundiária, contra-reforma ou a reforma agrária que o agronegócio queria (OLIVEIRA, 2006) (ORIGUÉLA, 2012, p. 2)

Concordamos com a autora quando afirma que “o governo Lula pouco avançou, pode-se até mesmo dizer que a sua política agrária teve os mesmos objetivos do que havia sido implantado até então”, bem como parece correto que o governo Lula não concretizou ampla desconcentração da propriedade fundiária; contudo, não foi apenas uma continuidade do governo Cardoso, já que Lula esteve sempre disposto a manter contato com os movimentos sociais, diferentemente do governo que o antecedeu (ORIGUÉLA, 2012, p. 2).

Verifica-se um certo consenso entre os estudiosos do tema no sentido de diferenciar o primeiro governo (2003 a 2006) do segundo governo (2007 a 2010). Para Camila Ferracini Origuéla (2012), Frednan Bezerra dos Santos e Cesar Augustos Labre Lemos de Freitas (2016), há certa diferença entre o primeiro governo Lula, quando houve uma tentativa não cumprida de dar cumprimento a um acanhado plano de reforma agrária, e entre o segundo governo Lula, no qual esta tentativa não se verificou, e no qual houve uma desmobilização dos movimentos sociais de luta pela terra.

Assim, os estudiosos do tema mencionados afirmam que no primeiro governo Lula, o ex-Presidente convocou Plínio de Arruda Sampaio e outros estudiosos para elaborar o II

Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA), o que foi feito, sugerindo medidas ousadas de assentar um milhão de famílias sem-terra, com pouca terra, desempregados, entre outros, de fazer a regularização fundiária e reconhecer terras indígenas e quilombolas, de desenvolver os assentamentos já implantados, entre outras medidas (OLIGUÉLA, 2012, p. 7). Este Plano não foi aprovado na sua forma original; na verdade, venceu uma proposta muito menos ousada de realizar a regularização fundiária, sendo esta a proposta de “reforma agrária” no governo Lula, e não a desapropriar terras e assentar as famílias acampadas. Esta é a análise de Santos e Freitas a respeito do insucesso do II PNRA:

(...) a contraditória formação do governo Lula com alianças políticas com setores conservadores ligados a partidos de direita como, por exemplo, o Partido Liberal (PL), manteve a correção de forças verificadas durante o governo FHC. Dessa forma as alianças políticas formadas pelo Partido dos Trabalhadores (PT) definiu o espaço de manobra que o governo Lula teve para conduzir seu PNRA o que justifica o fracasso do governo diante do fato que o PT, partido governista, defendeu durante anos a bandeira da reforma agrária em defesa dos movimentos de luta pela terra. Portanto, o governo Lula recuou frente às pressões do setor ruralista e rejeitou a Proposta, substituindo-a por uma proposta mais tímida formulada por técnicos do próprio governo que foi publicada oficialmente em novembro de 2003 e intitula-se: II Plano Nacional de Reforma Agrária: paz, produção e qualidade de vida no meio rural (II PNRA) (SANTOS; FREITAS, 2016, p. 10)

Origuéla (2012, p. 5) aponta para os laços políticos e ideológicos entre PT e MST, que explicariam a atenção dada por Lula ao tema da reforma agrária, quando candidato, em 2002, motivo que teria levado a uma grande esperança das famílias do movimento de serem beneficiadas pela política de assentamentos do governo. Explicita que o número de ocupações de terra, conforme dados do ano de 2012 do Banco de Dados da Luta pela Terra (DATALUTA) foi praticamente duplicado no primeiro ano de governo (2003).

Este cenário aparentemente favorável a mudanças na política fundiária trazia também dificuldades à sua realização: (I) o governo Lula elegeu-se comprometendo-se perante o Brasil e o mundo, por meio da *Carta aos Brasileiros*, “a cumprir todos os encargos deixados pelo governo FHC, conservando os acordos realizados até então com o mercado interno e externo, principalmente com o Fundo Monetário Internacional” (OLIGUÉLA, 2012, p. 8); (II) “o contexto político e econômico da globalização/neoliberalismo e a correlação de forças políticas e econômicas internas impediram que esse governo avançasse na distribuição de terras no país” pois o agronegócio é o grande trunfo para geração de superávit primário (OLIGUÉLA, 2012, p. 9); (III) os movimentos sociais, por sua proximidade ao governo, não

conseguiram contrapor-se à rejeição da proposta inicial do II PNRA, perdendo combatividade frente a um governo “amigo”, sendo que “mesmo após o não cumprimento das primeiras metas do II PNRA aprovado pelo governo, (não permitiu) que os movimentos sociais intensificassem as mobilizações de forma a garantir o cumprimento das metas” (SANTOS; FREITAS, 2016, p. 10).

Fernandes e Rocha (2008) apontam que, durante o governo Lula, houve uma mediação das forças do agronegócio e dos reivindicantes da reforma agrária, vejamos:

No governo Lula, as alianças políticas formadas pelo Partido dos Trabalhadores – PT e setores conservadores ligados a partidos de direita como, por exemplo, o Partido Liberal – PL, manteve a correlação de forças verificada durante o governo FHC. A formação do governo Lula é contraditória, pois o PT, partido governista, defendeu durante anos a bandeira da reforma agrária em defesa dos movimentos de luta pela terra. Um exemplo desta contradição é a adoção de políticas que fortalecem o agronegócio e, ao mesmo tempo, políticas que dão continuidade a reforma agrária distributiva de assentamentos rurais (FERNANDES; ROCHA, 2008, p. 25).¹⁸

No tocante à reforma agrária, os autores (FERNANDES; ROCHA, 2008, p. 25-26) demonstram a existência de divergências entre os estudiosos da questão agrária brasileira quanto à interpretação dos dados apresentados pelo governo Lula. Isto se deve às discussões quanto ao cumprimento da meta apresentada por Lula de assentar 400.000 (quatrocentas mil famílias em seu governo), pois, segundo o governo, esta meta teria sido cumprida em 95% (noventa e cinco por cento), ao passo que, para estes pesquisadores, apenas houve o cumprimento de 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento desta meta), já que eles toma como ponto de partida a metodologia de excluir os dados de assentamentos obtidos em governos anteriores, contabilizando dados a partir do ano de obtenção do assentamento, vejamos:

Durante o primeiro governo Lula, foi elaborado o II PNRA – Segundo Plano Nacional de Reforma Agrária. Este plano apresentava 11 metas a serem cumpridas até o final do primeiro mandato em 2006. Dentre estas, o assentamento de 400 mil novas famílias, através de desapropriações, mais 500 mil famílias beneficiadas pela

¹⁸ Santos e Freitas (2016, p. 11) acrescentam que parte das dificuldades enfrentadas pelo governo quanto à realização da reforma agrária são interiores ao próprio governo, tais como a restrição orçamentária, a insuficiência de quadro técnico, a pouca vontade política de batalhar pela sua realização no Congresso Nacional, entre outras que são ínsitas à governabilidade.

regularização fundiária e 150 mil pelo Crédito Fundiário, ou seja, pela compra de terra (...)

(...)

Durante o primeiro mandato do governo Lula, foi registrado o recorde nas ações dos movimentos socioterritoriais, apesar da manutenção da medida provisória 2109-52, outro resquício do governo FHC, entre 2003 e 2006, foram 343.958 famílias nas ocupações de terras. Neste mesmo período, o governo Lula cumpriu, apenas, 48,1% da meta de assentar 400.000 novas famílias, ou em dados absolutos, 192.257 (ver tabelas 7 e 8). Vale ressaltar que o ano de origem adotado em nossa análise é o ano de obtenção do assentamento, o que exclui os assentamentos criados pelo governo Lula obtidos em outros governos. Nossa sistematização e atualização permanente, do DATALUTA, categoria assentamentos, permitiu verificar uma prática corriqueira dos governos brasileiros, a de contabilizar em suas estatísticas dados de assentamentos obtidos em governos anteriores. Nossa metodologia nos permite analisar o que foi, efetivamente, realizado em relação à implantação de assentamentos, por cada governo.

As metas quantitativas traçadas no II PNRA causaram divergências entre os estudiosos da questão agrária brasileira, os representantes dos movimentos camponeses e o governo. O governo federal, por intermédio do INCRA (INCRA, 2007), afirma ter cumprido 95% (381.419 famílias assentadas) da meta-1 do II PNRA, o assentamento de 400 mil novas famílias. Como vimos anteriormente, foram apenas 48,1% da meta-1.

Os dados do INCRA contabilizaram todos os assentamentos criados durante o governo Lula. Todavia, o grande equívoco é incluir nos dados, referentes à meta 1, o assentamento de todas as famílias que tiveram suas posses regularizadas ou que tiveram seus direitos nos assentamentos antigos reconhecidos, ou foram reassentadas em virtude da construção de barragens, como se fossem novas famílias. Os beneficiados pela regularização fundiária, fazem parte da outra meta, a de beneficiar 500 mil famílias. Este fato distorce a realidade do que tem sido feito efetivamente pelo governo a respeito na implantação de novos assentamentos (FERNANDES; ROCHA, 2008, p. 25-26)¹⁹²⁰

Já no segundo governo Lula as dissensões em torno da realização da reforma agrária são bem menores. Apontam os autores, em consenso, que houve uma queda da luta pela terra, o que pode ser explicado pelo não cumprimento das já minguadas metas do II PNRA²¹ e pela ascensão de políticas compensatórias, tais como o Bolsa Família (OLIGUÉLA, 2012, p. 10). Com relação ao primeiro fator, explicam Santos e Freitas (2016, p. 13) o seguinte:

Os dados do DATALUTA quanto ao número de ocupações nos governos FHC indica 3.846 ocupações sendo 1.929 entre 1995 e 1998 e 1.917 entre 1999 e 2002. Números que não são superados no período dos governos Lula quando são contabilizadas 3.805 ocupações de terras sendo dessas 2.308 no período de vigência

¹⁹ Os dados apresentados neste relatório de pesquisa abrangem tão somente o primeiro governo Lula, já que a pesquisa compreende o período de 1969 a 2006 (FERNANDES; ROCHA, 2008, p.5)

²⁰ No mesmo sentido, e já abrangendo uma análise do primeiro e segundo governos Lula, a análise de Santos e Freitas (2016, p. 18- 20).

do II PNRA (2003-2006) e 1.497 no segundo governo Lula (2007-2010), o que evidencia a desmobilização, relativa, dos movimentos sociais (SANTOS; FREITAS, 2016, p. 13)

Assim, de um modo geral pode-se dizer que o governo Lula se caracterizou pelo aprofundamento da política econômica neoliberal²², muito embora com a particularidade de abrir-se em diálogo com os movimentos sociais, em especial no primeiro mandato.

A permanência da política neoliberal pode ser constatada pela redução das metas de inflação, fixação de taxas de juros elevadas, a busca de superávits fiscais, implementação de reformas previdenciárias que atingiram os servidores públicos, aprovação da privatização por meio das Parcerias Público-Privadas, e o reforço de políticas sociais assistencialistas. Desta feita, os seus dois governos se caracterizaram pelo “abandono do programa histórico do PT, de caráter social-democrata-nacional-popular” e “governando com e para” o bloco dominante (FILGUEIRAS, 2006, p. 186).

No que diz respeito à política agrária, comparativamente com o governo Cardoso, Lula pouco se diferenciou dele, conforme comprovam as análises dos dados apresentados pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, realizadas por diversos pesquisadores, que apontam o não cumprimento do II PNRA, apesar de o governo apontar o contrário.

Demonstra-se uma certa similitude entre os governos porque uma das estratégias do agronegócio adotadas pelo segundo governo Cardoso foi a regulação frouxa do mercado de terras, ou seja, não se procurou um controle das terras devolutas nem daquelas que não cumprissem a sua função social. Além disso, retomou-se uma política de concessão de crédito rural e de fomento à pesquisa, bem como construção de infraestrutura:

Sua sequência histórica é completamente continuada e reforçada no governo Lula I, com resultados macroeconômicos aparentemente imbatíveis. Mas já no governo Lula II ocorrerá recrudescimento do desequilíbrio externo. Este desequilíbrio fora o motivo original da forçada opção por exportações primárias como espécie de

²² Essa é a visão de Luiz Filgueiras (2006), Boito Jr (2003) (este com relação ao primeiro governo Lula), e de Carlos Nelson dos Reis, Lessi Pinheiro, Letícia Ribeiro e Mara Oliveira (2007), para os quais o governo Lula assumiu ares de um governo neoliberal. Para uma outra corrente, os governos Lula e Dilma buscaram implementar um novo desenvolvimentismo, a partir das propostas de Bresser-Pereira. Esse novo desenvolvimentismo se caracterizaria como uma alternativa ao neoliberalismo, porque resultaria em “formas de manutenção de uma lógica de mercado global na qual o Estado assume a função de planejador estratégico e regulador das transações econômicas de forma a evitar os riscos provenientes da simples liberalização do mercado em escala mundial”, trata-se, pois, de “um ciclo renovado do neoliberalismo, no qual elementos heterodoxos são incorporados a seu receituário em um processo adaptativo” (FAÉ, *et al*, 2016, p. 14-15)

solução conjuntural/estrutural para o comércio exterior, que aparentemente livraria o país do déficit em Conta Corrente (DELGADO, 2012, p. 95).

A conjuntura econômica mundial do segundo governo Lula, qual seja, a da perda de competitividade das exportações e do crescimento do déficit relativo ao maior peso do capital na economia brasileira demonstra quão frágil é a política do agronegócio como alavanca da economia brasileira. Perpetuou-se a política de frouxidão no controle das terras públicas, favorecendo a grilagem dessas terras, sob os olhares atentos da bancada ruralista no Congresso Nacional (DELGADO, 2012, p. 101). Conclui Delgado que, entre 2000 e 2012 (ano no qual escreve),

A articulação público-privada da política agrária e das estratégias privadas de acumulação de capital no espaço ampliado do setor agrícola tradicional e dos complexos agroindustriais, perseguindo lucro e renda da terra, constitui aquilo que denomino novo pacto da economia política do agronegócio (DELGADO, 2012, p. 109).

A orientação econômica do governo Lula foi no sentido de manter a restrição fiscal adotada no governo Cardoso, perseguir o superávit primário, e controlar o endividamento. Ademais, a partir da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, “a realização de gastos públicos passou a estar condicionada à obtenção de superávits primários (sendo que) as situações de crise, quando ocorrem, levam à revisão do orçamento”; por este motivo, o investimento em áreas sociais ficou subordinado ao crescimento econômico, “o que se configura como um *trade off* entre a responsabilidade fiscal e responsabilidade social” (REIS, *et. al*, 2007, p. 374).

No espaço compreendido entre a década de 1990 e 2006 (primeiro governo Lula), as políticas sociais e econômicas são assim avaliadas:

A análise da execução orçamentária das políticas sociais selecionadas deixa claro que a intenção dos sucessivos governos do período era a de privilegiar a estabilização econômica a qualquer preço, já que o aumento da carga tributária não correspondeu a um aumento dos gastos sociais, mas à sua redução. Isso significa que os recursos arrecadados em forma de impostos tiveram outra destinação, foram canalizados para a geração de superávits primários, segundo o que foi contratado no âmbito do acordo com o FMI, num primeiro momento, e, posteriormente, passou a ser preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga a previsão de recursos para esse fim na Lei de Diretrizes Orçamentárias (REIS *et al*, 2007, p. 377).

Filgueiras (2006, p. 187-199) resume os impactos do projeto neoliberal em quatro dimensões estruturais, quais sejam, mudanças na relação capital/trabalho, mudanças na relação entre as distintas frações do capital, mudanças na inserção internacional (econômico-financeira) do país e mudanças na estrutura e funcionamento do Estado.

As mudanças na relação capital/trabalho caracterizaram-se pela reorganização dos processos produtivos nas empresas privadas e públicas, com a implementação de novas tecnologias e métodos de gestão do trabalho, que resultaram em um grande salto nas taxas de desemprego. Aliado a isto, veio uma ampla desregulação do mercado de trabalho, caracterizada por “um processo generalizado de precarização das condições de trabalho” e pelo aumento da disparidade de renda, pois aumentou a quantidade de ricos (e consequentemente a quantidade de pobres) (FILGUEIRAS, 2006, p. 189).

No âmbito das mudanças nas relações intercapitalistas, houve uma abertura e desregulamentação dos mercados financeiros e a financeirização da economia, bem como a uma desnacionalização e internacionalização da economia brasileira. Este movimento ocorreu especialmente no ramo do agronegócio, “que passou, a partir do segundo governo FHC e principalmente do Governo Lula, a se fortalecer, em razão da importância estratégica que as exportações passaram a ter para a dinâmica do modelo neoliberal” (FILGUEIRAS, 2006, p. 190-191).

As mudanças na inserção internacional ficaram a cargo da abertura comercial e queda das alíquotas de importação. Isto resultou em “um processo de desindustrialização, com redução da participação da indústria na economia nacional”, ou seja, o país passou a depender do agronegócio e a reverter o processo de industrialização iniciado anteriormente, pois houve uma “desarticulação de cadeias produtivas nos segmentos industriais mais dinâmicos, intensivos em capital e tecnologia, e ampliação do peso relativo de ramos industriais de pouco dinamismo, intensivos no uso de recursos naturais e mão-de-obra”, assistiu-se a uma reprimarização das exportações (FILGUEIRAS, 2006, p. 192).

Na estrutura e funcionamento do estado, as mudanças se deram com o processo de desregulamentação, privatização das empresas públicas e diminuição do Estado em diversas áreas produtivas, “dando origem a oligopólios privados, redefinindo a força relativa dos diversos grupos econômicos e enfraquecendo grupos políticos regionais tradicionais; além de permitir demissões em massa e enfraquecer sindicatos”, movimento este que enfraqueceu o

poder do Estado de “planejar, regular e induzir o sistema econômico” (FILGUEIRAS, 2006, p. 194-195).

O governo Dilma não fez diferente, aplicando-se um continuísmo da política neoliberal do governo Lula, com a diferença de dar menor importância à reforma agrária que o seu antecessor:

Em 2011 Dilma Rousseff tornou-se Presidenta do Brasil e assumiu com o intento de dar continuidade ao projeto iniciado no governo Lula. O ponto fundamental de sua agenda e, principalmente, a base para os principais projetos e programas de seu governo seria o estímulo do crescimento; e, por isso, renovava a necessidade de estabilidade macroeconômica e de controle da inflação. O foco na capacidade de exportação evidenciou-se como meio de equilibrar a balança comercial, assim como o consequente estímulo à competitividade dos produtos, tanto no mercado interno como no externo.

[...]

Com a frequente ressalva de que o centro das atenções é a melhoria das condições de vida da população, as proposições do governo Dilma enfatizavam o aumento da eficiência produtiva para a promoção do crescimento econômico. Para isso, pretendia manter forte investimento em infraestrutura de transporte e, ao mesmo tempo, ampliar o acesso à educação formal, especialmente a técnica, para garantir qualificação da mão-de-obra necessária à eficiência empresarial. A melhoria das condições de vida, nessa concepção, é identificada ao aumento do poder de consumo, com o consequente fortalecimento do mercado interno (RANDS, 2010; MERCADANTE, 2010). Não é muito difícil inferir que as empresas são as maiores beneficiadas, por qualquer ângulo que se tome a questão (FAÉ et al, 2016, p. 13).

Ademais, conforme balanço apresentado pela CPT (2015), Dilma foi a presidente que menos desapropriou terras e assentou famílias, e menos demarcou os territórios indígenas, quilombolas e de populações tradicionais, além de ter dado grande apoio ao agronegócio, não havendo mudança em relação à política de Luís Inácio Lula da Silva. Permanece, portanto, a realidade exposta, a política do agronegócio, inserida em um projeto político neoliberal, de 1990 a 2017.

2. MIGRAÇÃO DO TIPO RURAL-URBANA E A TRANSFERÊNCIA DA POBREZA RURAL PARA O AMBIENTE URBANO: A FORMAÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL NO CAMPO E NAS CIDADES

Não sentia a espingarda, o saco, as pedras miúdas que lhe entravam nas alpercatas, o cheiro de carniças que empestavam o caminho. As palavras de sinhá Vitória encantavam-no. Iriam para diante, alcançariam uma terra desconhecida. Fabiano estava contente e acreditava nessa terra, porque não sabia como ela era nem onde era. Repetia docilmente as palavras de sinhá Vitória, as palavras que sinhá Vitória murmurava porque tinha confiança nele. E andavam para o sul, metidos naquele sonho. Uma cidade grande, cheia de pessoas fortes. Os meninos em escolas, aprendendo coisas difíceis e necessárias. Eles dois velhinhos, acabando-se como uns cachorros, inúteis, acabando-se como Baleia. Que iriam fazer? Retardaram-se, temerosos. Chegariam a uma terra desconhecida e civilizada, ficariam presos nela. E o sertão continuaria a mandar gente para lá. O sertão mandaria para a cidade homens fortes, brutos, como Fabiano, sinhá Vitória e os dois meninos (RAMOS, 2017, p. 127-128)

Os famosos “paus de arara” foram emblemáticos do momento da dinâmica migratória brasileira ao expor em detalhe não o “progresso”, mas sim a “precariedade” que marcou o processo de integração do mercado de trabalho no país (SILVA, 2008, p. 27)

O Século XX foi o palco de profundas transformações nas relações entre os espaços rural e urbano. O campo da segunda metade do século passado repeliu os seus pobres para as cidades; as cidades os aceitaram a contragosto. O fato de que não há empregos para todos é o ponto nodal da crise urbana após a modernização conservadora do campo e a formação do Complexo Agroindustrial.

Não foi desde o início assim.

No ápice da urbanização e industrialização do Brasil, havia empregos para todos. A promessa de uma vida melhor no labor fabril foi a esperança que impeliu muitos migrantes em direção às grandes metrópoles. Como iremos ver, em razão de características próprias do subdesenvolvimento brasileiro, em poucas décadas esta situação se modificou.

O ambiente rural das décadas 1950 a 1960 foi tomado pelo processo de modernização conservadora do campo. Braços tornaram-se desnecessários, pois o que se queria produzir eram *commodities* para exportação, em grande escala. Não havia mais lugar para o parceiro, para o meeiro, o vaqueiro. Só restou caminhar para as cidades.

Novas relações se estabeleceram. O campo e a cidade se tornaram espaços dinâmicos e interdependentes. O mercado nacional se fortaleceu, o território nacional se tornou mais

acessível de norte a sul com a expansão das estradas e dos transportes. Este panorama parece encantador se não for visto de perto com uma boa lente de aumento.

Por detrás do processo de industrialização e urbanização, que emergem da necessidade de redistribuir, no espaço, recursos humanos no mercado de trabalho, está a marginalização e o empobrecimento da população. Para amplos setores da população brasileira a cidadania sempre foi reduzida a um pacote mínimo de direitos civis e políticos:

A política social brasileira, desde que começou a existir como tal na década de 1930, sempre marginalizou amplos setores da população trabalhadora. O populismo inaugurou em 1930 um processo gradativo de implantação dos direitos trabalhistas e sociais, isto é, da dimensão social da cidadania no Brasil – a cidadania da República Velha restringia-se a um pacote mínimo e precário de direitos civis e políticos. Porém, a política social populista não chegou a implantar uma cidadania social ampla e igualitária. Num país com população majoritariamente rural, como era o Brasil até os anos 60 do século passado, o populismo não chegou a incluir nos direitos sociais os trabalhadores rurais. No que respeita aos trabalhadores urbanos, vinculou os direitos sociais ao emprego regulamentado, excluindo, portanto, os desempregados e os trabalhadores informais, e segmentando e hierarquizando esses direitos de acordo com o status profissional de cada um – a aposentadoria, o atendimento médico-hospitalar, a política salarial, tudo dependia da condição do trabalhador como industriário ou comerciante, bancário ou portuário, “celetista” ou servidor público e assim por diante. Sob a ditadura militar e após a democratização, alguns direitos sociais foram estendidos ao campo mas, já então, crescia o desemprego, o subemprego e o mercado de trabalho informal – essas chagas que foram ampliadas pelo neoliberalismo. Ora, essa população sobrando está, no modelo brasileiro de cidadania baseado no emprego regulamentado e na profissão, excluída dos direitos sociais (BOITO JR., 2003, p. 18).

Na verdade, a par da integração do território nacional e do aumento da produtividade no campo (aspectos aparentemente benéficos para o país), a questão agrária - jamais enfrentada desde o Governo Vargas - se agravou com a incorporação de mais um fator: o fenómeno da exclusão dos trabalhadores do campo, impulsionado pela modernização conservadora do campo (décadas de 1950 a 1990, inicialmente no governo Juscelino Kubistchek e posteriormente na Ditadura Militar) e da formação do Complexo Agroindustrial (a partir dos anos 2000).

O resultado foi a formação de grandes bolsões de miséria nas grandes cidades, a ampliação do trabalho precário (como o dos boias-frias) e a transferência da pobreza rural para as áreas periféricas da cidade. Em outras palavras, significou a reinvenção e perpetuação da questão agrária, que também se mostra como uma “questão urbana”.

Ao rejeitarem-se sistematicamente propostas de política fundiária voltadas para a agricultura familiar e para o ideal da média propriedade, consolidou-se no país o latifúndio

modernizado como objetivo das políticas agrárias, fator este de extrema importância para a compreensão do esvaziamento do campo. Isto porque a terra é o único bem capaz de gerar riqueza por si só. Ou melhor, a terra difere dos outros meios de produção, por uma característica que lhe é peculiar, a renda territorial. Explica Kautsky:

Para alguém embolsar uma renda territorial basta-lhe o título de proprietário fundiário. Quando aluga o seu domínio não carece mexer o dedo para ter o benefício da renda territorial. Para realizar o lucro que os trabalhadores lhe proporcionaram, o capitalista, mesmo no caso de não colaborar ativamente na produção, é obrigado ao menos a intervir na esfera da circulação das mercadorias, na compra e na venda. A isso foi obrigado, ao menos, até o dia em que as sociedades por ação o tornaram também inútil nesta esfera mostrando que poderiam dispensá-la. O proprietário territorial só precisa a sua posse fundiária para receber as suas rendas e muito frequentemente vê-las aumentar. (KAUTSKY, 1980, p. 51)

De uma maneira bem sucinta, é possível apontar algumas consequências nefastas desta configuração terreal: (1) a concentração de terras é um dos fatores que impelem o êxodo rural²³; (2) o processo de mecanização do campo é outro fator que impulsiona a exclusão do campo, assim, concentração de terras e mecanização do campo, juntas, são capazes de levar a uma saída massiva de pessoas do campo; (3) os emigrantes do campo dirigem-se às cidades onde nem sempre há empregos para todos; (4) quando não há empregos para todos, uma extensa massa de pessoas pauperizadas passa a viver nas zonas periféricas das cidades, sustentando a si próprias e às suas famílias por meio do subemprego e do emprego precário; (5) assim, é possível dizer que há uma transferência da pobreza rural para as cidades; a pobreza rural não se distingue, mas se confunde com a pobreza urbana, e ambas ampliam o seu espectro de atingidos.

Neste capítulo pretendemos abordar os aspectos socioeconômicos do processo de urbanização, modernização e migração responsáveis por “transportar” a pobreza rural para as cidades. A exposição inicia-se com a abordagem dos movimentos migratórios de interesse, desenvolve-se com a análise da pobreza rural e da sua transformação em pobreza urbana e é finalizada com o delineamento da gênese das periferias urbanas, a partir de esclarecimentos acerca da relação entre migração e geração de excedentes de mão-de-obra e da configuração do desemprego estrutural.

²³ De outro lado, a agricultura familiar – que sempre teve pouquíssimo lugar no Brasil – poderia atuar como um fator de incentivo à permanência no campo

2.1. Expansão e crise das cidades a partir do esvaziamento do campo

A década de 1960 é o ponto inicial da nossa trajetória para analisar o processo de transferência da pobreza rural para o ambiente urbano, pois este é o momento em que o crescimento da população urbana supera o da população rural. É o tempo das migrações do tipo rural-urbana em maior escala²⁴. É o início dos grandes problemas ocasionados pela ocupação desenfreada do espaço urbano, tais como a formação de zonas de habitação precária e o aumento dos índices de violência.

No Brasil da Ditadura Militar as exigências de inserção do Brasil em uma nova ordem econômica mundial deram azo à difusão, para além das regiões centrais mais desenvolvidas, de atividades industriais e agrícolas altamente capitalistas. Este é o fenômeno da modernização conservadora do campo e da industrialização das cidades²⁶, que envolve a unificação do mercado nacional sob o comando de grandes firmas, capazes de eliminar a concorrência²⁷. Os investimentos de capital estrangeiro no Brasil fizeram desaparecer boa parte das grandes empresas nacionais, formando oligopólios (SANTOS, 1993, p. 99-100).

Quando o capital monopolista se impôs, dotou as cidades de infraestrutura indispensável à circulação de seus agentes e produtos. Ao mesmo tempo, os gastos públicos se orientaram no benefício de grandes empresas que permitiriam um lugar para o Brasil como grande exportador de *commodities* no exterior; por outro lado, o dinheiro público deixava de dar respostas às demandas sociais (SANTOS, 1993, p. 103).

No espaço agrícola, este movimento significou a fragilização dos estabelecimentos que não conseguiram adotar as novas técnicas modernas, de modo que os pequenos e médios produtores tiveram comprometida a sua subsistência no mercado. O período foi de grande

²⁴ Embora o processo de urbanização se tenha iniciado no século XVIII, apenas atingiu a maturidade no século XX (SANTOS, 1993, p. 19)

²⁵ De acordo com Santos (1993, p. 119), em 1940, 8,5% brasileiros estavam ausentes de seu estado de nascimento; este número cresceu para 10,3% em 1950 e para 18,2% em 1960, para 31,6% em 1970 e, por fim, para 38,9% em 1980.

²⁶ Conforme Santos (1993, p. 99), “Em 1970, 85% das quinhentas maiores empresas nacionais estavam no Sudeste, enquanto em 1985 são apenas 68%. O Nordeste passa de 5% a mais de 13% nesse período e o Norte de 0,4% a 3% do conjunto dessas quinhentas empresas”.

²⁷ Silva (2008, p. 24-25) explica que “nesse período houve maciço investimento em infraestrutura e o grande influxo de capital estrangeiro acelerou o processo de industrialização que ocorreu principalmente no Sudeste”, assim estabeleceu “novos termos para as relações entre as regiões e colocava na ordem do dia a necessidade de organizar um mercado nacional integrado”.

crescimento econômico sem qualquer distribuição de renda ou melhora nas condições de vida. Nas cidades, surgiu uma classe média relativamente abundante e uma extensa pobreza, legitimada pelo discurso do “milagre econômico”. O bolo proveniente deste crescimento econômico foi repartido desigualmente em benefício dos mais abastados.

Esta *mudança* na conformação do espaço e das relações entre classes foi a multireferida “modernização conservadora”. Não se trata de um fenômeno exclusivo do Brasil, mas dos países subdesenvolvidos em geral, com alguma ou outra peculiaridade aqui e ali, mas com muitas similaridades:

Em toda parte, no Terceiro Mundo, a modernização contemporânea inclui uma produção extrovertida, o triunfo do consumo dirigido e desculturalizante, a despolitização da política e o desmaio da cidadania, com a instalação de regimes fortes, frequentemente militares, indispensáveis ao financiamento da nova ordem produtiva, com imposição de enormes sacrifícios às populações envolvidas. Tudo isso é facilitado pelo fato de que, no período atual, também se afrouxam os princípios de moralidade internacional (SANTOS, 1993, p. 105)

Segundo Santos (1993, p. 33), “o Brasil moderno é um país onde a população agrícola cresce mais depressa que a população rural”. O autor distingue população agrícola (aquela que vive das atividades agrícolas, como, por exemplo, o boia-fria que vive na cidade, mas trabalha no campo) e população rural (aquela que reside e trabalha no campo). Assim, “entre 1960 e 1980, a população agrícola passa dos 15.454.526 para 21.163.729, ao passo que a população rural fica praticamente estacionária: 38.418.798 em 1960, 38.566.297 em 1980 (em 1979 são 41.054.054)”. Este é o cenário que queremos captar. Sobre o fim desta dicotomia, ele escreve que:

As dicotomias do passado, como aquela a que se referiu Jacques Lambert, falando dos dois Brasis, substituída depois por uma dicotomia entre Brasil urbano e Brasil rural, de que valentemente se utiliza Hélio Jaguaribe em *Reforma ou Caos*, parece-me que já hoje deva ser substituída por outra, agora uma dicotomia entre um Brasil urbano e um Brasil agrícola. Não mais um Brasil urbano e um Brasil rural. O Brasil urbano é o Brasil em que está presente o meio técnico-científico, área onde a vida de relações tende a ser mais intensa e onde, por isso mesmo, o processo de urbanização tende a ser mais vigoroso (SANTOS, 1993, p. 119)

Mas, em termos práticos, o que isso significa? A urbanização crescente nada mais é que uma fatalidade para um país subdesenvolvido no qual ela ocorre com o “aumento do

desemprego, do subemprego e do emprego mal pago e a presença de volantes nas cidades médias e nas cidades pequenas” (SANTOS, 1993, p. 121).

A facilitação dos transportes, a redução da mortalidade, o incremento da concentração fundiária²⁸, e as relações arcaicas de trabalho existentes em determinadas regiões do país foram os principais motivos do êxodo rural, que ocorreu mais forte onde foi mais intensa a modernização. Para o Estado, à luz da política governamental da época – que propugnava uma complementaridade entre as atividades produtivas – tratava-se de um movimento indicativo de progresso.

Como ensina Silva (2008, p. 26), “ao modernizar-se, o setor agrícola tornava-se um consumidor de insumos urbanos, aumentava a produtividade e liberava força de trabalho para as grandes metrópoles”. Destarte, Jaqueline Mallmann Haas e Clayton Hilling Hillig apontam que a mudança na dicotomia rural/urbano significou a reinvenção do rural, que passa a ser marcado pela positividade, afastando-se da identificação com atraso e pobreza (2009, p. 3)²⁹. No entanto, não foi o que ocorreu a longo prazo, pois na verdade o crescimento econômico proveniente do incremento da produtividade no campo não importou em melhorias na distribuição de renda; pelo contrário, ao expulsar o trabalhador do campo, ocorreu um aprofundamento da pobreza nos centros urbanos.

Neste contexto, incumbe perguntar: quem é o migrante das décadas de 1960 a 1970 e quais as condições de trabalho disponíveis para ele nas cidades.

A bibliografia sociológica da década de 1960 debruçou-se sobre o assunto, tomando os migrantes como os grandes protagonistas da formação de uma sociedade urbana e industrial. Propôs-se a questão de saber se os migrantes de origem rural se ajustariam ao ambiente fabril e se se constituiriam como uma nova classe política (SILVA, 2008, p. 66).

Parte da literatura que tratou da participação dos migrantes nacionais nos mercados de trabalho urbano apontou para o desajuste dos mesmos às condutas exigidas pelo ambiente fabril, em razão da sua origem rural. Grande fatia destes migrantes pretendia retornar para os locais de origem ou, então, “evoluir” para o trabalho autônomo e não tinha consciência de

²⁸ Conforme Silva (2008, p. 29), “a política de modernização agrícola dos governos militares (...) contribuiu para o aumento da concentração fundiária que teve como resultado outro grande êxodo rural, novamente em direção aos centros urbanos”.

²⁹ O novo rural brasileiro é representado (a) pela agroindústria moderna, baseada em *commodities*; (b) pelo desenvolvimento, no campo, de um conjunto de atividades não agrícolas, como moradia, lazer, indústrias, prestação de serviços; e (c) pelas novas atividades agropecuárias desenvolvidas para novos nichos de mercado (HAAS; HILLIG, 2009, p. 2).

classe. No ambiente de onde vinham, os padrões de comportamento eram marcados pelas relações pessoais e familiares, ao passo que se esperava deles um comportamento no qual prevaleceria as relações formais e informais. Em São Paulo, muitos deles foram recebidos como *ignorantes, flagelados e desorganizados* (*Ibidem*, p. 66-67).

O perfil do migrante da década de 1960 é de pessoas pouco qualificadas, muitas vezes sem documentação pessoal, alheadas das questões sindicais e da atividade política. O prisma do emigrante do campo que se estabelece na cidade é o de que a sua vida melhorou consideravelmente com relação às condições anteriores de existência. Muitos não se dão conta de que continuam ocupando os baixos escalões da sociedade. Para alguns autores, os migrantes do campo não emigraram para ascender socialmente, senão para fugir da miséria e do desespero; assim, sentem-se satisfeitos com a sua nova condição de vida, o que não os impele para nova mudança). Outros apenas migram como uma estratégia para juntar recursos e restaurar a sua antiga condição camponesa (*Ibidem*, 2008, p. 69-72).

Normalmente, poucos grupos familiares migravam em conjunto. Alguns elementos da família migravam primeiro para estabelecer um ponto de apoio para os que viessem depois. Os homens solteiros comumente emigravam primeiro, e os chefes de família eram os últimos a emigrar. A porta de acesso ao emprego normalmente se dava na construção civil para os homens e no trabalho doméstico para as mulheres.

Durante a década de 1960, o acesso ao emprego não era difícil e os fenômenos migratórios não eram vistos como problema, mas como solução, pois “o mercado de trabalho paulista estava em franca expansão, especialmente pelo crescimento dos setores da indústria, como a automobilística e a construção civil, os dois grandes contratantes de força de trabalho” (*Ibidem*, p. 76).

Já na década de 1970 ocorre um arrefecimento no crescimento econômico, com aumento da pobreza urbana. A indústria não se mostrou capaz de absorver novos contingentes de migrantes, as periferias da cidade aumentaram e formaram-se as favelas. A migração tornou-se, finalmente, um problema urbano:

Sendo os migrantes a maioria nas favelas, apresentando-se em maior número nos serviços subalternos – emprego doméstico, serventes, porteiros e vigias, por exemplo – e facilmente reconhecidos entre os ambulantes que perambulam pelas cidades. Logo a opinião pública e setores do poder público das grandes metrópoles passaram a identificar esse contingente populacional como responsável pelos referidos problemas urbanos; a migração tornou-se, então, um problema social (SILVA, 2008, p. 75)

Não foi apenas em São Paulo que este processo ocorreu. Em todo o Sudeste a urbanização e a metropolização ocorreram com grande força nas décadas de 1960 e 1970. Conforme Dadalto e Rodrigues (2015, p. 263), no Espírito Santo, até 1950, 78,2% da população era rural; a partir da década de 1970, os Municípios que compõem a Grande Vitória passaram a concentrar quase metade da população do estado, sendo que nesta época a concentração de pessoas não naturais era de 46,7%.

Os efeitos colaterais do esvaziamento do campo e da ocupação desenfreada das cidades foram sentidos com grande força após a década de 1980, com a redução da oferta de emprego, em especial no setor industrial, a piora na distribuição de renda e a ocorrência de surtos inflacionários. Para Silva (2008, p. 63), “nesse período, colocou-se em questão um dos pressupostos da tradição sociológica latino-americana, o de que a indústria seria um centro dinâmico que funcionaria como motor da evolução econômica”. Com efeito, este foi o setor mais atingido pela crise econômica dos anos oitenta.

2.2. De 1990 aos anos 2000: novo padrão migratório e expansão da metrópole

O Censo Demográfico de 1991 deu conta dos sintomas da ressaca do crescimento econômico, demonstrando sinais de perda de força atrativa das metrópoles - embora se reforcem e permaneçam as periferias urbanas -, a tendência de crescimento das cidades médias e a diminuição da migração interestadual ao passo que aumentou a migração de retorno (SILVA, 2008, p. 34).

Enquanto nas décadas de 1950 a 1970 predominou a migração do tipo rural-urbano, nas décadas de 1980 e 1990 predominou a migração entre áreas urbanas, com o crescimento das pequenas cidades e médias cidades *juntamente* com o crescimento das metrópoles (*Ibidem*, P. 97)

Golgher e Marques indicam que, entre 1995 e 2000, 70% (setenta por cento) das migrações ocorreram entre zonas urbanas, ao passo que apenas 13,3% (treze inteiros e três décimos por cento) foram do tipo rural-urbana, conforme dados do Censo de 2000 do IBGE (2006, p. 4).

Também se modificou o fluxo migratório, que neste período é maior em direção à região Centro-Oeste, sendo que no período de 1992 a 2010, 35% (trinta e cinco por cento) da

população desta região era formada por habitantes não naturais (CLEMENTE, RODRIGUES, LÍRIO, 2014, p. 2).

Santos (1993, p. 81) enxerga o aumento das cidades médias e a perda de força atrativa das metrópoles não como uma diminuição do movimento urbanizador, mas como a “repartição com outros grandes núcleos de novos contingentes de população urbana, fenômeno que corre ao lado do crescimento cumulativo das maiores cidades do país”; para ele, não há desmetropolização, mas expansão da metrópole por meio de um processo de ajustamento derivado da expansão e crise do mercado. As metrópoles, que estavam concentradas no Sudeste, se expandem para o restante do país.

Concorda-se com Santos (1993) no sentido de que houve uma expansão das metrópoles, e não uma desmetropolização. As cidades de tamanho médio cresceram aceleradamente. Também houve crescimento da extrema pobreza nos domicílios urbanos entre 1980 e 2002 como consequências dos fluxos migratórios e da incapacidade de absorção dos imigrantes no mercado de trabalho (CUNHA, 2009, p. 2). Acrescente-se que a análise da desigualdade e da pobreza nos domicílios rurais e urbanos no Brasil, entre 1981 e 2005, demonstra o quão a desigualdade existente no país nesse período é elevada: em 2005, 50% das famílias mais pobres ficavam com 16,2% do rendimento familiar no Brasil, enquanto 10% e 5% das mais ricas, com 39,3% e 25,9%, respectivamente (*Ibidem*, p. 10).

Mais recentemente, a contribuição do êxodo rural para o processo de urbanização diminuiu bastante, sendo que no período de 2000 a 2010 foi responsável por apenas 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) deste processo. Apesar disso, salientam Alves, Souza e Marra (2011, p. 81) que o vulto de migrantes ainda é considerável, pois no período em questão nada menos que 15,6 milhões emigraram do campo em direção às cidades e que o potencial migratório ainda é grande, se considerada a população residente no campo, especialmente no Nordeste.

2.3.O expulso do campo e a gênese da favela: a pobreza rural se transforma em pobreza urbana

Milton Santos (1993) identifica a conformação da pobreza, no século XX, não só com o modelo socioeconômico vigente, mas, também, com o modelo espacial:

Ao longo do século, mas sobretudo nos períodos mais recentes, o processo brasileiro de urbanização revela uma crescente associação com a da pobreza, cujo *locus* passa a ser, cada vez mais, a cidade, sobretudo a grande cidade. O campo brasileiro moderno repele os pobres, e os trabalhadores da agricultura capitalizada vivem cada vez mais nos espaços urbanos. A indústria se desenvolve com a criação de pequeno número de empregos e o terciário associa formas modernas a formas primitivas que remuneram mal e não garantem a ocupação (SANTOS, 1993, p. 10).

A conformação espacial da pobreza é apresentada por Joseph David Barroso Vasconcelos de Deus, em sua Dissertação de Mestrado (2012): o autor escreve sobre como o processo de industrialização levou a uma transferência da pobreza rural para o ambiente urbano e à maior concentração de políticas econômicas na cidade, deixando para escanteio o espaço rural do pequeno agricultor e forçando a migração:

O processo de industrialização no Brasil ganhou um novo fôlego a partir da década de 1950. Foi nesse período que os espaços urbanos e rurais contemporâneos começaram a apresentar suas principais diferenças. O incentivo à indústria nascente atraiu cada vez mais atenção das políticas econômicas para o cenário urbano deixando as demais áreas marginalizadas e com escassa assistência financeira e social.

As necessidades infraestruturais (estradas, energia, portos, aeroportos, etc.) e educacionais (mão-de-obra treinada e especializada) exigidas pela indústria priorizaram as regiões metropolitanas com investimentos públicos e privados nesses setores na tentativa de suprir tais exigências. Enquanto isso, o espaço rural passou décadas esquecidas e com baixos recursos para investimentos, ficando estes, na maior parte das vezes, limitados a suprir as demandas do agronegócio.

Outro fator de impacto na ruralidade brasileira diz respeito à modernização produtiva das atividades agrícolas ocorrida nos anos de 1960 que consequentemente levou ao aumento da produtividade e tornou desnecessária boa parte da mão-de-obra exigida nas grandes plantações. Restavam aos desempregados voltar-se à agricultura de subsistência para manter-se no campo ou migrar para os centros urbanos em busca de um emprego nos setores de serviço ou industrial em ascensão

A migração em busca de melhores condições de vida foi a opção de maior aderência no período, porém a oferta dos serviços públicos e infraestrutural urbano não conseguiu acompanhar a rapidez com que o êxodo rural se realizava. Como resultado, a população rural tornou-se alvo fácil da favelização nas grandes cidades. Do ponto de vista da pobreza, isto consistiu apenas na transferência de pobreza rural para urbana. (DEUS, 2012, p. 33)

No curso desta trajetória de transferência da pobreza rural para a urbana, é possível também pensar que a indefinição cada vez maior dos espaços – motivo pelo qual Milton Santos (1993) defende o fim da dicotomia entre um Brasil rural e um Brasil urbano – ocasionou mudanças no rural, que passou a ser capturado pela lógica do capital, e a estabelecer como necessidade o que até então era dispensável (DEUS, 2012, p. 34).

Ao pensarmos nas transformações do campo desde a modernização agrícola até à indústria do agronegócio, não há como descuidar de que o campo se tornou o espaço dos

empresários do *agrobusiness* e aqueles que não se enquadram como tal estão fadados a viver no campo em condições de vida muito aquém das necessidades hoje socialmente estabelecidas ou fatalmente se dirigir para as cidades³⁰.

Rosane Balsan (2006) trata dos principais impactos decorrentes da modernização da agricultura brasileira, classificando-os em impactos ambientais e impactos socioeconômicos. Segundo a autora, o conteúdo ideológico da modernização é a noção de crescimento em oposição a atraso, com abertura técnica, econômica e cultural, especialização e aparecimento do agricultor competitivo. Assim, neste processo, as políticas de subsídios favoreceram os médios e grandes produtores, e não os pequenos que se dedicavam a gêneros alimentícios, nem à agricultura familiar³¹ (pois esta sempre ocupou, na história agrícola brasileira, um lugar secundário e subalterno).

Neste processo de inserção do campo na economia globalizada do agronegócio, as melhores terras e condições de produção foram canalizadas para os grandes produtores agrícolas, sendo que grande parte da população sofreu com a maior precarização das condições de vida no campo e aumento da pobreza rural. Por outro lado, os excluídos do campo que migraram para a cidade encontraram um cenário de excedente de mão-de-obra e de desemprego crônico que dificultou sobremaneira a inserção dos mesmos no mercado de trabalho, sobretudo levando em consideração as características do migrante rural-urbano (baixo nível de escolaridade, falta de treinamento para serviços industriais, etc)³².

Miranda (2006) traz diversos exemplos destas histórias em sua Tese de Doutorado intitulada “Infância, trabalho e direitos no Vale do Mucuri-MG”. A sua pesquisa torna todo

³⁰ Conforme ALVES, SOUZA e MARRA (2011, p. 86), terra e trabalho influenciam apenas 37,9% na produção, sendo que o restante se deve à tecnologia; portanto, qualquer programa de distribuição de terras e de incentivo à permanência no campo deve contar com projetos de inclusão dos produtores na agricultura moderna.

³¹ A dissertação de mestrado de Wdes Wagneton Rodrigues Barco (2012) sobre os impactos do processo de modernização da agricultura em Pires do Rio-GO, no interregno entre 1990 e 2010, demonstra, com um exemplo localizado, como a área plantada de gêneros alimentícios tais como mandioca, feijão e arroz diminuiu consideravelmente e, lado outro, aumentou a área plantada de soja e cana-de-açúcar.

³² Em pesquisa realizada sobre a migração e a desigual distribuição espacial do capital humano na Região Vale do rio Pardo/RS, constatou-se que 65% (sessenta e cinco por cento) dos migrantes que se dirigiram à cidade de Santa Cruz do Sul, de porte médio, tem baixo capital social e econômico, sendo que “essa descapitalização do migrante percebe-se bem no caso do êxodo rural, pois no meio urbano o camponês tem, geralmente pouquíssimas chances de ter sua experiência agrícola aproveitada em sua nova atividade ocupacional”, sendo esta a condição de 38,7% (trinta e oito inteiros e sete por cento) dos migrantes da região do Vale do Rio Pardo. Segundo o autor, “pode-se inferir que o ponto maior de destino da migração do Vale do Rio Pardo concentra não apenas um importante estoque de capital humano, mas também de pobreza” (CORREA, 2002)

este movimento de transformação da pobreza rural em pobreza urbana *algo palpável* (muito embora este não fosse o objeto de sua análise).

Miranda (2006, p. 9) insere o seu objeto de estudo – o trabalho infantil no Vale do Mucuri – no contexto da transformação urbana e industrial da década de 1970³³, percorrendo um caminho que consegue enxergar a transformação do trabalho infantil no campo – onde possuía conteúdo socializante – em uma forma de trabalho infantil caracterizada como violência estrutural e institucional, mutação esta que ocorre quando a família expropriada se transforma em um elemento da cadeia produtiva nas periferias da cidade, ainda que na economia informal.

A autora realizou pesquisa por meio da colheita do *testemunho oral* nas periferias de Teófilo Otoni-MG, onde estão espalhadas cerca de 40 (quarenta) favelas surgidas durante a mecanização do campo e onde as histórias de vida dos excluídos do campo podem ser captadas. Embora se tratem de citações longas, vale a pena reproduzi-las, justamente porque o seu conteúdo permite ver no terreno do particular aquilo que já se delineou em linhas pretéritas de uma forma mais genérica. A história de Vanilda, coletada nesta pesquisa, é um exemplo da pauperização da população que deixou o campo na década de 1970 e conviveu com o desemprego e a fome da década de 1980, estando hoje obrigada a ganhar a vida no emprego informal:

“Vanilda nasceu em 1975 e lembra-se de ter vivido no Morro do Rádio, na favela do Boiadeiro e no Morro do Cemitério até chegar no Pindorama/Solidariedade. Seu pai, Sr. Adão Dias, era sitiante na região de Itamunheque, distrito de Teófilo Otoni, numa propriedade de 250 alqueires. Foi forçado a vender por causa de conflito com fazendeiro. Dona Tereza conta que ela e seus dois irmãos foram dados pelos pais para outros os criarem. Nasceu na região de Pedro Versiane, distrito de Teófilo Otoni e trabalhava em pedreira. Casou-se muito cedo com Adão e teve oito filhos,

³³ No vale do Jequitinhonha, assim como no Vale do Mucuri, é possível visualizar localizadamente um fenômeno que tomou grandes proporções nacionais, a exclusão do campo e a migração para as cidades, durante a segunda metade do século XX. Para contextualizar o leitor, reproduzem-se dois trechos esclarecedores: “O Nordeste de Minas foi cortado, a partir da década de 1940, pela BR-116, pelo trecho desta rodovia conhecido como Rio-Bahia. Sua construção se insere no contexto de expansão do capitalismo para o campo, derivação do processo de globalização do pós-guerra, quando os fazendeiros da região substituíram o café do pequeno produtor pelo gado como forma de concentrar riqueza” (MIRANDA, 2006, p. 28); Os emigrantes do campo “foram às fronteiras agrícolas da Bahia, Paraná, Espírito Santo e Goiás, em busca de terra e participaram de quase todas as frentes de trabalho rural do Sudeste no século XX: São Paulo (1890/1960); sul de Goiás (1950/1970); Mato Grosso (1950/1970); Paraná (1950/1960). Depois, enfrentaram os empregos urbanos na construção civil de São Paulo (1970). Finalmente, na conjuntura adversa ao emprego dos anos 1980 recorrem ao corte de cana ou a serviços urbanos residuais e temporários nas grandes cidades” (MIRANDA, 2006, p. 30)

dos quais quatro morreram. Ela desconhece as causas das mortes de seus filhos. Diz que ‘adoeciam e morriam’.

Dentre os vários momentos difíceis de sua curta vida de 25 anos, a fome do início dos anos 1980 é uma lembrança marcante. Com 7 anos de idade já trabalhava, com 9 anos pedia na feira, depois começou a usar drogas e a se prostituir. Ficou vinte anos envolvida com drogas. Com 15 anos foi mãe de Felipe, praticamente criado pela avó. Em seguida, o pai de seu filho foi assassinado, provavelmente executado. Praticou a prostituição por muito tempo.

(...)

Para Vanilda, a infância foi difícil. O pai vendia sorvetes, ganhava muito pouco e era doente. As necessidades materiais e a falta de oportunidades distanciaram Vanilda da escola. Ela reconhece que recorria ao expediente da prostituição, que acabou levando-a para o Rio de Janeiro, com um frequentador da Feira de Pedras, onde por quase dois anos foi mantida como escrava sexual. Nesse período perdeu o contato da família.

No início dos anos 1990, de volta a Teófilo Otoni, Vanilda foi mãe pela segunda vez, de Ingrid. Alguns anos depois, um crime de estupro seguido de morte de uma menina de 13 anos, no Morro do Pindorama, foi atribuído ao pai de Ingrid, ‘Guima’, que é foragido da polícia. Há uma apreensão frequente pela possibilidade da sua volta.

Vanilda frequentou as ruas de Teófilo Otoni juntamente com Cida, Cíntia, Sabrina, Fabiano, Cristiano e outros. Esteve envolvida com drogas durante nove anos. O pai de seu filho mais velho foi assassinado, o de sua filha é acusado de estupro e assassinato. Passou fome e necessidades de toda ordem. No início do ano 2000, conheceu Rogério, com quem tem três filhos, e começou a trabalhar na Prefeitura, na gestão de Edson Soares. Depois, na gestão de Getúlio Neiva, a pressão por disciplina e assiduidade no serviço, com ameaças de demissão por estar grávida, fez com que Vanilda entrasse em trabalho de parto quando ia trabalhar, e a criança, ao nascer, segundo a mãe, estava deformada em virtude da máquina por ela usada para cortar grama, muito próxima à barriga. A partir da morte desse filho, Vanilda teve depressão e passou a tomar medicamentos. Em seguida engravidou e teve João, e 2 anos e meio, e depois o caçula, de menos de 1 ano. Quando seu último filho tinha um mês incompleto, no final de 2006, Vanilda passou a ganhar a vida como catadora de materiais recicláveis.

Franzina, circula pela cidade em jornadas que ultrapassam dez horas. A alimentação é escassa. Pertence à ACLUMAV, usa o depósito e recebe de 15 em 15 dias. Entretanto, de vez em quando, quando falta alguma coisa – comida ou remédio -, coleta o dia todo e vende em outro lugar, onde se paga na hora. O importante é levar o dinheiro para a necessidade imediata” (MIRANDA, 2006, p. 131-133)

As histórias de Cinthya e seu marido Fabiano, de Sabrina, e dos filhos de dona Anair retratam a marginalização gerada pelo desemprego estrutural, nas periferias das cidades, em uma localidade caracterizada pela migração, pela sazonalidade, instabilidade alimentar e ascendência rural, a Vila Solidariedade (MIRANDA, 2006, p. 141)

Cinthya e Fabiano conheceram-se na rua. Ela passou por um envolvimento com drogas de forma intensa. Até roubava na rua para obtê-las. Tem quatro filhos, três meninos e uma menina. Parou de usar drogas apenas recentemente, quando a filha de poucos meses quase morreu de anemia. Muitas vezes não come para deixar para os filhos. Passam inúmeras privações. Moram em uma casa construída pela Prefeitura, quando da construção do Bairro, em precárias condições em todos os

sentidos. Não possuem nenhuma mobília. O piso é de chão batido e o banheiro não tem descarga.

Em 2004, Fabiano trabalhava, a dez reais por dia, para a Prefeitura, em regime de terceirização, no serviço de obras públicas. Quando a Prefeitura não emprega, praticamente todos do bairro ficam sem ganhar nada. Muitos passam fome. Desde o final de 2004, ele deixou o Pindorama e foi para o Espírito Santo trabalhar por menos de um salário mínimo. Vem esporadicamente ver a família.

(...)

A mãe de Cinthya, dona Fátima, que mora na Rua das Tulipas, também ganhou a casa em que vive com Renata e os filhos, Sabrina e os dela. Trabalha por dia em algumas casas que a chamam de vez em quando. São muitas as crianças porque os filhos de Cinthya também transitam direto entre as duas casas, que distam apenas uma quadra e meia.

Sabrina é a filha mais nova. Durante vários anos usou a rua como forma de subsistência. Passou a usar drogas e a se prostituir. (...)

Em janeiro de 2004, Cinthya reconhecia que a irmã descia para a cidade à noite para fazer programas e dizia que sempre era o dinheiro que ela trazia que dava para comprar comida para as crianças.

Em janeiro de 2006, Sabrina ainda estava na Vila Solidariedade, cuidando das crianças enquanto a mãe trabalhava. Na casa de um quarto vivem sete pessoas. Sabrina e seus três filhos, dona Fátima, um filho de Renata e uma filha de Cinthya. Dona Fátima e Sabrina recebem a Bolsa-Família e uma Bolsa do PETI, pois cuidam do filho de Renata que vive em sua casa. Outro rendimento vem do trabalho doméstico e esporádico de dona Fátima.

Ela vivem na Vila desde 1985. A pequena casa da rua central, doada pela Prefeitura, que originariamente abrigava dona Fátima e as três filhas, ficou cheia de netos. Abriga cinco, e fora de casa tem mais seis (MIRANDA, 2006, p. 128-130)

Fabiano, marido de Cinthya, começou, em 2004, a viajar para o Espírito Santo para trabalhar como diarista em uma empresa que executa trabalho de eletrificação rural, programa do Governo Federal. Em 2006 ele estava no mesmo emprego, porém já havia sido removido para trabalhar fora. Trabalhou muito tempo em fazendas na região de Muriaé (MG), como diarista, na capina, no curral. Em uma delas trabalhou muito tempo e tornou-se empregado próximo do fazendeiro. Estudou até concluir o ensino médio (MIRANDA, 2006, p. 140)

Os filhos de Dona Anair do bairro Novo Horizonte, estão desempregados, e, dentre as diferentes maneiras de ganhar a vida, uma é juntar fezes de boi do pasto de uma fazenda contígua ao bairro, secar e vender na feira como adubo para jardim e horta. Uma quantidade enorme de mão-de-obra ciosa, energia humana impedida de lutar por melhores condições de vida por falta de oportunidades (MIRANDA, 2006, p. 145)

A transferência da pobreza rural para o ambiente urbano, expressa pelas fotografias narradas por Miranda (2006) é um dos efeitos próprios das contradições do capitalismo no Brasil. Os limites para integração da população migrante, o desemprego da população marginal que vive nas áreas periféricas e vive do mercado informal, ou pendulando entre o mercado formal e o informal, geram preocupação na medida em que as cidades continuam a sofrer um processo de expansão da metrópole e dos problemas urbanos que ela arrasta consigo.

Conforme o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2010, 30 milhões de pessoas vivem na zona rural, no Brasil, o que significa 15,6% (quinze inteiros e seis décimos por cento) da população total. Destes, 16,5 milhões são pobres, vivem com menos da metade de um salário mínimo (HESPANHOL, 2014, p. 2-3).

Embora o número de pessoas habitando o campo represente pequena parcela da população brasileira (menos de um quarto), não se pode ignorar que 30 milhões de pessoas é uma quantidade considerável de gente. Quais são os possíveis cenários para o Brasil se 30 (trinta) milhões de pessoas deixarem o campo?

3. A GESTÃO PENAL DA POBREZA AGRÁRIA NO BRASIL: EXCLUSÃO SOCIAL E CRIMINALIZAÇÃO DOS POBRES

O bóia-fria sai de casa bem cedinho, nem dá a bênção pros filhinhos prá apanhar o
caminhão
Quando as estrelas se parecem lá distante um colar de diamantes no pescoço do
sertão
Depois de um gole de café amanhecido, pé na estrada decidido a trazer no fim do dia
Alguns trocados pra pagar o bar da esquina e comprar as vitaminas pra fraqueza da
maria

Plantando o verde sobre o campo não descansa vendo o verde da esperança secar no
seu coração
Enquanto a enxada da ilusão corta seu peito, bóia-fria tá no eito a cortar peito de
chão

O bóia-fria leva na fria marmita arroz e batata frita prá comer lá no taião
De emoção a bóia fica na garganta ao lembra-se que na janta seus filhinhos não tem
pão
A tarde volta ao encontro da família e a mulher tem uma pilha de problemas pro
joão
Cortaram a luz e hoje é a lua cheia lá do céu nossa candeia que ilumina o barracão

Plantando o verde sobre o campo não descansa vendo o verde da esperança secar no
seu coração
Enquanto a enxada da ilusão corta seu peito, bóia-fria tá no eito a cortar peito de
chão
(José Fortuna)

Como vimos, durante a segunda metade do século XX ocorreu um rápido processo de urbanização, industrialização e esvaziamento do campo no Brasil, cujas consequências mais visíveis o aumento do desemprego e da violência urbana e a formação de favelas, zonas periféricas onde os pobres são enclausurados e contidos.

Estes são, como mencionado nas notas introdutórias a este trabalho, os principais problemas urbanos apontados pelo Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), do IPEA, em pesquisa feita no ano de 2011 (IPEA, 2011, p.2). Nesse índice, a violência ocupa o primeiro lugar do pódio, seguida, pela saúde, corrupção, desemprego, educação, pobreza, drogas, desigualdade e outros (*ibidem*, p. 4).

O problema da violência nas cidades, no Brasil, é frequentemente abordado pela ótica da segurança pública que, aqui, associou-se à noção de Justiça. Com efeito, Maria Tereza Sadek aponta, em seu texto sobre Justiça incorporado ao livro “Estatísticas do Século XX” do IBGE, a tendência de associação da Justiça com a segurança pública no Brasil desde os anos 1930, que permaneceu nos anos seguintes. Segundo a autora, após a redemocratização em

1988, houve um “reaparecimento” da Justiça, porém, ainda vinculada à segurança pública (2006, p. 134). Tais lentes de visão descuidam dos fatores socioeconômicos e estruturais que originam este problema.

Neste capítulo, apresentamos, inicialmente, o paradigma que nos ajudará a compreender a gestão penal da pobreza, a Criminologia Crítica. Esta corrente do pensamento criminológico procura compreender o fenômeno da violência não a partir da responsabilidade individual do sujeito que pratica a conduta tipificada como crime, mas a partir dos processos de criminalização impostos pelo sistema socioeconômico. Assim, ela oferece melhores respostas para a questão-problema que buscamos investigar.

Em seguida, sob esta ótica, serão desenvolvidos os temas da gestão penal da pobreza agrária, a partir dos conhecimentos prévios dos movimentos socioeconômicos e territoriais do último século, que conjugam diversos fatores, tais como o êxodo rural-urbano, o processo de transferência da pobreza rural para as cidades, o desemprego estrutural, a desresponsabilização do Estado com relação à implementação de direitos e o aumento do aparato repressivo estatal.

3.1. Das Criminologias positivistas à Criminologia Crítica: revisão de literatura

Malgrado a corrente majoritária da Criminologia localize o seu desponar, como ciência, no início do século XIX, na Europa Ocidental, parece mais sensata a posição de Vera Malaguti Batista e Gabriel Anitua, os quais identificam o seu surgimento no século XIII – época também da transição do Feudalismo para o capitalismo - no saber introduzido pela Inquisição, que pode ser encontrado no primeiro livro a seu respeito, chamado “O martelo das feiticeiras”, quando a mudança nas relações de poder determinou a invenção da pena pública³⁴ (BATISTA, 2011, p. 15-18).

O surgimento do Estado necessitava da formação de um corpo de serviços especializados, a burocracia estatal, que inclui órgãos responsáveis pela manutenção da

³⁴ Vera Malaguti Batista identifica, entre os séculos XIII e XVIII, o surgimento das cidades, a aparição da ideia de contrato, o fortalecimento da burguesia e do absolutismo, a configuração do Estado moderno e suas estruturas penais; já, nos séculos XIV e XVIII, mais especificamente, ela situa a acumulação do capital, impulsionadora do mercantilismo, da manufatura e da Revolução Industrial, que resultou uma sociedade de classes. Neste sentido, no século XIII, a Inquisição teria sido a responsável pela “a objetificação do ‘herege’ ou da ‘bruxa’ (e) pressupunha uma possibilidade técnica de domínio: técnicas de interrogatório, diagnóstico, construções da identidade ‘criminal’ e incorporação de identidades ‘criminosas’” (BATISTA, 2011, p. 24).

ordem, dentre eles os juízes, as polícias, entre outros, processo conhecido como racionalização. Por meio da burocracia, o Estado poderia tomar das mãos dos indivíduos o conflito, apropriar-se do *ius puniendi*, recuperando o direito canônico e o sistema processual inquisitivo.

Para o autor, “a Inquisição foi a primeira agência burocratizada dominante destinada à aplicação de castigos e à definição de verdades, e por isso a primeira a formular um discurso de tipo criminológico” (ANITUA, 2008, p. 54)³⁵. A formulação do Direito e da Justiça dentro de uma burocracia, primeiro religiosa e depois estatal, é essencial para compreender as teorias criminológicas, pois desde então se formula uma concepção de justiça como imposição de um poder exterior, e não como a luta entre indivíduos.

A partir da burocracia estatal, passa a existir alguém sobre quem exercer o poder, “o outro”. As teorias criminológicas enfrentam esta realidade que forjou “o outro”, seja para criticá-la e sugerir novos modelos de justiça, seja para justificá-la. Não é possível compreendê-las sem perquirir acerca da concepção de Justiça e de Direito que estão por detrás delas. Por isto, optamos por fazer um breve retrospecto de todo o período histórico que inicia com o surgimento do capitalismo até a contemporaneidade, e é bastante importante para a compreensão de como se desenvolveu a ciência criminológica.

O Absolutismo monárquico³⁶ foi responsável pelo surgimento das primeiras teorias sobre o Estado³⁷ – a partir dos elementos língua, história e religião –, sobre a organização social, bem como os primeiros pensamentos criminológicos. Os pensadores mais importantes do poder absoluto dos reis foram Nicolau Maquiavel e Thomas Hobbes, havendo semelhanças no pensamento entre eles, pois ambos identificam a soberania estatal com a figura do soberano.

O contratualismo hobbesiano, segundo o qual “os indivíduos cedem, ante o medo ‘razoável’, todos seus direitos ao Estado em troca da paz e da ordem” daria origem a uma concepção punitiva segundo a qual esse mesmo Estado “se coloca acima dos indivíduos e excetuado dos limites que ele mesmo representa”, motivo pelo qual possuiria o direito de

³⁵ O Prof. Pedro Sérgio dos Santos ensina que o procedimento da inquisição se dava da seguinte forma: havia a abertura por meio do sermão geral, alertando a todos sobre a obrigação da delação, sob pena de excomunhão e recompensando o delator com indulgências. Quem não se apresentasse espontaneamente e fosse delatado não se beneficiaria da misericórdia (2003, p. 63)

³⁶ Localizado temporalmente nos séculos XVI e XVII.

³⁷ Conforme ensina Anitua, em *O Príncipe*, de Nicolau Maquiavel, ocorre a primeira aparição do termo “Estado” (2008, p. 93)

mata-los ou deixá-los viver (ANITUA, 2008, p. 94). Esta é a representação do poder punitivo no Estado Absolutista.

Outra importante “teoria criminológica” surgiria com a Reforma Protestante, cujas ideias levariam a “um aprofundamento da disciplina, realizável, entre outras maneiras, pela aquisição de autodisciplina”, entendida como a conformidade ao sistema político então imposto, e às ideias da predestinação e da dignificação humana por meio do trabalho, pois a rebelião contra a autoridade “revelaria uma natureza irrecuperável”, que deveria ser objeto de repressão severa pelos poderes constituídos (*Ibidem*, p. 96).

O controle sobre os indivíduos seria a tônica do Estado Absolutista, pois é neste período que surgem os censos, os registros, os papéis de identificação, aliados a outros sinais – estigmas – identificadores. Ensina Anitua (2008, p. 104-105) que “os que não traziam esses papéis privilegiados, em troca, tinham que causar efeito com roupas, penteados e outros sinais para identificar-se à primeira vista”. Os excluídos da sociedade, tais como os doentes, os mendigos, os loucos, os estrangeiros, aqueles que possuíam determinados traços “indesejados” passavam pela imposição de sinais, consistentes em escritos marcados na pele ou mesmo mutilações.

Nesse sistema, que confunde Estado e religião, a crueldade das penas era intencional, pois reafirmava a soberania do Estado, identificada com o Governante. Dentro da burocracia estatal, a imposição do castigo, assim como a identificação dos indivíduos, era feita por um corpo profissional, veja-se:

Finalmente, também se verificaria uma progressiva profissionalização do castigo durante o Antigo Regime. Essa evolução na consideração de quem aplicava o castigo pode ser vista nos diários de sete gerações de carrascos franceses, os da família Sanson. Quem assina o relato é o último da saga, Henri Sanson (1767-1840), que tomou o lugar de seus familiares para aplicar a guilhotina, criada em 1792, para Maria Antonieta, enquanto seu pai – que havia presenciado a execução de Damiens – aposentou-se depois de cortar a cabeça do ex-rei Luís XVI. O diário começa em 1688 e descreve um grande número de execuções públicas e também como se vivia exercendo uma profissão, em geral, tediosa (ANITUA, 2008, p. 113).

Com a decadência do Antigo Regime, no século XVIII, e a partir do Movimento Iluminista³⁸, surgiram novas teorias que limitariam o poder do Estado e dariam novas

³⁸ Conforme Anitua (2008, p. 125-126), o Iluminismo foi um movimento burguês que se contrapôs aos poderes tradicionais da nobreza e do clero, buscando um ideal de democracia. Reconfigurou, assim, o conceito de

justificativas para o poder punitivo. Seria delineada a ideia de liberdade e tolerância, representadas pelas teorias liberal e jusnaturalista.

John Locke foi um destacado jusnaturalista; para ele, o Estado existe para resguardar os direitos que o homem naturalmente possui. Diferentemente da teoria contratualista de Hobbes, não é o medo que impele os homens a fundarem o Estado, “mas sim a busca de um estágio superior no qual seus direitos naturais sejam garantidos e possam atuar” (ANITUA, 2008, p. 127-128). Portanto, existem leis superiores ao Estado, as leis naturais. Verifica-se, portanto, a existência de diversas teorias do contratualismo, e não apenas uma.

O pensamento criminológico iluminista procurou adotar critérios de proporcionalidade entre delitos e penas e evitar a criminalização a partir de superstições, impondo uma barreira à arbitrariedade e ao autoritarismo. Essas eram as concepções de Voltaire, que defendia “a presunção de inocência, o direito de defesa, a publicidade das sentenças, criticando, em contrapartida, a tortura judicial e os castigos corporais, como a própria morte” (ANITUA, 2008, p. 135) e de Beccaria, para quem “a pena não podia justificar-se na vingança, mas sim na utilidade, na prevenção de outros delitos”, sendo que esta utilidade se basearia na vontade geral fixada pelas leis limitadas pelo direito natural (ANITUA, 2008, p. 162).

A necessidade de controle da própria máquina burocrática é uma constatação também iluminista, representada pela separação de poderes de Montesquieu:

A política de Montesquieu pretende assegurar a harmonia social e a liberdade política e econômica dos indivíduos através de um equilíbrio que permita a aceitação das diferentes situações sociais e reduza, desta maneira, a violência sem recorrer à própria violência. A divisão de poderes por ele preconizada como forma de

soberania, que passou a ser entendida não como o poder despótico e ilimitado do soberano, mas como o poder dos cidadãos. As teorias iluministas fundavam-se no contrato e no individualismo, sendo este manifestado no racionalismo francês de René Descartes e no empirismo inglês de Francis Bacon e Isaac Newton. Para o individualismo, a sociedade é um conjunto de partes interdependentes, unidas pelo contrato. O racionalismo preconiza que a razão humana é o meio para descobrimento das leis da natureza, que seriam aplicadas para regular a vida social, “prescindindo dos preceitos religiosos utilizados para consolidar os Estados autoritários” (ANITUA, 2008, p. 136). O racionalismo teria grande importância para a concepção da sociedade, sobretudo porque se depositava enorme confiança no progresso da humanidade a partir da razão humana. Já o empirismo preconizava que todo o conhecimento procede da experiência, inexistindo ideias inatas ou prévias ao ser humano sobre princípios morais, sendo despendida e mesmo inútil qualquer reflexão sobre a metafísica (ANITUA, 2008, p. 141). Malgrado existissem diferentes concepções a partir dessa confiança no progresso e na razão, que vão “desde a defesa de um absolutismo ilustrado até o anarquismo” e desde ideias religiosas tradicionais até “o agnosticismo real, passando pelo mencionado deísmo laicizante que não acreditava no ‘pecado original’ nem na culpa” (ANITUA, 2008, p. 138), o fato é que o individualismo – incluídos aqui o racionalismo e o empirismo – e o contratualismo seriam os fios condutores, em geral, das teorias criminológicas da Ilustração.

assegurar esse equilíbrio é a divisão de um poder único em funções realizadas por órgãos distintos que, assim, evitam o abuso de um deles (ANITUA, 2008, p. 133).

Parece claro que a questão punitiva ou qualquer outra reflexão criminológica perpassa pela concepção filosófica e política sobre o Estado³⁹, o que ficou evidenciado pelas teorias iluministas, pois no século XVIII a teorização acerca do ente estatal levava alguns a justificarem-no enquanto levava outros a conceber o contrato e o poder estatal como ilegítimos. De modo geral, porém, pode-se dizer que o iluminismo penal tem como características mais gerais e englobantes “o racionalismo e o contratualismo, que resultariam na ideia da pena fundada principalmente no livre-arbítrio e na culpabilidade moral e pessoal” (ANITUA, 2008, p. 188).

A partir destas características mais gerais, diferenciam-se as teorias da pena naquelas que a veem como uma simples retribuição, consequência da prática do crime, um mal aplicado em face de outro mal (Escola clássica) e naquelas que a veem como uma instituição utilitária que procura assegurar a felicidade para a maioria e evitar a dor (Escola utilitarista).

As teorias criminológicas que se desenvolveriam a partir de então considerariam o norte das reflexões iluministas, posicionando-se de acordo ou contra elas, defendendo ou justificando a ordem estatal constituída.

Juarez Cirino dos Santos (1979, p. 5) divide as teorias criminológicas em (a) convencionais ou consensuais, que assumem os valores sociais dominantes como premissas, a exemplo do positivismo biológico e sociológico e (b) teorias criminológicas críticas, que questionam os valores sociais dominantes, como as perspectivas rotuladora, fenomenológica, conflitual e radical.

Os modelos biológicos “desenvolvem etiologias fundadas, em geral, na categoria do instinto, como base do comportamento animal, identificado nos estudos etológicos ou de psicologia animal, conhecidos, também, como psicologia behaviorista”. Nessa perspectiva, toda agressão seria derivada do instinto do homem, como ser vivo que é (SANTOS, 1984, p. 5)⁴⁰.

³⁹ Essa vinculação entre a teoria do Estado e as teorias criminológicas explica o surgimento da Criminologia juntamente com o surgimento do Estado, embora “cientificamente” ela tenha surgido como ciência autônoma no século XIX.

⁴⁰ Ensina Anitua que o condutivismo “surgiu da reivindicação do papel da fisiologia médica no estudo da aprendizagem e da alteração do comportamento”, cuja precursora foi a teoria do condicionamento de Ivan Pavlov, o qual estudou o condicionamento de cachorros diante da presença de comida e de estímulos auditivos

Aos modelos biológicos correspondem às primeiras formulações do objeto da Criminologia, no século XIX (SANTOS, 1979, p. 55), caracterizados pelo eugenismo⁴¹, pelo racismo, pela frenologia⁴² e pelo higienismo⁴³, sendo o delinquente o objeto dos estudos criminológicos (BATISTA, 2011, p. 43-44). De acordo com Anitua, a burocracia estatal foi justificada pelo discurso burguês que tentou “tornar compatível o discurso liberal do contrato social com as necessidades da ordem do capitalismo industrial”, apoiando-se no discurso médico e em seu prestígio (2008, p. 237). Tal discurso justificava a aplicação da aplicação da violência para os que, dentro de uma sociedade de homens supostamente iguais (pressuposto do contratualismo) não fossem tão iguais assim.

O “furo” teórico produzido no contratualismo a partir das ciências médicas, segundo as quais nem todos os seres humanos são iguais, levou a uma concepção organicista, precursora da sociologia. A partir da divulgação da teoria de Thomas Malthus acerca do crescimento da população mundial em progressão geométrica, enquanto a produção alimentar aumentava em progressão aritmética, “todo o pensamento político, sociológico e criminológico posterior utilizará estudos da ‘população’ que remeterão ao organicismo⁴⁴ e não mais ao contratualismo” (ANITUA, 2008, p. 242).

Essa concepção organicista faria um pacto com o discurso médico, e assim no campo criminológico, a justificativa da pena se basearia em um defensivismo social utilitarista,

do ser humano responsável por alimentá-los; para Pavlov, os cães salivavam ante a audição dos passos humanos se aproximando, eis que os associavam à comida, foi o que ele chamou de reflexo condicionado. Posteriormente, John B. Watson (1878-1958) formularia a teoria condutivista ou behaviorista, segundo a qual “bastava observar a reação externa de um indivíduo – ‘conduta’ – para estabelecer leis que permitissem prever as reações futuras diante de possíveis mudanças de meios ou de estímulos” (ANITUA, 2008, P. 386)

⁴¹ Eugenia é a ciência que estuda as condições mais propícias à reprodução e melhoramento genético da espécie humana” (FERREIRA, 1999, p. 852).

⁴² Frenologia é a “teoria que estuda o caráter e as funções intelectuais humanas, baseando-se na conformação do crânio” (FERREIRA, 1999, p. 942). Conforme ANITUA (2008, p. 273), “para a frenologia, as forças que fazem ou motivam os atos dos homens não eram intelectuais – rechaça o livre-arbítrio -, mas, sim, físicas”. Desta feita, “a delinquência era determinada biologicamente e por esse motivo os esforços penais deveriam atentar para essas predisposições e não tanto para o fato delitivo em si, que seria uma consequência: deveria deixar-se de atender à doença expressa e agir em relação ao ‘doente’” (ANITUA, 2008, p. 271)

⁴³ Para os higienistas, “a cidade seria vista como um foco de pestilência física e moral que precisava ser destruída”, e “seus objetivos eram controlar e racionalizar o espaço urbano e os aspectos de marginalidade que permitiam a existência, nele, de uma população composta por elementos perigosos – políticos, vagabundos, delinquentes, libertinos e prostitutas – para a manutenção da ordem social burguesa” (ANITUA, 2008, p. 243)

⁴⁴ O organicismo concebe os homens não como individualidades; para esta corrente, a parte em si, o sujeito, nada é sozinho, ela só existe no todo. Conforme Anitua (2008, p. 262 e seguintes) Hegel é um dos filósofos do século XIX que concebe o indivíduo como parte do Estado e somente como parte no todo é que ele poderia ter autêntica liberdade. A realidade seria um organismo espiritual, no qual nada acontece de maneira isolada, e tudo relaciona-se entre si, enquanto o Estado seria uma organização racional do real, no seio do qual o homem poderia alcançar a liberdade. Assim ele concebeu uma teoria que amalgamava organicismo e contratualismo.

segundo o qual o delinquente não viola o contrato, mas revela, por meio do crime, a sua condição de “célula” doente, motivo pelo qual deve ser eliminado (ANITUA, 2008, p. 242)..

Essa retomada do organicismo característico do Antigo Regime (que também procurava expurgar do meio do organismo social os doentes, os diferentes, os estigmatizados), contudo, diferencia-se dele porque manteve as conquistas liberais iluministas, por exemplo, o próprio discurso higienista encabeçou algumas mudanças no tratamento dos delinquentes.

A partir destas ideias frenológicas e racistas, surgiu a antropologia física, espalhando-se pelo mundo diversas sociedades antropológicas desde a primeira cátedra organizada em Paris em 1955 (ANITUA, p. 277). O desenvolvimento da matemática e da física passou a procurar medir o comportamento do chamado “homem médio; assim surgiam os estereótipos, as classificações dos homens, que jogavam para escanteio as particularidades humanas. As ciências sociais, neste contexto, pretendem assemelhar-se às ciências da natureza. A sociologia, em seu nascedouro, é positivista (Comte é considerado o pai desta ciência) e o seu lema é “ordem e progresso”. Explica Anitua:

O positivismo, o materialismo e o cientificismo em geral forneceram a base para a sofisticação ideológica que o capitalismo imperialista requeria por volta do final do século XIX. Nem as teorias que haviam sustentado o antigo colonialismo nem o racismo mais moderno estavam em condições de superar o contraste com a realidade. Muito menos podiam permitir a aceitação dos habitantes da periferia dependente e a das classes bem pensantes das metrópoles. A nova expansão europeia para o mundo deveria justificar-se com um objetivo benefactor: o homem branco iria compartilhar o produto da civilização de modo que todos os povos ‘evoluíssem’ da mesma forma que os povos do capitalismo avançado. O positivismo evolucionista forneceria essa base ideológica (2008, p. 291)

A chamada “trindade” do positivismo criminológico era composta por Lombroso, Ferri e Garófalo. Imputava-se o fato delituoso a um atavismo individual (hereditariedade biológica de características psicológicas, intelectuais e comportamentais), no caso de Lombroso, ou a uma carga congênita para o delito aliada a uma tendência adquirida para o crime, sem base orgânica, ou ainda à existência de oportunidade para delinquir, no caso de Ferri, ou ainda o fato delituoso é um “delito natural” que lesa a vida, a saúde ou a propriedade, os sentimentos “naturais” de probidade e piedade, na concepção de Garófalo (ANITUA, 2008, p. 309 a 315).

O positivismo criminológico, em suma, enxerga a pena como um instrumento de defesa da sociedade, o que, segundo Batista (2011, p. 46), implica numa visão totalizante da

sociedade, abstrata e a-histórica”. Conforme explica Bartira Macedo de Miranda Santos (2010, p. 7), “o criminoso é visto como uma espécie diferente de *homo sapiens*, um sujeito anormal e biologicamente defeituoso”, que o impulsiona ao cometimento do crime.

O positivismo assumiu diversas facetas. Enquanto o italiano se centrava na antropologia, a Criminologia positivista francesa buscava uma mesologia criminal: “o ‘homem criminoso’ não o era, na sua visão, por conta do atavismo, mas sim pela degeneração”, ou seja, “a delinquência é uma degeneração que se desenvolve em meio propício, como os germes podem ser propícios para determinadas doenças” (ANITUA, 2008, p. 317-318).

Ainda, dentro do primeiro grupo, encontra-se o enfoque psicológico, arrimado nos conceitos da psicologia experimental da *Yale School*, “cujo núcleo teórico é a hipótese expressa na relação frustração/agressão”, sendo que “a frustração é definida como interferência/obstáculo em atividades dirigidas a um fim (...) e a agressão como todo comportamento orientado para ofender pessoas determinadas” (SANTOS, 1984, p. 17).

As correntes até agora listadas enquadram-se no que Juarez Cirino dos Santos (1979, p. 5) chamou de “positivismo biológico”, “variações explicativas derivadas do mesmo método de produzir ciência: o método experimental (observação e experimentação) do pensamento positivista, originário das ciências naturais” (SANTOS, 1984, p. 21).

Ainda, pode-se falar de um positivismo jurídico-penal, idealizado no Direito Penal alemão e europeu por Liszt, Karl Binding, e pelo *Programa de Marburgo*. Para esta corrente, a ciência “total” do direito penal deveria ser composta da dogmática jurídica, da Criminologia, e da política criminal. A primeira – a dogmática jurídica – se fundamentaria nas “ciências do espírito” enquanto as demais se baseariam nas ciências naturais (ANITUA, 2008, p. 368). Ao jurista caberia somente levar em consideração a lei, de forma desvinculada da sua significação social, do seu contexto histórico e da filosofia. Essa concepção contrapunha-se ao positivismo biológico, o que ensejou uma “Luta de Escolas”. Para a Criminologia, importou mais o positivismo biológico que o positivismo jurídico, pois este estudava apenas a legislação enquanto aquele buscava estudar a personalidade criminosa.

Cumpre, ainda, fazer uma breve explanação sobre as correntes que Juarez Cirino dos Santos (1979, p.5) enquadrrou como “positivismo sociológico”.

Os modelos positivistas sociológico-ambientais, desenvolvidos especialmente pela Escola de Chicago ou Escola Ecológica⁴⁵, na década de 1930, conforme Santos (1984, p. 25), procuraram estudar uma “sociologia da cidade”, a partir da sua distribuição urbana, dados acerca da saúde e da doença, entre outros fatores, a partir de um pragmatismo que iria diferenciar a escola criminológica americana de Chicago das até então “teoricistas” escolas europeias. O momento era propício para a difusão das ideias de Robert Merton, Edwin Sutherland, Georg Rusche, entre outros, pois os Estados Unidos passaram a ser o lar de diversos europeus “expulsos”, inclusive grandes pensadores. Ademais, no final do século XIX e início do século XX, os Estados Unidos passariam por uma onda de industrialização e de movimentos migratórios, sendo que os imigrantes se alojariam em partes marginais das grandes cidades, que passariam a ser o objeto de estudo destes pensadores (ANITUA, 2008, p. 407-410).

A Escola de Chicago, a partir de John Dewey, mantinha uma crença na comunicação livre, realizada pelos novos meios de comunicação de massa, para a subordinação do indivíduo à comunidade de forma democrática e pluralista. Para esta Escola, a esfera pública é um conceito central, pois a democracia é necessária para a existência da vida comunitária, ideia que se opunha “à apropriação ‘liberal’ da democracia, profundamente elitista e presente também nos Estados Unidos na qual nem todos os indivíduos faziam parte do público, uma vez que eram excluídos as mulheres, os negros, os trabalhadores, os imigrantes” (ANITUA, 2008, p. 419). Aí já se formula uma desconfiança com relação ao Estado, entendido como meio pelo qual a burguesia assegurava seus direitos de propriedade.

Ainda pode-se citar a existência de uma teoria ecológica do crime, “a qual tem a sociedade como um organismo no qual se dão relações de competitividade e de cooperatividade” (SANTOS, 1984, p. 26), sendo a sociedade entendida em um ambiente de competição por recursos materiais⁴⁶.

Também dentre estas correntes sociológicas encontra-se a teoria da anomia, de Émile Durkheim que, baseado no conceito de “fato social”, defende que “o comportamento desviante é normal porque é geral a toda sociedade, em certos níveis não são ameaçadores de

⁴⁵ Os principais expoentes desta Escola foram Robert Merton, Edwin Sutherland, Thorsten Sellin, Frank Tannenbaum e Georg Rusche (ANITUA, 2008, p. 406)

⁴⁶ Conforme ensina Anitua (2008, p. 423) essa teoria é encabeçada por Robert Ezra Park, em seu livro *Controle social*, que adotava uma concepção darwinista da sociedade.

sua estabilidade (acima do qual é patológico)” (SANTOS, 1984, p. 31). O desvio, em seu nível anormal, seria relacionado à não aceitação, pelo indivíduo, do papel social que lhe é atribuído pela divisão do trabalho. A tese de Durkheim encaixa-se no contexto da escola francesa de sociologia positivista-funcionalista, que postula a elevação da sociologia ao status de ciência, sendo este o pensador apontado como criador do pensamento sociológico moderno.

Conforme Anitua, “seu objeto de estudo continuaria sendo a sociedade, mas abandonaria a tendência de fazer afirmações gerais unidirecionais ou leis válidas para toda a humanidade”; ainda assim, não fugiria à regra de reduzir os comportamentos humanos a um causalismo (2008, p. 438-439).

Durkheim propõe que as sociedades modernas, cuja característica mais marcante é a divisão do trabalho, possui uma solidariedade orgânica, contraposta à solidariedade mecânica do Feudalismo, sendo que aquela seria refletida no direito repressivo (ou civil) enquanto esta no direito repressivo. Para ele, o crime é uma ofensa à consciência coletiva, “o conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma sociedade”, são ofensas também ao Estado, pois este é “o guardião dos sentimentos coletivos” (ANITUA, 2008, p. 445). Assim, essa concepção da sociologia criminológica enquadra-se no parâmetro positivista, justificadora do Estado e de suas instituições.

No âmbito da sociologia americana, Robert Merton sistematizou a “elaboração americana mais avançada da sociologia do desvio” em “Anomia e Estrutura Social”. De acordo com Merton, a estrutura social gira em torno de metas culturais generalizadas, ou seja, socialmente aceitas, e por normas institucionalizadas com a finalidade de regulamentar o acesso às metas, havendo igualdade para todos ao buscarem atingi-las; por isso, é uma teoria meritocrática.

Dentre as teorias sociológicas positivistas do crime, merece também destaque a teoria da organização e associação diferencial, de Edwin Sutherland, que, a partir do estudo da criminalidade de colarinho branco, procura definir uma teoria científica que dê conta dos múltiplos fatores produtores do comportamento criminoso, sendo que, para se enquadrarem neste conceito, estes fatores devem sempre ser identificados na conduta criminosa e, por outro lado, jamais encontrados nas condutas não criminosas (SANTOS, 1979, p. 106). Ele refutou a relação entre delinquência e pobreza – ou seja, a tese da desorganização social, pois ela não explicava os crimes de colarinho branco – e propôs a tese da organização social diferenciada.

Ao contrário da Escola de Chicago, segundo a qual existiram áreas desorganizadas na cidade, onde se alojaria a delinquência, para Sutherland “não é que nesses bairros não houvesse organização, mas sim que havia organizações distintas, que perseguiram fins diferentes” (ANITUA, 2008, p. 491). Assim, o comportamento criminoso seria aprendido por meio do contato diferencial na interação entre pessoas, em cada área em cultural diferenciada.

Assim, Sutherland desenvolveu o conceito de aprendizagem do comportamento criminoso, que se faz mediante a associação diferencial. Baseia-se na afirmação das teorias subculturais, ou seja, admite a existência de uma cultura geral determinante do comportamento social, que é integrada por subculturas com valores diferentes da cultura geral. Assim, o crime seria produto da falta de oportunidade para a aprendizagem do comportamento convencional e também pela oportunidade de aprendizagem do comportamento desviante, sendo a causa da criminalidade a “socialização deficiente nos grupos primários (família, vizinhança etc.)” (SANTOS, 1979, p. 111).

A consolidação da Criminologia como ciência se deu no ambiente norte-americano do pós-Segunda Guerra, no período de Estado de bem-estar social, no qual as teorias funcionalistas e a sociologia empírica não discutiriam a base do Estado, nem a sua soberania, mas assumiria o compromisso estatal de pacificar as desigualdades, ao mesmo tempo em que propunha melhoras com relação às políticas públicas e avaliava os seus resultados (ANITUA, 2008, p. 487).

Porém, quando os Estados se deram conta de que as “causas sociais da criminalidade”, que eles supunham estar combatendo, não diminuíram os índices criminais, surgiram condutas neoconservadoras. Tornava a ser feito o debate entre os partidários do livre-arbítrio e os defensores do determinismo as soluções encontradas por um ou por outro aos seus questionamentos voltavam a incidir sobre o indivíduo delinquente:

É igualmente fácil registrar qual das duas posturas era mais progressista, visto que, habitualmente, o saber dos deterministas – médicos e sociólogos – defendia medidas mais suaves e até mesmo não-punitivas, ao passo que o saber dos partidários da livre vontade – juristas e moralistas – apoiava um direito retributivo. No entanto, também deve ser ressaltado que os primeiros apoiavam medidas pré-delituais ou de defesa social extrema, que eram censuradas pelos últimos porque excediam os limites de justificativa do castigo. Por exemplo, em numerosos casos judiciais concretos, as explicações médicas sobre o comportamento criminoso adotavam uma solução desincriminadora.

Nesse debate, a ‘Criminologia’, no sentido estrito, parecia ficar nas mãos dos deterministas e o direito penal nas dos partidários do livre arbítrio. Os primeiros consolidariam um paradigma etiológico baseado numa infinidade de causas, mas

que em última instância, na hora de aplicar o castigo, voltavam a recair todas no indivíduo delinquente (2008, p. 523).

A Criminologia tradicional ou positivista foi institucionalizada a partir da década de 1950, pois “os Estados nesse momento atribuíam atenção especial às disciplinas sociais, vendo-as como um aliado natural para organizar as ‘sociedades de bem-estar’” (ANITUA, 2008, p. 555-556); para tanto, a UNESCO instituiu um informe sobre o ensino de ciências sociais, em 1950 e, em 1954, estendeu-o à Criminologia. Diversos Institutos de Criminologia foram criados nesta época, sendo que o fato de estarem dentro da burocracia estatal impediu ou dificultou investigações críticas, pois a Criminologia passou a buscar soluções para as sociedades industriais, desvinculando-se das análises políticas (ANITUA, 2008, p. 559).

No entanto, a falência do Estado de bem-estar social e o surgimento de uma geração de jovens que, na década de 1960, se colocariam como críticos da política estadunidense, sobretudo em face da Guerra do Vietnã, daria origem a uma nova forma de pensar:

[...] a constatação de que aquilo que, na realidade, tornava o ‘bem-estar’ possível, refletido no consumo e nas novidades técnicas, era a exploração e a restrição das liberdades de ‘outros’ implicaria a recusa ao modelo de sociedade estatalizada e capitalista. Desse modo, reivindicações que não eram essencialmente novas, como o pacifismo, os direitos humanos individuais, os das minorias e os das mulheres, entre outros, encontravam então um renovado interesse por parte dos jovens que impulsionaram sua revolta cultural como uma boa mescla de ideias provenientes da psicanálise, do marxismo, de práticas espirituais não ocidentais e outros referenciais (ANITUA, 2008, p. 571).

Esta Criminologia desenvolvida a partir da década de 1960 está no segundo grupo das teorias criminológicas, na classificação de SANTOS (1979), ou seja, no grupo das teorias críticas⁴⁷ e suas diferentes abordagens: fenomenológica, rotuladora, conflitual e radical. As Criminologias críticas, como um todo, deslocaram o estudo criminológico do autor para as condições objetivas, estruturais e funcionais do sistema e, ainda, superaram o raciocínio causal para buscar compreender os “mecanismos de construção da realidade social” (BATISTA, 2011, p. 89).

⁴⁷ Ensina Anitua (2008, p. 622) que o termo “teoria crítica” foi cunhado nos Estados Unidos em um artigo de mesmo nome escrito por Max Horkheimer, diretor do Instituto de Investigação Social, em 1937, no qual o mesmo contrapunha a nova forma teórica a uma forma “tradicional” que evitava enfrentar o compromisso, “a influência e as consequências dos processos sociais e históricos”.

Conforme aponta Batista, os dois livros que deram o pontapé inicial para o desenvolvimento da Criminologia Crítica foram *Punição e Estrutura Social*, de Rusche e Kirchheimer, e *Vigiar e Punir*, de Michel Foucault (BATISTA, 2011, p. 91).

No que diz respeito às teorias naturalistas, de Matza, e da rotulação ou interacionistas, de Becker, Lemert, Chapman e outros, todas essas se enquadram no paradigma fenomenológico, que procura “destruir a concepção determinista do crime, abolir as noções de patologia/correção e afirmar a similaridade entre o comportamento criminoso e o não-criminoso” (SANTOS, 1984, p. 53).

Para a fenomenologia, a atitude fenomenológica seria aquela que suspende “a objetividade das coisas para passar a ver como estas coisas são construídas”, pois os objetos não são apenas percebidos, mas também criados pela mente humana, sendo este o ponto fundamental do existencialismo de Heidegger, precursor da fenomenologia crítica (ANITUA, 2008, p. 574). Desta feita, nada é natural, mas tudo é construído, a partir da socialização e da internalização de conceitos, ou seja, trata-se de um paradigma dialético, pois a realidade não é apenas objetiva, mas objetiva e subjetiva (ANITUA, 2008, p. 577-578).

A teoria do *labeling approach* (ou perspectiva rotuladora), forjada nos Estados Unidos do século XX, conjugada com a teoria psicanalítica e o marxismo, segundo Batista, “pôde produzir, junto com a ebulição política dos anos 60 e 70, a Criminologia Crítica como teoria de longo alcance” (BATISTA, 2011, p. 27). Isso porque, a partir da escola da rotulação, “ocorre uma correção do próprio conceito de criminalidade: o que existe são processos de criminalização”, portanto, “a criminalidade seria uma realidade social atribuída” (BATISTA, 2011, p. 77).

Para Howard Becker, “o desviado é uma pessoa a quem o etiquetamento foi aplicado com êxito; o comportamento desviado é um comportamento etiquetado como tal” (ANITUA, 2008, p. 592). Frank Tannebaum acrescentava que, após a rotulação primária do indivíduo (primeiro julgamento após o cometimento de um crime) era-lhe imposto um rótulo, sendo que este acabava por se adaptar ao seu novo modo de vida delinquencial e se transformando naquilo que se diz sobre ele (ANITUA, 2008, p. 591).

A perspectiva rotuladora propôs a perspectiva dos processos de criminalização primária (rotulação inicial do criminoso) e a criminalização secundária (carreira criminosa), que devem ser compreendidos no contexto da posição de classe do indivíduo rotulado, sendo essa rotulação diferencial a depender da classe social a qual integra. Essa perspectiva, por se

opor “à patologização do delinquente proposta pelo positivismo criminológico e à idealização da pena veiculada pelas teorias legitimantes preventistas”, ficou conhecida como a corrente da “reação social” (BATISTA, 2011, p. 75).

Para essas teorias, a condenação de determinada pessoa depende de sua posição na estrutura social (divisão de classes), sendo que o criminoso é visto como o bode expiatório do sistema capitalista, pois é objeto da agressão das classes inferiores e das classes médias, que desviam para ele as insatisfações em relação às classes superiores. Conforme Batista (2011, p. 74), “a Criminologia deixa de ser uma realidade objetiva para ser lida como uma definição (...) o que está em jogo passa a ser quem tem o poder de definir e quem sofre a definição”.

As teorias conflituais, por sua vez, defendiam que a lei penal não provinha de um acordo entre os membros da sociedade, mas da imposição da vontade de uns sobre a dos outros, portanto, “recuperava a variável poder, ao frisar que tanto a criminalidade quanto os castigos têm e tiveram, sempre, natureza política” (ANITUA, 2008, p. 611)

As abordagens marxistas do delito – as chamadas Criminologias radicais – foram propugnadas por Willem Bonger, Evgnei Pashukanis e Georg Rusche, na década de 1960.

Para Bonger (1876-1940), em *A criminalidade e as condições econômicas*, o capitalismo é a causa do delito, pois impulsiona os homens para o delito e também rompe sentimentos humanitários e solidários, por meio da competição e do individualismo (ANITUA, 2008, p. 616)

Evgeni Pashukanis (1891-1938) defende que “a ideia de sociedade em seu conjunto só existe na imaginação dos juristas”, pois na verdade “o que existe de fato são classes com interesses contraditórios”, sendo que as relações desiguais entre as classes são legitimadas pelo direito. Para ele, na sociedade socialista o Direito não existiria (ANITUA, 2008, p. 617-618)

Por fim, a teoria de Rusche inter-relaciona modo de produção com a aplicação de castigo; para ele, bem como para Otto Kirchheimer, o tipo de castigo imposto relaciona-se com o estágio de desenvolvimento econômico de cada sociedade e é por isso que no capitalismo de mercado a prisão se tornou a principal forma de punição: ela serve como uma válvula de controle da mão-de-obra disponível no mercado.

O pensamento crítico estadunidense da década de 1960, conquanto não fosse homogêneo, orientava-se pelo pacifismo, pelo antitotalitarismo, antiburocracia,

antitecnocracia, antiimperialismo, e concebia a si mesmo como a “Nova Esquerda” (do inglês *New Left*), em oposição aos partidos burocratizados e aos sindicatos comunistas e socialistas.

Na Europa, destacavam-se as reflexões dos franceses Louis Althusser e Michel Foucault. O primeiro escreveu acerca dos aparelhos ideológicos do Estado (escola, família, igreja, sindicato, meios de comunicação, entre outros), ou seja, as instituições que juntamente com o Estado interpelavam os indivíduos para que estes reproduzissem as condições sociais para a continuidade do sistema produtivo. Foucault insere essas instituições em seu diagrama de poder, demonstrando como elas são responsáveis por submeter os corpos humanos a uma disciplina, a um saber especializado, e à inspeção permanente. Ambos os franceses demonstram que não apenas o Estado, mas todo um conjunto de instituições, é responsável pela inserção humana no sistema produtivo (ANITUA, 2008, p. 641-651).

Segundo Anitua, Criminologia Crítica é um termo que equivale a “nova Criminologia”, “Criminologia radical” ou “Criminologia marxista” (ANITUA, 2008, p. 657). No entanto, SANTOS (1979) optou por distinguir as teorias fenomenológicas das rotuladoras, das conflituais (todas elas críticas) e daquela propriamente marxista, que ele chamou de Criminologia radical, conforme a classificação adotada acima.

A Criminologia radical é baseada na teoria marxista para propor um “conceito proletário de crime”, que não tenha definição legal, pois se procura “a definição operacional de um conceito de crime fundado em Direitos Humanos”, o que se apresenta como uma “alternativa radical à definição legal do conceito burguês de crime” (SANTOS, 2006, p. 51-52). Esta perspectiva diferencia a criminalidade individual da criminalidade estrutural, da seguinte forma:

O conceito socialista de crime, fundado na posição de classe do proletariado – o pólo dialético subordinado da contradição estrutural –, situa a origem da criminalidade nas condições estruturais do capitalismo, mas apresenta explicações diferentes para a criminalidade individual e para a criminalidade estrutural:

A criminalidade individual – em certas condições, uma resposta necessária das classes e camadas sociais subalternas – é definida como resposta pessoal (portanto, não política) de sujeitos em condições sociais adversas: em situação de desorganização política e de ausência de consciência de classe, a criminalidade individual das classes dominadas é resposta inevitável às condições estruturais adversas da sociedade;

A criminalidade estrutural – em certas condições, um estímulo suficiente para as classes dominantes – é explicada pela articulação funcional entre a esfera de produção e os sistemas jurídico-políticos de reprodução social: situações de garantia de impunidade, pelo controle dos processos de criminalização, são condições suficientes para práticas anti-sociais (predatórias e fraudulentas) lucrativas, fundadas

no controle dos processos de produção/circulação da riqueza”(SANTOS, 2006, p. 58-59).

Para a Criminologia radical, as teorias positivistas não servem para a compreensão do fenômeno da criminalidade, pois se esquivam de enfrentar o seu conteúdo ideológico ou a significação política e as questões de interesse material e de poder subjacentes. Para elas, os sistemas jurídico e político do Estado são instituições racionais que visam ao bem comum, sendo que a estrutura econômica é entendida como organização racional do trabalho. Assim, “o postulado ideológico básico exprime uma visão consensual do mundo, livre de contradições de classes, das lutas econômicas e políticas das classes articuladas no modo de produção dominante” (SANTOS, 1984, p. 23).

Com efeito, as teorias positivistas são falhas por transparecer a ideologia burguesa que parte de duas premissas básicas: a igualdade perante a lei e a responsabilidade individual pelo comportamento social. A Criminologia Crítica rejeita estas premissas porque combate a afirmação da autodeterminação racional, já que entende ser o comportamento criminoso explicado pelas condições materiais da vida social (SANTOS, 1979, p. 37-39).

Ainda, a ciência positiva teria um grande defeito metodológico consistente na utilização do método indutivo, segundo o qual “a observação regular de fenômenos naturais particulares possibilita a indução de causas, ou leis gerais, que determinam a existência desses fenômenos, e a formulação de hipóteses explicativas” (SANTOS, 1979, p. 43). A Criminologia radical entende que um estudo do comportamento social do homem deve partir do geral (relações sociais históricas) para o particular (conduta do indivíduo), e não o contrário (*Ibidem*, p. 15). O método dialético, para o autor, é o adequado para a elaboração do conhecimento científico, pois as hipóteses são estudadas de um movimento que vai do abstrato para o concreto e, em direção inversa, do concreto para o abstrato, nesta ordem. Assim, inicialmente, deve sair do concreto, “como história experimentada”, para o abstrato, “como categoria generalizadora da experiência no pensamento humano” e, só então, fazer o movimento inverso (SANTOS, 1984, p. 65).

Ademais, rejeita a noção comum do positivismo de que os fenômenos sociais se submetem a leis gerais, relações causais, sendo possível conhecê-las para prevê-las, conforme convicções comteanas (SANTOS, 1979, p. 44-48). A Criminologia radical, por outro lado, supera a Criminologia do autor (positivista) para uma Criminologia das condições de

existência material do ser humano, sendo este entendido “não como dado natural acabado, mas como produto histórico em formação” (SANTOS, 1979, p. 59).

As relações sociais são entendidas, “primariamente, (como) relações de criação das condições materiais necessárias à produção da vida humana, configuradas em modo e formas historicamente variáveis” (SANTOS, 1979, p. 13). Para produzir as condições necessárias à sua existência, o ser humano aperfeiçoa e transforma os modos de produção. As relações entre o modo de produção e as forças produtivas implicam, por fim, a forma jurídica e política do Estado adotada pelo homem, pois as superestruturas política e jurídica se baseiam sobre a estrutura econômica da sociedade, que é o conjunto das relações de produção. Juarez Cirino dos Santos ensina que:

[...] a ação humana, no contexto das relações sociais, é dirigida pelo propósito do sujeito. Esse propósito não se estrutura como o produto do arbítrio livre do sujeito, mas, ao contrário, é determinado, primariamente, por suas necessidades materiais, e limitado pelos meios concretos de que pode dispor para a sua realização: em uma palavra, o conteúdo desse propósito é condicionado pelos modos ou formas históricas em que se articulam as relações sociais entre os sujeitos, e, portanto, pelo modo de produção da formação social histórica em que existem e atuam (SANTOS, 1979, p. 23).

Como as condições materiais de vida dos indivíduos não são idênticas, mas diferenciadas pelo poder pessoal sobre os meios de produção da existência, verifica-se a existência de interesses conflitantes na sociedade, que, por este motivo, pode ser dividida em classes econômicas, com ideologias opostas. O objeto da Criminologia radical, portanto, conforme definição de Juarez Cirino dos Santos:

[...] são as relações sociais de produção (estrutura econômica) e de reprodução político-jurídica (superestruturas de controle) da formação social, cuja articulação no bloco histórico produz e reproduz o objeto específico da Criminologia radical: o crime e o controle do crime (SANTOS, 1984, p. 60).

O fenômeno “crime”, a partir da Criminologia Crítica, passou a ser visto a partir da luta de classes no sistema capitalista, prestando-se a devida atenção aos processos diferenciais de punição, que refletem as diferenças existentes entre proprietários dos meios de produção e trabalhadores não proprietários, reproduzindo a desigualdade existente na sociedade, a exemplo da criminalidade de colarinho.

No entanto, alguns autores, como, por exemplo, Paul Q. Hirst, advogavam a impossibilidade de conciliar marxismo e Criminologia, pois para ele o marxismo, ao criticar o modo de produção, e apontar a luta de classes no seio do Estado Capitalista “fazia-o com o objetivo de abolir a estrutura que nesse período histórico recorreu ao delito e à Criminologia para perpetuar-se”, o que iria de encontro à Criminologia, ciência por definição conservadora (ANITUA, 2008, p. 688).

Outras críticas também foram apontadas: a constatação de que nem todo delito tem o fim de lutar contra o capitalismo; a constatação de que o delito também atinge os não poderosos, causando-lhes dor; a imputação de um determinismo, consistente em imputar a causa do delito ao capitalismo. Segundo Anitua, a crise da Criminologia Crítica, estampada nestes apontamentos, foi motivada pela ruína das utopias na pós-modernidade, com o fim do otimismo político da década de 1960, que deu ensejo ao ressurgimento de políticas conservadores ou, na melhor das hipóteses, impossibilitou a distinção entre polícias criminais de esquerda e de direita (2008, p 694).

Ele identificou três distintas correntes dentro do movimento crítico na pós-modernidade que surgiram para dar conta das críticas a esta perspectiva. São elas o abolicionismo, os realismos de esquerda e o garantismo penal.

O abolicionismo está ligado a concepções formadas nos países escandinavos e na Holanda, historicamente conhecidos pela conduta tolerante. Essas teorias baseavam-se na proposta de internalizar nos indivíduos o autocontrole, valores como tolerância, respeito, culpa, entre outros de natureza moral, de modo a resultar na abolição da punição, conforme Hermann Bianchi e Louk Hulsman. Essa linha da Criminologia Crítica alinha-se com a ideia de justiça restauradora, para a qual “mesmo nos casos de maior repulsa, não é necessário reagir punitivamente e sim conciliar e discutir responsabilidades, apontando para uma ideia de justiça mais democrática e participativa” (ANITUA, 2008, p. 710).

O realismo de esquerda inglês, cujos representantes mais destacados são Beatrice e Sidney Webb, Jock Young, Platt, Ian Taylor, e Roger Matthews, critica o idealismo radical dos anos 1960 e 1970, pela incapacidade de as ideias radicais conciliarem teoria e prática (ANITUA, 2008, p. 715). Propõem que “o delito é realmente um problema e a maior parte dos delitos, tal como se apresentam atualmente no direito penal, reúne algum tipo de consenso entre a maioria da população” (*Ibidem*, p. 716); além disso, o delito não atinge somente os poderosos, mas também os desfavorecidos. Essa corrente rechaça qualquer simpatia ao

delinquente, alia-se a instituições do direito penal e à polícia, reaproxima-se da vítima, e buscam medidas sociais que diminuam a marginalidade. Assim, entendem que a diminuição das privações relativas em geral, aliada a reformas no sistema de justiça criminal e em reformas sociais é o mote da nova Criminologia Crítica. Essa teoria relegitima o Estado e a pena, desde que numa organização democrática e que esteja a serviço do ser humano (ANITUA, 2008, p. 723).

O reducionismo, minimalismo ou garantismo penal, por sua vez, são teorias mais jurídicas que políticas e teve a sua expressão maior na doutrina italiana e latino-americana, destacando-se Alessandro Baratta, Luigi Ferrajoli e Raúl Zaffaroni.

Para Baratta, a Criminologia Crítica deve assumir o ponto de vista das classes subalternas e buscar diminuir as desigualdades, a partir de um modelo integrado de direito penal e Criminologia. Ele aposta na refundação do Estado e do Direito a partir de uma cidadania includente e da democracia, e na limitação do Direito Penal a partir de limites internos (princípios da proporcionalidade, subsidiariedade, etc.) e externos (descriminalização e condução a um direito penal mínimo, com base nos direitos humanos) (ANITUA, p. 727-730).

Luigi Ferrajoli, por sua vez, justifica o sistema penal e a pena, pois para ele o fim do Estado resultaria em uma anarquia punitiva e por isso defende um Direito Penal garantista, o qual só se legitima se diminuir a violência arbitrária e satisfizer as garantias penais e processuais penais do Direito Penal mínimo. O Direito Penal mínimo protege os possíveis ofendidos contra delitos (prevenção geral) e a imposição da pena protege os ofensores das vinganças mais severas; assim, de qualquer modo, o Direito Penal se apresenta como a “lei do mais fraco”, protegido do mais forte (*Ibidem*, p. 735-736)

Na América Latina, Zaffaroni se posiciona como garantista, pois ele deslegitima a pena e o poder punitivo, muito embora reconheça que no momento atual essa visão garantista sirva para “mudar o que for possível”; assim, “o direito penal é concebido como um discurso para limitar, para reduzir, para assinalar os limites e eventualmente, se isso for possível, para cancelar o poder punitivo” (*Ibidem*, p. 739).

De modo geral, apesar das diferenças entre as correntes críticas, é possível falar ainda em uma Criminologia Crítica, a partir das suas semelhanças, quais sejam, a abordagem sociológica-jurídica, a análise da história da política criminal, a crítica a determinadas formas de pena, o reconhecimento da vítima. Essas conquistas não podem ser deixadas de lado,

especialmente considerando o histórico da instalação das burocracias e da razão instrumental, “daqueles fatores que tornaram possível a existência dos campos de concentração e dos genocídios” (*Ibidem*, p. 839).

Este núcleo comum do pensamento criminológico crítico é o que pauta a análise que fazemos acerca do sistema criminal neste trabalho, pautando nossas análises por meio do ponto de vista das classes subalternas, de um lado socialmente excluídas; de outro, criminalizadas.

3.2. A inclusão na prisão: como sujeitar os corpos e punir os pobres

Michel Foucault, em *Vigiar e punir* (2004), a partir do estudo da história do corpo, demonstrou os alcances que as relações de poder têm sobre o corpo humano, corpo este que está mergulhado em um campo político, preso num sistema de sujeição econômica.

Este corpo, por estar mergulhado em um campo político, foi denominado “corpo político”, o “conjunto dos elementos materiais e das técnicas que servem de armas, de reforço, de vias de comunicação e de pontos de apoio para as relações de poder e de saber que investem os corpos humanos e os submetem fazendo deles objeto de saber” (FOUCAULT, 2004, p. 27).

O corpo político é sujeitado por meio de uma tecnologia política do corpo, sendo esta difusa, a qual não é localizável em uma instituição ou aparelho estatal, mas na verdade é uma microfísica do poder, composta de estratégias, que são colocadas em jogo pelos aparelhos e instituições.

A partir da história do corpo, ele visualiza como, na transição do regime Feudal para a Modernidade, “os juízes, pouco a pouco, mas por um processo que remonta bem longe no tempo, começaram a julgar coisa diferente além dos crimes: a ‘alma’ dos criminosos”, sob a máscara de uma suposta humanização das penas (*Ibidem*, p. 18-19).

Até o século XVIII o indivíduo que praticou um crime deveria ser supliciado, atingindo-se o seu corpo por meio do sofrimento físico (pois a dor era um elemento

constitutivo da pena). Por sua vez, as penas “humanizadas” do século XIX⁴⁸ não pretendiam atingir o corpo daquele que delinuiu, mas a sua “alma”⁴⁹⁵⁰.

Se, na Idade Média, o objetivo do sistema penal era estabelecer a verdade do delito, por meio do inquérito, e aplicar um suplício ao seu autor, na Modernidade este processo se modificou, perquire-se sobre as causas do delito e a personalidade do autor do fato, pois “todo um conjunto de julgamentos apreciativos, diagnósticos, prognósticos, normativos, concernentes ao indivíduo criminoso encontrou acolhida no sistema do juízo penal”, expressa na codificação dos séculos XVIII e XIX (*Ibidem*, p. 19-20).

O suplício caracterizava-se pela produção de uma certa quantidade de sofrimento, regulada por um “código jurídico da dor”, aplicado por meio de um ritual estigmatizante, que deveria deixar cicatrizes no corpo para guardar a memória da punição (*Ibidem*, p. 31). Tratava-se de um ritual político, no qual o poder do soberano se manifestava, já que o delito era considerado como uma ofensa direta ao soberano. Foucault considera que a imposição de suplícios tinha razão de ser, naquela época, pois considera verdadeira a tese de Rusche e Kirchheimer no sentido de que o corpo humano, naquele momento histórico, não tem a utilidade que viria a ter na sociedade industrial.

No século XIX, por outro lado, o corpo foi valorizado, pois o homem passa a ser a medida “não das coisas, mas do poder”, assim, descobriu-se a humanidade do criminoso (*Ibidem*, p. 64). Para o autor, esse ajuste dos mecanismos de poder não é ensejado por um respeito pela humanidade, mas sim por uma vigilância mais efetiva e atenta do corpo social. Acrescenta que, concomitantemente com a crítica dos suplícios, criticava-se a organização da

48 O autor localiza o desaparecimento dos suplícios mais ou menos no período entre 1830 e 1848, na França (FOUCAULT, 2004, p. 16)

49 Explica Foucault: “(...) Se a justiça ainda tiver que manipular e tocar o corpo dos justicáveis, tal se fará à distância, propriamente, segundo regras rígidas e visando a um objetivo bem mais ‘elevado’. Por efeito dessa nova retenção, um exército inteiro de técnicos veio substituir o carrasco, anatomista imediato do sofrimento: os guardas, os médicos, os capelães, os psiquiatras, os psicólogos, os educadores; por sua simples presença ao lado do condenado, eles cantam à justiça o louvor de que ela precisa: eles lhe garantem que o corpo e a dor não são os objetos últimos de sua ação punitiva” (2004, p. 13)

50 A alma do homem, segundo Foucault, não é a alma da teologia cristã, que é pecadora e merecedora de castigo, ela é uma alma real e incorpórea, que habita o homem e o leva à existência e que é também subjugada pelo poder sobre o corpo, pelos procedimentos de punição, vigilância, castigo e coação (FOUCAULT, 2004, p. 28).

justiça, por ser lacunosa e ineficiente; assim, a nova economia do poder deveria se basear em um modelo que permitisse punir mais e melhor:

“O verdadeiro objetivo da reforma, e isso desde suas formulações mais gerais, não é tanto fundar um novo direito de punir a partir de princípios mais equitativos; mas estabelecer uma nova "economia" do poder de castigar, assegurar uma melhor distribuição dele, fazer com que não fique concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre instâncias que se opõem; que seja repartido em circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda parte, de maneira continua e até o mais fino grão do corpo social.”(p. 68-69) “A nova teoria jurídica da penalidade engloba na realidade uma nova ‘economia política’ do poder de punir”(FOUCAULT, 2004, p. 69)

A nova teorização em torno da propriedade e do contrato social era o fundamento necessário para a implementação dessa nova economia do poder, que permitiria atingir a todos e a cada um, na medida em que todos concordavam com o pacto social e com a sua não violação.

Nessa nova economia do poder, o delito e a punição tinham que guardar estreita correspondência, assim, “aquele que foi feroz em seu crime sofrerá dores físicas; aquele que tiver sido preguiçoso será obrigado a um trabalho penoso; aquele que foi abjeto sofrerá uma pena de infâmia” (*Ibidem*, p. 88). O objetivo é, sempre, reensinar, ressocializar, o “delinquente”, para que respeite a propriedade, a honra, a liberdade e a vida.

Embora os reformadores rejeitem a prisão como pena, porque ela não atinge o objetivo de corresponder ao crime e, além disso, é cara e mantém os condenados na ociosidade, na prática, esta foi a pena que se generalizou. A explicação para isso é o fato de que a instituição carcerária serve ao objetivo de treinamento do corpo, assim como o fazem as instituições militares, escolares, hospitalares. A sujeição dos corpos visa a colocar (...):

Cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar, um indivíduo. Evitar as distribuições por grupos; decompor as implantações coletivas; analisar as pluralidades confusas, maciças ou fugidias. O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quando corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circulação difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa; tática de antideserção, de antivadiagem, de antiaglomeração. Importa estabelecer as presenças e as ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, instaurar as comunicações uteis, interromper as outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, medir as qualidades ou os méritos (FOUCAULT, 2004, p. 121-123).

Por meio da disciplina dos exércitos, das escolas e dos hospitais, sonhou-se no século XVIII como uma sociedade militar, organizada conforme as engrenagens de uma máquina, na

qual cada indivíduo seria uma peça, um corpo dócil, um corpo adestrado. A disciplina, no entanto, só funciona se existir uma vigilância hierárquica, e um mecanismo penal.

Com efeito, disciplina e sanção são complementares e a disciplina das escolas, dos quartéis, dos hospitais nada mais são que “um modelo reduzido do tribunal”, pois cada falta do soldado é respondida com uma punição e cada erro do aluno com uma reprimenda. Esta é a microfísica do poder que submete os corpos, ela estabelece uma regra de normalidade e sanções para a anormalidade por meio de regras, de normas, de um sistema homogeneizante.

A instalação de uma sociedade disciplinar é o pano de fundo – a face obscura – do processo pelo qual no século XVIII a burguesia tornou-se a classe dominante, abrigando-se “atrás da instalação de um quadro jurídico explícito, codificado, formalmente igualitário, e através da organização de um regime de tipo parlamentar e representativo”, pois “as ‘Luzes’ que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas” (*Ibidem*, p. 182-183).

Embora os iluministas tenham construído limites aos poderes, também deram à luz a um sistema disciplinar para sujeição dos corpos e multiplicação de assimetrias entre as classes sociais.

No interior desse mecanismo de disciplina-punição, está o delinquente. O delinquente não é o infrator, o delinquente distingue-se do infrator por ser responsável pelo seu ato (pois possui vontade livre e consciente) e porque o ato praticado revela seus instintos, suas tendências, seu temperamento, sua “alma”; assim, o delinquente é o sujeito fabricado pela ciência penitenciária (*Ibidem*, p. 211-212).

Foucault observa que, neste sistema disciplinar, a prisão se generalizou e, embora seja um sistema ineficaz para os seus propósitos declarados, pois “as prisões não diminuem a taxa de criminalidade”, estranhamente ela não foi substituída como método de punição. A partir desta constatação, ele sugere a inversão do problema e pergunta para que objetivo o fracasso dessa instituição é útil. Eis a resposta encontrada: *a prisão é destinada a distinguir as infrações, a organizar a transgressão das leis, gerir as ilegalidades, diferencialmente, a depender da classe social* (*Ibidem*, p. 226-227). Acrescenta que na verdade *a prisão conseguiu o seu objetivo, o de produzir o delinquente, que é o ser infrator controlado pelo sistema disciplinar*:

Mas por que e como teria sido a prisão chamada a funcionar na fabricação de uma delinquência que seria de seu dever combater? A instituição de uma delinquência que constitua como que uma ilegalidade fechada apresenta com efeito um certo

número de vantagens. É possível, em primeiro lugar, controlá-la (localizando os indivíduos, infiltrando-se no grupo, organizando a delação mútua): a agitação imprecisa de uma população que pratica uma ilegalidade de ocasião que é sempre susceptível de se propagar, ou ainda aqueles bandos incertos de vagabundos que recrutam segundo o itinerário ou as circunstâncias, desempregados, mendigos, refratários e que crescem às vezes - isso fora visto no fim do século XVIII - até formar forças temíveis de pilhagem e de motim, são substituídos por um grupo relativamente restrito e fechado de indivíduos sobre os quais se pode efetuar vigilância constante. É possível além disso orientar essa delinquência fechada em si mesma para as formas de ilegalidade que são menos perigosas: mantidos pela pressão dos controles nos limites da sociedade, reduzidos a precárias condições de existência, sem ligação com uma população que poderia sustentá-los (como se fazia antigamente para os contrabandistas ou certas formas de banditismo⁽⁴³⁾), os delinquentes se atiram fatalmente a uma criminalidade localizada, sem poder de atração, politicamente sem perigo e economicamente sem consequência. Mas essa ilegalidade concentrada, controlada e desarmada é diretamente útil. (FOUCAULT, 2004, p. 231).

A prisão e o sistema jurídico-disciplinar que lhe dá suporte servem para sujeitar os corpos a uma ordem burguesa que se instaurou em meados do século XVIII e permanece sob novas roupagens.

Esta análise foucaultiana permanece atual, como iremos verificar.

A partir de uma análise do modelo neoliberal instalado nos Estados Unidos a partir dos governos Nixon e Reagan, Loïc Wacquant observou que a nova gestão da miséria se faz por meio do encarceramento em massa; se, no passado, a prisão serviu para regular a mão-de-obra disponível (conforme Rusche e Kirchheimer) e para disciplinar o trabalhador em um regime industrial (conforme Melossi e Pavarini), no final do século XX e século XXI a prisão serve a um só objetivo: gerir a miséria e eliminar os pobres. *Neste ponto, a análise de Wacquant se aproxima à de Foucault, pois verifica-se que ambos dão ao sistema criminal, sobretudo à pena, a mesma finalidade: produzir o infrator controlado pelo sistema (ou seja, o delinquente); não se trata de objetivos ressocializantes⁵¹, mas apenas de gestão.* Por estes vieses, o sistema repressivo não faliu em seus objetivos, ele segue realizando-os.

De acordo com Wacquant, nos Estados Unidos, a crise do Estado de Bem-Estar Social⁵² levou à substituição por um Estado penal e policial. No novo sistema econômico

⁵¹ Em entrevista concedida à Revista Fractal, consta maior reflexão sobre o tema. Nesta oportunidade, Wacquant comenta sobre as ilusões 're' (reintegração, reeducação, reinserção), dizendo que os presos não são integrados, portanto, não poderiam ser reintegrados (WACQUANT, 2008)

⁵² Na verdade, ele diz que o Estado de Bem-Estar Social nos Estados Unidos é melhor nominado pela terminologia Estado caritativo, já que neste país o Estado-providência na verdade é uma versão capenga dos seus similares europeus, pois, em razão de questões históricas, "o princípio que guia a ação pública americana na

transnacionalizado, não existe espaço para todos trabalharem, e a resposta para isto é o encarceramento em massa. A esta configuração do Estado, Wacquant denomina de Estado-centauro, um ente (...):

“guiado por uma cabeça liberal montada sobre um corpo autoritário, (que) aplica a doutrina do ‘laissez faire, laissez passer’ a montante em relação às desigualdades sociais, mas mostra-se brutalmente paternalista a jusante no momento em que se trata de administrar suas consequências” (WACQUANT, 2003, p. 21).

Nos Estados Unidos, da época do *New Deal*, o autor revela que a ação social era dividida em dois domínios, um denominado de *insurance*, responsável pela “gestão coletiva dos riscos de vida dos assalariados, desemprego, doença, aposentadoria”, e o segundo denominado de *maldito welfare*, que “diz respeito unicamente à assistência às pessoas dependentes ou na miséria” (WACQUANT, 2003, p. 22).

A partir do governo Reagan (1980), “a guerra contra a pobreza foi substituída pela guerra contra os pobres” (*Ibidem*, 2003, p. 23-24), com a diminuição dos recursos justamente para os programas sociais destinados à classe mais pobre, ou seja, com a redução ao mínimo e mesmo a extinção de alguns programas do “maldito *welfare*”. Ademais, aumentou-se a burocracia para pleitear e conseguir qualquer verba assistencial do Governo.

Com isso, segundo afirma, diminuiu a cobertura para a invalidez, a aposentadoria, a verba para o planejamento urbano, a moradia, o desenvolvimento dos bairros, os programas de inserção de desempregados no mercado de trabalho, ao passo que aumentaram os sem-teto e a taxa de pobres (*Ibidem*, p. 27).

Além da diminuição dos recursos do “maldito *welfare*”, a chamada *safety net*, ampliou-se a malha disciplinar do Estado, a denominada *drag net*, da seguinte forma:

O desdobramento desta política estatal de criminalização das consequências da miséria de Estado opera segundo modalidades principais. A primeira e menos visível, exceto para os interessados, consiste em transformar os serviços sociais em instrumento de vigilância e de controle das novas ‘classes perigosas’. Prova disso é a onda de reformas votadas nestes últimos anos em vários estados, condicionando o acesso à assistência social à adoção de certas normas de conduta (sexual, familiar, educativa, etc.) e ao cumprimento de obrigações burocráticas onerosas ou humilhantes. As mais difundidas estipulam que o beneficiário deve aceitar qualquer emprego que lhe seja proposto, não importam a remuneração e as condições de

matéria não é a solidariedade, mas a compaixão; seu objetivo não é fortalecer os laços sociais (e ainda menos reduzir as desigualdades), mas no máximo aliviar a miséria mais gritante” (WACQUANT, 2003, p. 20)

trabalho oferecidas, sob pena de abdicar a seu direito à assistência (workfare). Outras modulam a assistência às famílias em função da assiduidade escolar de seus filhos (learnfare) ou da inscrição em pseudo-estágios de formação sem objeto nem perspectivas (Horowitz, 1995). Outras ainda fixam um teto de assistência ou uma duração máxima depois da qual nenhum apoio será mais concedido [...] (WACQUANT, 2003, p. 28).

Ainda, os Estados Unidos elevaram enormemente a contenção repressiva dos pobres por meio do encarceramento em massa, destinado sobretudo aos “setores mais deserdados da classe operária”, em especial ao “subproletariado de cor” (WACQUANT, 2003, p. 33). Na concepção do autor, nos Estados Unidos, a prisão veio a substituir os guetos negros. Para esta classe de cidadãos, (ou não-cidadãos, melhor dizendo), nenhuma assistência. Contudo, para as classes médias, destina benefícios sob a rubrica de *insurance*.

Wacquant observa que a criação de segmentos da classe pobre (divisão entre pobres merecedores e não merecedores) é antiga e ineficaz. Longe do objetivo declarado de “corrigir os comportamentos supostamente desviantes e desviados que seriam a causa da miséria de uns e de outros” (2003, p. 41), o objetivo desta configuração é eliminar os pobres.

A veracidade deste argumento é sustentada no fato de que, antes do governo Nixon, a população carcerária “atingiu o menor índice do pós-guerra”, sendo que “a *National Commission on Criminal Justice Standards and Goals* (...) remeteu ao presidente Nixon um relatório preconizando o fechamento dos centros para os jovens detentos e o congelamento da construção de penitenciárias durante dez anos”, no entanto, apesar disso, a população carcerária cresceu assustadoramente, dobrando em dez anos e quadruplicando em vinte anos (*Ibidem*, p. 56-57).

A explicação para isto é “a extensão do recurso à prisão para uma gama de crimes e delitos que até então não incorriam em condenação à reclusão, a começar pelas infrações menores à legislação sobre os estupefacientes e os atentados à ordem pública” (*Ibidem*, p. 65)⁵³; além disso, o recurso à prisão teria sido incentivado por setores reacionários aos avanços do movimento negro (*Ibidem*, p. 79) e, por fim, os lucros do encarceramento em massa, tendo em vista a privatização de serviços carcerários (*Ibidem*, p. 88-97).

Em suma, a tese do autor é no sentido de ter sido feita uma redefinição radical da missão do Estado, que, em vez de responsabilizar-se pela concretização dos direitos sociais, trata destes como questão criminal, centrando a contenção da pobreza nos recursos endereçados ao sistema criminal. Segundo Hugo Leonardo Rodrigues Santos (2015, p. 463), “o lado perverso dessa política foi justamente apontar a pobreza – ou melhor dizendo, os pobres – como causa da maior parte dos graves problemas cotidianos, especialmente a delinquência”.

3.3.A gestão da pobreza agrária no Brasil: a transformação da pobreza rural em pobreza urbana, a gênese da periferia e a criminalização dos pobres

A semelhança do quadro pintado por Wacquant com o cenário brasileiro não é mera coincidência. O Brasil não teve um real *Estado de Bem-Estar Social*, diferentemente dos Estados Unidos. Como visto, a urbanização, a modernização e a exclusão do campo no Brasil ocorreram de maneira acelerada, principalmente na segunda metade do século XX, sem que o mercado pudesse absorver o quantitativo de pessoas que deixavam o campo. A exclusão do campo foi um fator de desemprego e de aumento da pobreza urbana, em um país onde os direitos sociais foram pouco implementados. O Brasil formou aquilo que Wacquant caracteriza como “marginalidade avançada” sem que tenha se inserido completamente nos modelos mais avançados de produção capitalista.

Wacquant (2001, p. 164-165) qualifica a pobreza do mundo da era pós-keynesiana como produto não só da falta de trabalho, mas da fatura de trabalho temporário, mal pago e também da concentração da pobreza urbana em territórios desconectados das economias nacionais. Ele extrai tais conclusões dos estudos da *banlieue* francesa e do *gueto* estadunidense, mas certamente podem ser aplicadas às favelas brasileiras, pois tudo isto nada mais é que a tradução das contradições da ordem capitalista mundial vigente, que o Brasil integra em uma posição de país subdesenvolvido; esta é a descrição daquilo que o autor chama de marginalidade avançada, termo que indica a marginalidade não como oriunda do atraso, mas dos setores mais avançados da economia⁵⁴.

⁵⁴ Vale salientar um trecho da exposição do autor: “(...) as cidades de Primeiro Mundo estão agora enfrentando o que podemos chamar de marginalidade avançada, isto é, novas formas de encerramento social excludente e de

A semelhança entre os cenários estudados por Wacquant e o panorama brasileiro se dá porque o fenômeno descrito e pesquisado pelo autor não se restringe a um país e às suas particularidades: *trata-se de fenômenos inerentes ao capitalismo, resultado de suas contradições, e não apenas um sintoma local e uma distorção do capitalismo à brasileira:*

Estudos sobre diferentes contextos nacionais da atualidade – em países marcados ou não pelas heranças da escravidão – registram um tratamento discursivo semelhante sobre os efeitos da exploração econômica levada ao extremo, prevendo a dissolução dos elos de convivência entre uma elite dirigente e uma enorme massa de despossuídos e fomentando o medo da deflagração de conflitos violentos e generalizados. Os trabalhos de Pierre Bourdieu e Loïc Wacquant sobre as explosões de violência urbana e outros efeitos indesejáveis do empobrecimento de amplos contingentes da população nos EUA e na França demonstram a tendência análoga a uma ‘demonização’ dessa massa de despossuídos que, dando continuidade às representações e ao tratamento institucional do problema, caracterizam no momento atual a criminalização da pobreza (PEREIRA, 2011, p. 39)

O Brasil modernizou-se tardiamente e muito rapidamente assistiu à expansão da metrópole, à formação de favelas e ao incremento da pobreza urbana, a partir da transferência da pobreza rural (exclusão do campo) para o ambiente citadino. Enquanto a Europa e os Estados Unidos sofreram tal processo ao longo de muitos anos, o Brasil se incluiu nele rapidamente, impelido pelos arranques “progressistas” da modernização conservadora.

O problema central de todo este processo está nas características da estrutura socioeconômica existente, não modificada, mas perpetuada, pelas mudanças que, no século

marginalização que surgiram – ou intensificaram-se – na cidade pós-fordista como resultado não do atraso, mas das transformações desiguais e desarticuladas dos setores mais avançados das sociedades e economias ocidentais, à medida que repercutem nos extratos mais baixos da classe trabalhadora e nas categorias etnorraciais dominadas, bem como nos territórios que estas ocupam na metrópole dividida (Sassen, 1991; Mingione, 1991; Thrift, 1993). O termo ‘avançada’ pretende indicar que aquelas formas de marginalidade não estão em nosso passado, nem sendo absorvidas progressivamente, seja pela expansão do ‘livre mercado’ (isto é, por meio de um aprofundamento da mercantilização da vida social), seja através dos braços do Estado de Bem-estar social, porém, mais exatamente, impõem-se em nosso futuro. A menos que novas formas de intervenção política sejam elaboradas para coibir ou redirecionar as forças estruturais que as produzem – entre outras, o crescimento econômico concentrado e a dualização do mercado de trabalho; a casualidade do emprego e a autonomização da economia de rua em áreas urbanas degradadas; o desemprego em massa que conduz a uma completa desproletarização para grandes segmentos da classe trabalhadora, especialmente entre os jovens; e políticas estatais de contenção de gastos urbanos, quando não de total abandono – e que novos mecanismos de medição social sejam postos em prática para reincorporar as populações excluídas, espera-se que a marginalidade urbana continue a aumentar e a difundir-se, e, com ela, a violência de rua, a alienação política, a desertificação organizacional e a informalização da economia que infestam cada vez mais os bairros de excluídos das metrópoles na sociedade avançada” (WACQUANT, 2001, p. 165-166)

XX, (a) desestimularam a permanência no campo, impelindo os seus habitantes para as cidades, onde não encontraram trabalho formal, pois uma das características da marginalidade avançada é justamente o trabalho fragmentado, precário e inseguro (WACQUANT, 2001, p. 167); (b) fomentou a transferência dos pobres das zonas rurais para as cidades, bem como aumento das periferias e favelas, outra característica da marginalidade avançada, qual, seja, a fixação e estigmatização territoriais (*Ibidem*, 2001, p. 168)⁵⁵ ; (c) causaram cada vez mais concentração de recursos nas mãos de poucos – como, por exemplo, nas mãos dos grandes produtores da agroindústria e dos setores financeiros; (d) promoveram o avanço o desemprego estrutural, também uma característica da marginalidade avançada.⁵⁶

A gestão da pobreza agrária, neste contexto, se fez com o direcionamento do pobre do campo para a cidade, sem que houvesse condições de incorporação ao ambiente receptor, por meio do trabalho e da inclusão social, com acesso a direitos básicos tais como à habitação digna, saúde e educação. A pobreza agrária transmudou-se em pobreza urbana; com as migrações e a urbanização, aumentou a competitividade pelo emprego formal, cresceram as zonas periféricas das cidades – locais nos quais, muitas vezes, vigoram outras juridicidades, à margem do sistema jurídico oficial – e aumentou o emprego informal.

Para a solução do problema do crescimento da violência urbana, aposta-se cada vez mais na penalização como forma de prevenção e contenção da criminalidade crescente e cada vez menos na realização dos direitos sociais, ou seja, no tratamento da insegurança social como mera insegurança física. O Estado Penal e a sua ideologia implícita de responsabilizar os pobres por seus próprios problemas oferecem uma desculpa para o desregramento da

⁵⁵ Explica Wacquant que “(...) em vez de difundir-se por todas as áreas da classe trabalhadora, a marginalidade avançada tende a concentrar-se em territórios bem-identificados, bem-demarcados e cada vez mais isolados, vistos por pessoas de dentro e de fora como purgatórios sociais, infernos urbanos onde apenas o refúgio da sociedade aceita habitar. Um estigma referente ao lugar sobrepõe-se assim ao já universal estigma da pobreza e (onde aplicável) da raça ou da origem colonial-imigrante” (2001, p. 168). Aliada à fixação e estigmatização territoriais, ele ainda acrescenta o fator de alienação territorial, ou seja, “a dissolução do ‘lugar’, isto é, a perda de um local com o qual as populações marginalizadas identifiquem-se e no qual sintam-se seguras”; assim, as áreas degradadas tornam-se nada mais que “espaços indiferentes de mera sobrevivência e de luta” (*Ibidem*, p. 169)

⁵⁶ “Considerando essa relação assimétrica entre o desemprego agravado nacional e regional, por um lado, e as condições dos bairros, por outro, e devido aos níveis atuais de aumento de produtividade e formas emergentes de ‘aumento do desemprego’, seriam necessárias taxas milagrosas de expansão econômica para reabsorver no mercado de trabalho os que foram por muito tempo expulsos dele. Isso significa que, longe de realmente garantir empregos, as políticas sociais baseadas na impulsão da capacidade de absorção do mercado de trabalho são, na verdade, dispendiosas e ineficientes, pois os novos excluídos são os últimos a serem atingidos pelos seus benefícios, o que ocorre somente depois de todos os outros grupos mais privilegiados terem sido beneficiados pelo crescimento econômico” (WACQUANT, 2001, p. 168)

economia e a redução da proteção social, o que os torna alvos mais fáceis dos processos de criminalização. É contra isto que Wacquant e a Criminologia Crítica se posicionam, o tratamento de questões sociais não resolvidas como questões criminais.

Em nosso país, as questões sociais historicamente não resolvidas, tais como a desigualdade social, a concentração de renda e a concentração dos meios de produção são enfrentadas por meio da penalização, da criminalização, que diz respeito à exclusão social de amplos setores nas favelas (exclusão espacial), seletividade dos instrumentos punitivos (encarceramento das camadas mais pobres da população, em número muito superior ao das classes média e alta) e da estigmatização do pobre, identificando-o como criminoso.

A despeito de este discurso, que identifica os problemas sociais *como se fossem* problemas criminais, não ser amplamente aceito pelos setores pensantes das Universidades e Instituições, é largamente acolhido pela mídia e difundida na sociedade. Este é o apontamento feito por Santos (2015, p. 472):

O curioso é que a política de tolerância zero não foi recepcionada no Brasil pelo discurso oficial da Criminologia, sendo mais correto afirmar que os estudiosos, em sua maioria, rechaçaram-na por aqui. Nem houve traduções em sentido estrito das obras significativas desse discurso para o português, nem tampouco traduções em sentido amplo, por parte dos criminólogos, dada a inexistência de adendos às ideias defendidas por essa política, resultantes de pesquisas de autores brasileiros. De modo que, ao contrário do que já ocorreu com outros discursos criminológicos pretéritos, como o do positivismo italiano (SOZZO, 2014), não ocorre uma aceitação acrítica da tolerância zero, por parte dos especialistas brasileiros. Nem houve aceitação generalizada pelos criminólogos, nem faltaram críticas ao modelo proposto. Pelo contrário, pode-se dizer que vários textos contrários ao movimento foram elaborados, ainda que com certo atraso (COUTINHO; CARVALHO, 2003) (SHECAIRA, 2009) (BELLI, 2004), o que demonstra, desde o início, uma certa aversão por parte dos pesquisadores, a essa política.

Isso não significa, entretanto, que o discurso não tenha sido recepcionado no Brasil, já que o mesmo foi difundido rapidamente pelo senso comum. Em outras palavras, apesar de não ter recebido acolhida dos criminólogos, a tolerância zero atendeu às expectativas populares de aumento da repressão penal, e por isso rapidamente se difundiu. Justamente por essa razão, nem mesmo houve uma maior preocupação em dar ao discurso um ar de cientificidade, tal como ocorreu na matriz americana.

As teorias positivistas e de defesa social foram historicamente acolhidas no Brasil pela elite intelectual, como consequência de um passado excludente e desigual, que buscava justificativas para sustentar a desigualdade e a exclusão de determinados grupos sociais. Em um breve retorno ao passado, é possível vislumbrar a incorporação destas ideias no Brasil dos

séculos XIX e XX⁵⁷⁵⁸. Embora mais recentemente os intelectuais brasileiros afetos à questão criminal já tenham despertado para as falácias destes discursos, os mesmos permanecem com força na sociedade, inclusive no seio das classes para as quais eles se dirigem (as classes mais pauperizadas da população).

Com efeito, a ideologia da tolerância zero difundida a partir das ideias de Charles Murray, recebeu ampla acolhida no Brasil, difundida e divulgada pela mídia e recebida pela sociedade brasileira como uma justificativa para a criminalização dos pobres e para a cisão social entre “cidadãos de bem” e cidadãos à margem da sociedade.

Este cientista político estadunidense defende a ideia de que a inteligência é o fator determinante do sucesso na vida adulta, e a deficiência intelectual é a causa principal da pobreza. Por esta razão, entende que as políticas sociais de combate à pobreza pouco ou nada mudarão esta realidade, o que implica defender abertamente a retração do Estado Social e o retorno ao positivismo lombrosiano que divide as pessoas conforme as diferenças naturais que

⁵⁷ Para exemplificar, citamos as discussões em torno da promulgação do Código Penal dos Estados Unidos do Brasil (1890-1940) e do Código Penal de 1940, que refletem as concepções difundidas na época sobre o fenômeno do crime. Quando da promulgação do Código Penal dos Estados Unidos do Brasil pelo General Manoel Deodoro da Fonseca, já era corrente nos meios acadêmicos a necessidade de um novo Código Penal, mais afinado com os novos paradigmas da justiça criminal na Europa e nos Estados Unidos. Embora se instalasse no Brasil o regime republicano, este não veio acompanhado de uma real democracia, pelo contrário, ocorreu um movimento de restrição da participação popular na construção da nova ordem político-social, cujo papel foi assumido pelas elites. O Código de 1890 trazia valores liberais (firmados na ideia da igualdade humana – Escola Clássica do Direito Penal), porém, tais preceitos esbarravam na extrema desigualdade social e racial. As elites pretendiam a sua reforma justamente para incluir dispositivos capazes de controlar determinados segmentos da população (ALVAREZ, SALLA e SOUZA, 2003). A elite intelectual brasileira acolhia com grande interesse as então difundidas concepções da Criminologia positivista de Lombroso, Ferri e Garofalo, conforme explanado por Souza (2010, p. 9), resultando em um choque entre as Escolas Penais. Estabeleceu-se uma tendência de enxergar o Direito Penal como voltado à defesa social, em proposta ampliadas pelos discursos médicos da Medicina Legal, da eugenia e do higienismo. Alvarez, Salla e Souza (2003) explicam que, embora não houvesse um êxito inicial da corrente teórica positivista, que buscavam a modificação do Código Penal de 1890, por outro lado elas triunfaram, pois durante a sua vigência desenvolveram-se políticas públicas voltadas para a segurança, como a polícia, as prisões e os manicômios. O Código Penal de 1940, que o sucedeu, sofreu bastante influência da Escola Positiva italiana, o que já se podia antever, ante a Luta das Escolas decorrente da crítica ao Código Penal de 1890. Com efeito, o positivismo no Brasil foi uma corrente muito adotada, não só no meio jurídico, como também no meio médico, e significou a definitiva incorporação das ideias de defesa social no Brasil.

⁵⁸ Rosa Del Olmo trabalhou em seu livro “A América Latina e sua Criminologia” (2004) sobre a recepção das teorias criminológicas positivistas na América Latina, a partir da análise dos anais dos congressos, seminários e cursos internacionais dos quais os países latino-americanos fizeram parte, da pesquisa e da docência nas Universidades latino-americanas e da política criminal em cada país. Neste livro, a autora coloca em relevo a existência de um ‘imperialismo científico’, mascarado sob a capa ideológica do ‘intercâmbio internacional’ em matéria de prevenção do delito e de tratamento do delinquente (DEL OLMO, 2004, p. 78). Ela demonstra como as classes dominantes na América Latina absorviam e aplicavam o que lhes era interessante das doutrinas estadunidenses e europeias, com maior impacto das primeiras, assumindo a ideologia liberal e o positivismo como formas de legitimar a dominação de classe (*Ibidem*, 2004, p. 164).

elas possuem entre si (SANTOS, 2015, p. 463-464). A qualificação do pobre como desprovido de inteligência e como criminoso historicamente se configurou como uma tendência das elites brasileiras, sendo este um dos motivos para o acolhimento das teorias de tolerância zero e do Estado Penal.

Os sintomas da inclusão brasileira na lógica do Estado Penal são facilmente perceptíveis ao se observar o crescimento vertiginoso da população carcerária no Brasil. De 2005 a 2012, a população carcerária quase dobrou: passou de 296.919 presos para 515.482 presos (BRASIL, 2015). Esta população carcerária é altamente selecionada: Santos (2015, p. 460) aponta que, em 2009, somente 1.715 presos possuíam nível superior completo, e somente 60 possuíam nível maior que o superior; por outro lado, a *maioria esmagadora de 178.540 presos possuíam o nível fundamental incompleto*, 49.521 eram alfabetizados, apenas, e 26.091 eram analfabetos. Por outro lado, o Brasil tende a diminuir a sua participação na efetivação dos direitos sociais, a partir da adoção de um projeto político neoliberal desde os anos 1990.

Sobre este aspecto, vale a reflexão de Elisandro Lotin:

Os dados divulgados pelo FBSP sobre os índices de violência letal no Brasil são catastróficos e assustam. Mesmo que, comparando com anos anteriores, tenhamos tido uma pequena redução homicídios (-2,5%), o fato é que, ainda sim, são números estonteantes que deveriam demandar uma atenção e envolvimento maior das autoridades públicas – principalmente no que tange a políticas públicas efetivas de combate aos homicídios.

No contexto das 58.492 mortes violentas intencionais registradas em 2015, temos que 393 foram de policiais, profissionais de segurança pública que estavam de folga ou trabalhando, número que também sofreu uma pequena redução se comparado com 2014.

Entre 2009 e 2015 são 2.572 policiais mortos, número que não encontra similar em nenhum outro país do mundo. Para efeito de comparação, o número de policiais mortos no Brasil em um ano é o mesmo que as mortes de policiais na Inglaterra em 98 anos. Nos EUA, morreram 41 policiais em serviço no ano de 2015, contra 103 no Brasil, ou seja, mais que o dobro.

Os números são claros, vivemos uma guerra civil não declarada que faz vítimas de todos os lados, sejam policiais ou a população.

Nesta “guerra de todos contra todos”, um fator chama a atenção. Tanto as vítimas policiais quanto as vítimas da sociedade, regra geral, possuem a mesma origem. No caso dos policiais, são os praças (soldados, cabos, sargentos e subtenentes), e, no caso das vítimas da sociedade, a grande maioria é oriunda das periferias. A questão que se coloca, a partir desta constatação é: por que os “sem camisa” estão matando os “descamisados”, e vice-versa?

Em uma breve análise, temos que o Estado brasileiro, ao invés de fomentar políticas públicas pautadas na lógica da redução de enfrentamentos (que culminam em mortes de ambos os lados), faz justamente o oposto. Os discursos e ações dos poderes vão de encontro às estratégias de redução das mortes, ou pior, estimulam enfrentamentos que resultam em ações letais. Tais ações do estado se materializam

de diversas formas, visto que, historicamente, as forças de segurança pública sempre foram usadas para o controle social no sentido da manutenção do status quo. Em outras palavras, na medida em que o Estado abre mão de políticas educacionais, ou se omite na questão dos direitos sociais e utiliza as forças de segurança como forma de contenção social dos “excluídos”, ele incentiva confrontos que tornam policiais e população potenciais vítimas, e, no caso dos policiais, vítimas dúplices, visto que quando confrontado, o Estado não raras vezes culpa o policial, seja por ter agido ou por ter morrido (2016, p. 28-29)

A seletividade penal, aliás, é um dos grandes demonstrativos de como a divisão de classes opera no Direito Penal, pois o fato de a população com menor nível de instrução e menor capacidade econômica ser a grande ocupante das prisões brasileiras não corresponde à falta de cometimento de crimes pelas pessoas da classe abastada.

Outros sintomas podem ser apontados, tais como o aumento vertiginoso da segurança privada no Brasil, decorrente de um medo difuso da criminalidade cada vez mais alastrado na sociedade - como ensina José Vicente Tavares dos Santos (2004) com relação às sociedades da modernidade tardia - e o incremento dos gastos públicos com a segurança pública.

Para Santos (2004, p. 3-5), a violência, nas sociedades da modernidade tardia, corresponde a uma “violência difusa”, que se configura como “um processo social diverso do crime, anterior ao crime ou ainda não codificado como crime no Código Penal”, cujas raízes sociais estão nos processos de fragmentação social, decorrente do individualismo que rege as relações entre os indivíduos em uma sociedade capitalista que experimentou o declínio dos valores coletivos. Dentre as várias violências difusas, ele cita a violência ecológica, a exclusão social, a violência entre os gêneros, os racismos, a violência na escola, todos eles derivados “de um processo de dilaceramento da cidadania”. O tratamento desta violência difusa, pelos Estados, se dá com a configuração de Estado de Controle Social repressivo, ou seja, por meio de um Estado repressivo que se opõe ao Estado-Providência. Ele cita as características deste novo Estado, de forma similar à que Wacquant delineou: (a) o discricionarismo e a violência policial como uma das novas questões sociais globais, pois há um crescimento das funções de controle repressivo da polícia e do uso da violência ilegal; (b) a produção social do sentimento de insegurança, que surge a partir de um mal-estar da pós-modernidade que teme o crime, a sensação de insegurança, teme o outro; (c) a instalação do programa de tolerância zero; (d) o crescimento das polícias privadas; (e) o encarceramento dos consumidores falhos, ou seja, da população de rua e dos moradores de áreas pobres (*Ibidem*, p. 8).

Assim, com um Estado social mínimo e um Estado Penal a pleno vapor, a justiça criminal funciona como mais um fator de solapamento dos pobres, já que estes são estigmatizados em razão da pobreza e da moradia em áreas periféricas das cidades, vistos como seres dignos de desconfiança, pelas classes média e alta, e criminalizados como decorrência da forte crença, no Brasil, de que há uma relação direta entre pobreza e criminalidade⁵⁹.

Pereira (2011, p. 43) tratou, em seu artigo intitulado *A criminalização da pobreza e a literatura da miséria*, do tema dos diferentes compromissos das representações literárias da condição do explorado com a reprodução social das desigualdades sociais até a contemporaneidade. Evitando incidir no indesejável anacronismo, ele resgata debates sobre a abolição da escravidão para apresentar a existência de um discurso utilizado pela elite dirigente para demonizar a massa de despossuídos que caracteriza a criminalização da pobreza no Brasil. Para este pesquisador, o discurso de Murray – segundo o qual a falta de inteligência é o fator determinante da pobreza – identifica-se com os discursos que apoiavam a manutenção da escravidão no passado. A tradição histórica de permitir a clivagem entre indivíduos, separando aqueles “que possuem dignidade e direitos” daqueles que são destituídos dessa condição é a base sobre a qual se sustentou a escravidão negra, o nazismo e que hoje contribuiu para a discriminação dos imigrantes de ex-colônias dos países da Europa ocidental, bem como a estigmatização da população miserável dos guetos urbanos brasileiros.

Além da pesquisa de Pereira (2011), pode-se citar o estudo de Boaventura de Sousa Santos (1980), o qual se desenvolveu a partir do convívio direto com moradores de uma favela no Rio de Janeiro, que o autor chamou ‘Pasárgada’, visando não identifica-la. Ele percebeu que, dentro da favela, existe uma situação de pluralismo jurídico, já que a ordem jurídica que vigora dentro dela não corresponde à ordem jurídica oficial do Estado brasileiro. Em breve artigo expositor da sua tese, ele explica que, em Pasárgada, a Polícia não era chamada a atender seus conflitos, pois a favela foi construída em terreno público e, portanto, não poderia ser ocupada. Daí veio a identificação dos moradores de favela como criminosos, suspeitos, vagabundos, maus elementos, pelos órgãos oficiais do Estado; por outro lado, os moradores de Pasárgada, em vez de recorrer ao Estado para assegurar seus direitos,

⁵⁹ A imagem do criminoso geralmente corresponde a um pessoa membro das classes mais baixas da população; no entanto, não se pode deixar de perceber que muitas das violações praticadas em face da sociedade são praticadas pelos mais ricos, como crimes tributários e econômicos (crimes de colarinho branco).

colocavam-se cada vez mais à parte do próprio Estado, pois, segundo estes, o fato de ocuparem ilegalmente o local da favela levou à identificação dos moradores destes lugares com a delinquência.

Descortina-se, a partir dos exemplos fornecidos, como opera a lógica do gerenciamento da pobreza no Estado neoliberal, qual seja, enviar para o cárcere os excluídos do sistema econômico vigente, os desempregados e desassistidos, e/ou isola-los nas zonas marginais das cidades, ou, ainda, empurrá-los para os subempregos que as pessoas mais qualificadas não querem ocupar⁶⁰.

Como visto, a pobreza agrária no Brasil foi objeto deste gerenciamento, no sentido de que os pobres do campo, ao passarem a habitar na cidade, geraram o aumento populacional superior à capacidade de inclusão social por meio do emprego formal e regulamentado. Assim, acabaram por fazer parte da grande engrenagem de exclusão social que, mais recentemente, é acompanhada de um movimento de endurecimento penal seletivo e direcionado aos consumidores falhos.

⁶⁰ A gestão da pobreza que cinde a população entre cidadãos e não cidadãos está sendo agravada, conforme demonstra interessante Tese do prof. Dr. Maurício Stegemann Dieter (2012) pela utilização de técnicas atuariais para a fundamentação teórica e prática dos processos de criminalização secundária. Isso significa, em breves linhas, a utilização de técnicas atuariais (ou seja, estatísticas, técnicas de gerenciamento) para a finalidade de controle de grupos sociais considerados perigosos. Destaca o autor que “o objetivo do novo modelo é gerenciar grupos, não punir indivíduos: sua finalidade não é combater o crime (...) mas identificar, classificar e administrar segmentos sociais indesejáveis na ordem social da maneira mais fluida possível” (DIETER, 2012, p. 8). Esta nova “tecnologia” de gerenciamento da criminalidade se apresenta como uma reinvenção dos meios para a manutenção da desigualdade de classes e ajustadas ao modo de produção capitalista. O tratamento cada vez mais abstrato do indivíduo criminalizado, a partir do desencantamento dos criminólogos e de uma orientação pragmática, vem tomando espaço o espaço do Direito em prol de uma técnica matemática que reduz o indivíduo a questões de custo-benefício e diminui suas garantias. O dado novo na política criminal atuarial, segundo aponta Dieter, é a falta de esforço das agências de controle social em ocultar esta orientação de sentido do sistema de justiça criminal, ou seja, a aceitação como dado inevitável da inocuidade daqueles que cometeram condutas penalmente qualificáveis, por meio da redução das suas garantias e submissão a um cada vez maior aparato punitivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eu não aguento, eu não aguento
Eu não aguento, eu não aguento
É de noite é de dia, mão na cabeça e documento!
(...)
A vida para mim não preservou mais nada
Eu fico esperando ela terminar
A arma para mim agora está apontada
Só mais uma geral que eu tenho que aguentar
Tá liberado vai embora some da minha frente
Se te encontro novamente vou te enquadrar
Não posso mais viver a vida alegremente
Tem sempre autoridade para me discriminar
(Titãs)

A letra de música da Banda Titãs deixa entrever uma realidade cada vez mais presente no cotidiano dos marginalizados da população urbana: o controle repressivo e punitivo. A linguagem utilizada na letra desta música nada mais retrata que o palavreado dirigido às classes pauperizadas (*some da minha frente; se te encontro novamente vou te enquadrar*). Ela reflete a identificação bastante difundida no Brasil do pobre com o criminoso (*A vida para mim não preservou mais nada/ Não posso mais viver a vida alegremente/ Tem sempre autoridade para me discriminar*).

No Brasil, a origem da pobreza urbana pode ser localizada no período de aceleração do processo de urbanização, industrialização e exclusão do campo, especialmente a partir da década de 1960. A zona rural acomodava, até então, grandes contingentes populacionais que, embora não possuísem terras (meios de produção) tinham o seu lugar na produção, seja como parceiro, como meeiro, ou mesmo como empregado.

Essas pessoas, *embora estivessem acomodadas no campo até então*, já podiam ser qualificadas como “excluídas do campo”, já que no Brasil prosperou uma conformação territorial firmada no grande latifúndio; assim, de certa forma, os parceiros, meeiros e empregados rurais estavam incluídos precariamente na economia rural, pois não possuíam como própria o fator produtivo “terra”. Não obstante, muitos deles permaneciam por anos a fio, até vidas e gerações inteiras, no mesmo lugar e na mesma função.

Porém, a exclusão do campo se completou quando o latifúndio transmudou-se em Complexo Agroindustrial: muitas ocupações no campo foram extintas com a modernização conservadora, impelindo os trabalhadores rurais para as cidades. Ao mesmo tempo, os

pequenos produtores que não conseguiram incluir-se nas novas tecnologias de produção não tiveram alternativa senão ceder ao latifúndio mecanizado.

Em um primeiro momento, a exclusão do campo atendeu às necessidades do Capital, pois o processo de rápida industrialização necessitava dessa mão de obra excedente vinda do campo. Este é o cenário das décadas de 1950 e 1960. Contudo, logo este ímpeto arrefeceu, e cada vez mais difícil foi se tornando a inclusão do emigrante do campo nas engrenagens do trabalho fabril nas cidades.

A década de 1970 sentiu os primeiros impactos da diminuição do crescimento econômico, mas foi na década de 1980 (a década perdida) que as consequências foram mais sentidas. Os índices de crescimento econômico decresceram e aumentou a pobreza urbana. Percebeu-se que o elevado crescimento econômico das décadas anteriores não significou distribuição de renda para as camadas mais pobres. Na verdade, ocorreu uma transferência da pobreza rural para a zona urbana e o aumento da pauperização nas cidades. Os efeitos colaterais do esvaziamento do campo e da ocupação desenfreada das cidades foram sentidos com grande força após a década de 1980, com a redução da oferta de emprego, em especial no setor industrial, a piora na distribuição de renda e a ocorrência de surtos inflacionários.

As periferias da cidade aumentaram e os seus integrantes passaram a ser identificados como causadores dos problemas sociais. Formaram-se comunidades à parte do sistema jurídico-econômico oficial, ou seja, favelas com um ordenamento interno próprio e muitas vezes contrário ao ordenamento jurídico vigente, conforme descortinou Boaventura de Sousa Santos (1980).

A partir da década de 1990, com a adoção de um projeto político neoliberal no Brasil, houve a definitiva aceitação da pobreza como uma consequência das contradições estruturais do sistema e uma paulatina desresponsabilização do Estado quanto ao fornecimento de direitos básicos para os cidadãos. A adoção oficial de políticas de Estado mínimo – por vezes impingidas por agentes do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional – nada mais é do que a assunção de uma consequência inevitável do “desenvolvimento capitalista” no âmbito mundial: a cisão da sociedade em uma classe de cidadãos, trabalhadores empregados e consumidores no mercado, e de uma classe de não cidadãos, favelados, trabalhadores ocasionais, integrantes do lumpemproletariado.

Esta configuração mostrou-se persistente e quase que inevitável, pois decorre das contradições intrínsecas ao desenvolvimento do capitalismo no mundo. Modificaram-se as

relações de emprego, elas tornaram-se temporárias, precárias, sem qualquer garantia acerca do amanhã. Os pobres foram enclausurados nas grades das periferias e favelas, excluídos da sociedade “de bem” e vistos com desconfiança, diante da identificação existente no Brasil da pobreza com a delinquência.

Mas a pior e mais danosa consequência de todo este processo de concentração da pobreza nas cidades e de aumento do desemprego ainda não foi citada: o gerenciamento da pobreza passou a ser feito por meio da penalização, e não da realização dos direitos sociais. A insegurança social causada por todas estas mudanças foi imputada à responsabilidade individual dos pobres: configurou-se um Estado Penal cuja ideologia fundante é a de responsabilizar os pobres por seus próprios problemas, oferecendo uma desculpa para o desregramento da economia e a redução da proteção social.

Em nosso país, as questões sociais historicamente não resolvidas, tais como a desigualdade social, a concentração de renda e a concentração dos meios de produção são enfrentadas por meio da penalização, da criminalização, que diz respeito à exclusão social de amplos setores nas favelas (exclusão espacial), seletividade penal (encarceramento das camadas mais pobres da população, em número muito superior ao das classes média e alta, embora estas cometam ilícitos tanto quanto as classes mais pauperizadas) e da estigmatização do pobre, identificando-o como criminoso.

Os problemas sociais existentes no Brasil estão sendo enfrentadas como se fossem problemas criminais. Aumentou a população carcerária, vertiginosamente, população esta que é composta, em sua maioria esmagadora, por pessoas analfabetas ou com apenas o nível fundamental incompleto. Por outro lado, como visto, os direitos sociais destas pessoas foram diminuídos: elas não são vistas como cidadãos, mas como os refugos humanos do Capitalismo.

Assim, é possível visualizar uma intersecção entre a questão agrária e o despovoamento do campo e a questão criminal, que empurra para as grades das prisões a população pauperizada das cidades. Esta reflexão nos traz panoramas para pensar políticas públicas de enfrentamento da pobreza e da marginalidade avançada (Wacquant, 2011), bem como para enfrentar as questões criminais no Brasil.

A partir deste estudo, pode-se perceber que o incentivo de políticas de permanência no campo (e de distribuição fundiária) é um dos aspectos que poderiam diminuir o desemprego

estrutural e a marginalização de pessoas nas grandes cidades; no entanto, dado o avançado fenômeno da mecanização do latifúndio, sobram poucas esperanças de que isto se realize.

Portanto, qual é a utilidade de se fazer um estudo da criminalização dos pobres e da formação do Estado Penal envolvendo a questão agrária? Podemos pensar em várias razões. Em primeiro lugar, a conscientização sobre os problemas históricos do Brasil (concentração de renda, concentração fundiária, formação de periferias urbanas, impacto dos movimentos migratórios, etc.) é um campo frutífero para novas ideias sobre a implementação de políticas públicas para o contorno e superação destes problemas. Em continuidade, e acreditamos que este seja o principal motivo/utilidade de um estudo como este, é *demonstrar como e de que forma se originaram os “favelados”, a população marginalizada e estigmatizada, e destacar a complexidade deste processo e porque ele que não decorre unicamente de escolhas pessoais e individuais, mas de algo muito maior que é a conformação do capitalismo no âmbito mundial e nacional.*

Concordamos com a Prof. Franciele Silva Cardoso quando, em sua Tese de Doutorado, afirma existir um ressentimento de um estudo criminológico sobre temas agrários, já que a Ciência Agrária é complexa e reclama uma abordagem multi e interdisciplinar, assim como a Criminologia (2012, p. 48). O panorama agrário da realidade brasileira tem muito que ver com a construção de áreas marginais, o espraçamento da pobreza e o desemprego estrutural que atinge milhões de brasileiros; por isso, pode-se dizer que é um fator a mais a considerar quando se fala em Estado Penal.

Lado outro, *pensar sobre a instalação de um Estado Penal* no Brasil é pensar nos pobres diuturnamente alvos de processos de criminalização e mudar o viés que os enxerga a partir da responsabilidade individual para começar a vê-los como cidadãos excluídos do acesso a direitos básicos e incluídos em um Estado que valoriza a punição e a estigmatização. Trocar esta lente é um grande passo para enxergá-los como *alguém que merece respeito*; é passar a ver como o sistema punitivo brasileiro é seletivo ao punir majoritariamente os pobres e deixar impunes os ricos; é conjugar direito penal e direitos humanos para verificar uma necessidade premente de frear o ímpeto punitivista do Estado.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F. **A sociedade e a Lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República**. Justiça e História: Porto Alegre, v. 3, n. 6, 2003. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/66122>>. Acesso em: 6 fev. 2017.

ALVES, Eliseu; SOUZA, Geraldo da Silva e; MARRA, Renner. **Êxodo e sua contribuição à urbanização de 1950 a 2010**. Revista de Política Agrícola, Ano XX, n. 2, abr/mai/jun de 2011. Disponível em: <<https://www.alice.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/910778/1/Exodoesuacontribuicao.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2017.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos pensamentos criminológicos**. Tradução: Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2008.

BALSAN, Rosane. **Impactos decorrentes da modernização da agricultura brasileira**. Campo-Território: Revista de Geografia Agrária, v. 1, n. 2, p. 123-151, ago. 2006. Disponível em: < <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/11787>>. Acesso em: 04 ago. 2017

BARCELLOS, Tanya M. de. **Migrações internas: os conceitos básicos frente à realidade da última década**. Ensaios FEE: Porto Alegre, 1995. Disponível em: < <http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/view/1755>>. Acesso em: 08 ago. 2017

BARCO, Wdes Wagneton Rodrigues. **Processo de expansão agrícola na mesorregião do sul de Goiás: caso do Município de Pires do Rio-GO**. 2012. (Dissertação de Mestrado em Ecologia e Produção Sustentável). Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2012.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BOITO JR., Armando. **A hegemonia neoliberal no governo Lula**. Revista Crítica Marxista. Rio de Janeiro, Revan, 2003. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/brasil/unicamp/Governo_Lula.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2017.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro, de 16 de dezembro de 1830**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 7 fev. 2017.

_____. **Lei de 16 de dezembro de 1830**. Manda executar o Código Criminal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 5 fev. 2017.

_____. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm>. Acesso em: 7 fev. 2017.

_____. **Mapa do Encarceramento: os Jovens do Brasil.** 2015. Disponível em: <<http://juventude.gov.br/articles/0009/3230/mapa-encarceramento-jovens.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. Disponível em <<https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2229>>. Consultado em: 04 set. 2017.

BUAINAIN, Antônio Márcio (Org.). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil.** Campinas: Editora UNICAMP, 2008.

CARDOSO, Franciele Silva. **A luta e a lida: estudo do controle social do MST nos acampamentos e assentamentos de Reforma Agrária.** 2012. (Tese de Doutorado em Direito). Universidade de São Paulo, 2012.

CLEMENTE, Felipe; RODRIGUES, Lora dos Anjos; LÍRIO, Viviani Silva. **Violência e migração no Brasil.** 2014. Disponível em: <<http://diamantina.cedeplar.ufmg.br/2014/site/arquivos/violencia-e-migracao-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 7 ago. 2017.

CORREA, Sílvia Marcus de Souza. **Migração e a desigual distribuição espacial do capital humano.** Raízes, Campina Grande, vol. 21, nº 02, p. 273–286, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br/projwebren/Exec/artigoRenPDF.aspx?cd_artigo_ren=1104>. Acesso em: 04 ago. 2017.

CUNHA, Marina Silva da. **Desigualdade e pobreza nos domicílios rurais e urbanos no Brasil, 1981-2005.** Revista econômica do Nordeste, vol. 40, n. 1., jan-mar. 2009. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br/projwebren/Exec/artigoRenPDF.aspx?cd_artigo_ren=1113>. Acesso em: 04 ago. 2017.

DADALTO, Maria Cristina; RODRIGUES, Márcia Barros Ferreira. **Migração e violência: criminalização e violência criminalizada.** Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica. Rio de Janeiro: vol. 7, nº 2, maio-agosto, 2015.

DEUS, Joseph David Barroso Vasconcelos de. **Análise multidimensional da pobreza no Brasil para os anos de 2004 e 2009.** 2012. (Dissertação de Mestrado em Economia Rural). Universidade Federal do Ceará, 2012.

DELGADO, Guilherme Costa. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012).** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua Criminologia**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

DIETER, Maurício Stegemann. **Política Criminal Atuarial: A Criminologia do fim da história**. 2012. (Tese de Doutorado em Direito do Estado). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

FAÉ, Rogério; GOULART, Sueli; ABDALA, Paulo Ricardo Zílio. **Estratégia Nacional de Desenvolvimento nos Governos Lula e Dilma: transformação neoliberal**. Rio de Janeiro: Revista Pensamento Contemporâneo em Administração, v. 10, n. 1, jun/mar 2016. Disponível em:

<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/143971/000998202.pdf?sequence=1>>. Consultado em: 28 set. 2017.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERNANDES, Bernardo Mançano; ROCHA, Herivelto Fernandes. **Análise e mapeamento dos tipos de assentamentos no Brasil: compreender a diversidade e a atualidade da reforma agrária brasileira: estudo dos assentamentos da região Centro-Sul**. Relatório Final de Pesquisa – FAPESP. UNESP, Presidente Prudente, 2008. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/projetos/relatorio_herivelto.pdf>. Acesso em: 1º out. 2017.

FILGUEIRAS, Luiz. **O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico**. In: *Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales*. Basualdo, Eduardo M.; Arceo, Enrique. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales: Buenos Aires, 2006. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/grupos/basua/C05Filgueiras.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2017.

FORTUNA, José. **Bóia Fria**. (Letra de Música). Disponível em <<https://www.letras.mus.br/jose-fortuna/boia-fria/>>. Consultado em: 21 ago. 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

FURTADO, Celso. **O Brasil do Século XX**. In: IBGE. Estatísticas do Século XX. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2006.

GOLGHER, André Braz; MARQUES, Denise Helena França. **A migração urbano/urbano, rural/urbano, urbano/rural e rural/rural no Brasil: a busca de padrões e de diferenças – implicações para a pobreza rural**. Trabalho apresentado no XV encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambu- MG – Brasil, de 18 a 22 de setembro de 2006. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/abep2006_264.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2017.

GONÇALVES NETO, Wenceslau. **Estado e agricultura no Brasil: política agrícola e modernização econômica brasileira – 1960-1980**. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.

HAAS, Jaqueline Mallmann; HILLIG, Clayon Hillig. **A abordagem da pobreza rural no contexto das novas ruralidades**. In: 48º Congresso SOBER, 2009, Campo Grande. Artigo completo... Campo Grande: Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, 2009. Disponível em < <http://www.sober.org.br/palestra/15/94.pdf>>. Acesso em: 04 ago. 2017.

KHAN, Mahmood Hasan. **La pobreza rural en los países em desarrollo: su relación con la política pública**. Fondo Monetário Internacional, 2005. Disponível em: < https://www.mef.gob.pe/contenidos/pol_econ/documentos/Pobreza_Rural_FMI.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2017.

HESPAHOL, Antonio Nivaldo. **Manutenção e reprodução da pobreza rural no Brasil e o desafio da sua superação por meio de políticas públicas**. CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária. Edição especial do XXI ENGA-2012, p. 1-17, jun., 2014. Disponível em: < <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/26894>>. Acesso em: 04 ago. 2017

IPEA. **SISP: Sistema de indicadores de percepção social**. Secretaria de Estudos Estratégicos da Presidência da República, 2011. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=6186&Itemid=33>. Acesso em: 04 ago. 2017.

KAUTSKY, Karl. **A questão agrária**. 3ª ed. São Paulo: Proposta Editorial, 1980

LARANJEIRA, Raymundo. **Propedêutica do Direito Agrário**. São Paulo: LTR. 1983.

_____. **Propedêutica do Direito Agrário**. São Paulo: LTR. 1981.

LINHARES, Maria Yedda & SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

LOTIN, Elisandro. **Uma guerra de todos contra todos**. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. Disponível em < <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2229>>. Consultado em: 04 set. 2017.

MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da Terra**. Curitiba: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2003.

MEDEIROS, Leonilde Servolo. **Movimentos sociais no campo, lutas por direitos e reforma agrária na segunda metade do século XX**. In.: CARTER, Miguel (Org.).

Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2010, p. 113-136.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**. 2º ed. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2006.

MIRANDA, Silvanir Marcelino. **Infância, trabalho e direitos no Vale do Mucuri-MG**. 2006. (Tese de Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.

MOREIRA, Ruy. **O Plano Nacional de Reforma Agrária em Questão**. Revista Terra Livre, nº 01, ano 1. São Paulo: Associação dos Geógrafos Brasileiros, 1986.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Os anos JK: industrialização e modelo oligárquico de desenvolvimento**. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Orgs.). O Brasil Republicano: **O tempo da experiência democrática – da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NUNES, Manoelito Nunes; DALVAN. (Letra de música). **Espinheira**. Disponível em <<https://www.letras.com.br/duduca-e-dalvan/espinheira>>. Consultado em: 21 ago. 2017.

ORIGUÉLA, Camila Ferracini. **Ascensão e queda da luta pela terra no governo Lula (2003-2010)**. In: XXI ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA: ‘Territórios em Disputa: os desafios da Geografia Agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro’, 2012, Uberlândia. Artigo completo... Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2012, p. 1-15. Disponível em: <http://www.lagea.ig.ufu.br/xx1enga/anais_enga_2012/gts/1107_1.pdf>. Acesso em: 1º out. 2017

PALMEIRA, Moarcir. **Modernização, Estado e Questão Agrária**. São Paulo: 1989. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141989000300006>>. Acesso em: 7 fev. 2017.

PEREIRA, Victor Hugo Adler Pereira. **A criminalização da pobreza e a literatura da miséria**. IPOTESI: Juiz de Fora, v. 15, n. 2, p. 35-39. Jul/dez, 2011. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/revistaipotesi/files/2011/05/7-A-criminaliza%C3%A7%C3%A3o-da-pobreza-Ipotesi-1521.pdf>>. Acesso em: 7 ago. 2017.

RAU, Virgínia. **As sesmarias medievais portuguesas**. Lisboa: Presença, 1982.

REIS, Carlos Nelson dos; PINHEIRO, Lessi; RIBEIRO, Letícia; OLIVEIRA, Mara. **Ajuste Fiscal e Gastos Sociais no Brasil: a estabilidade em detrimento da equidade a partir das influências do FMI e Banco Mundial**. Observatório Iberoamericano Del desarrollo local y La economia social. Málaga: 2007, p. 352-381. Disponível em <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7945>>. Acesso em: 6 abr. 2017.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2012.

SADEK, Maria Tereza. **Justiça**. In: IBGE. Estatísticas do Século XX. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2006.

SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. **As ideias de defesa social no sistema penal brasileiro: entre o garantismo e a repressão (de 1890 a 1940)**. 2010. (Tese de Doutorado em História da Ciência). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. **Defesa Social e Segurança Pública: desafios para a implantação de políticas públicas de segurança no Brasil**. 2015. (Relatório de Pesquisa de Pós-Doutorado). Pontifícia Universidade de Goiás, Goiânia, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Notas sobre a História Jurídico- Social de Pasárgada**. In: SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim (Org.). Sociologia e direito: textos básicos de sociologia jurídica. 1ª ed. São Paulo: Pioneira, 1980, p. 109-117. Disponível em <<http://www.geocities.ws/b3centaurus/livros/s/boavpassar.pdf>> . Acesso em: 09 ago. 2017.

SANTOS, Hugo Leonardo Rodrigues. **O discurso de criminalização da pobreza no Brasil: recepção da política criminal de tolerância zero e suas repercussões**. In: I Encontro Nacional do CONPEDI/UFS, 2015, Aracaju, *Anais...* Aracaju: CONPEDI, 2015, p. 459-477. Disponível em <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/23r885k0/7joTd94G3I2seoY0.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2017

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia da repressão: uma crítica ao positivismo em Criminologia**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

_____. **As raízes do crime: um estudo sobre as estruturas e as instituições da violência**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

_____. **A Criminologia radical**. Curitiba: Lumen Jures, 2006.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Matuchos: exclusão e luta. Do Sul para a Amazônia**. 1993. (Tese de Doutorado em Sociologia). Universidade de Paris X – Nanterre, Paris, 1993.

_____. **Violências e Dilemas do Controle Social nas sociedades da modernidade tardia**. São Paulo em Perspectiva, 18 (1): pág. 3-12, 2004. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22221.pdf>>. Consultado em: 20 ago. 2017.

SANTOS, F. B. ; FREITAS, C. A. L. L. . **REFORMA AGRÁRIA NO GOVERNO LULA: a construção do II PNRA, conjuntura e resultados**. In: XXI Encontro Nacional de Economia Política, 2016, São Bernardo do Campo, SP. *Anais...* São Bernardo do Campo, XXI Encontro Nacional de Economia Política, 2016. v. XXI.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo, Editora Hucitec, 1993.

SANTOS, Pedro Sérgio dos. **A insuficiência metodológica do Direito processual penal (A alternativa da mecânica quântica)**. 2003. (Tese de Doutorado em Direito). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850**. 2ª ed. CAMPINAS: Editora da UNICAMP, 2008.

SILVA, Uvanderison Vítor da. **Velhos caminhos, novos destinos: Migrante nordestino na Região Metropolitana de São Paulo**. 2008. (Dissertação de Mestrado em Sociologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SMITH, Roberto. **Propriedade da terra & transição: estudo da formação da propriedade da terra e transição para o capitalismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

TITÃS. **Eu não aguento**. (Letra de música). Disponível em < <https://www.letras.mus.br/titas/48972/>>. Consultado em: 10 ago. 2017.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001, Revan, 2003.

_____. **A segurança criminal como espetáculo para ocultar a insegurança social: entrevista com Loïc Wacquant**. Fractal, Revista de Psicologia, vol. 20, nº 1, Rio de Janeiro, 2008. Entrevista concedida a Fernandes Bocco, Maria Lívia Nascimento e Cecília Coimbra. Disponível em < <http://bases.bireme.br/>>. Consultado em: 09 ago. 2017.

_____. **Os condenados da cidade: estudo sobre marginalidade avançada**. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ZECA; ZICO. **A caneta e a enxada**. (Letra de música). Disponível em: < <https://www.letras.mus.br/zico-e-zeca/235558/>>. Consultado em: 20 ago. 2017.